Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **097.464**

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
30/04/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0098676/2024

CNPJ
54.339.504/0001-60

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

CPF
078.165.174-32

Nome do solicitante
FABIO MARTINS DE SANTANA

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
Procuração MCOM.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Sobrado/PB

Código do IBGE do Municío do Edital
2515971

Código TOM do Município pela Receita Federal
0534

Edital
119000/2023

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
30/04/2024

Canal
290

ID do edital selecionado
16

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua

Qualificação da entidade

CNPJ
54.339.504/0001-60

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

Nome fantasia
ACCS CONEXON FM

Telefone para contato
(83) 98818-5672

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

E-mail
econtabe@yahoo.com.br

Nome do representante legal
SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
58342-000

Logradouro
BR 230 KM 72,5

Número
S/N

Bairro
ZONA RURAL

UF
PB

Município
Sobrado

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações:	shaara@734gmail.com
E-mail que receberá notificações:	sateletronica@hotmail.com
E-mail que receberá notificações:	licenseradiodifusao@gmail.com
E-mail que receberá notificações:	fmstelecomunicacoes@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Navegação

Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 54.339.504/0001-60, com sede na Rodovia BR 230 KM 72,5, s/n, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58.342-000, por sua representante legal a Sra. **SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, RG n.º 1.508.875 SSP/RN, CPF n.º 733.508.504-72, com escritório na BR 230, km 72,5, Sitio Caruçu, Sobrado/PB, CEP nº 58.342-000.

OUTORGADOS: FÁBIO MARTINS DE SANTANA, brasileiro, casado, engenheiro, **CREA/PE n.º 1822303583,** com escritório na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-300.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações** e **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Sobrado/PB, 19 de março de 2024.

Sergia Maria de Macedo e Oliveira
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**					
Nome Fantasia:	**ACCS CONEXON FM**			CNPJ:	**54.339.504/0001-60**	
Endereço de Sede:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL.**					
Município:	**SOBRADO**	UF:	**PB**	CEP:	**58342-000.**	
Nome do representante legal:	**SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA – TELEFONE (83) 98807-0180**					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	**shaara@734gmail.com**					

Endereço de Correspondência:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**				
Município:	**SOBRADO**	UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**				
Município:	**SOBRADO**	UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	**07°11'28" S**			
	Longitude:	**35°15'55" W**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública **nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023**, **prorrogado pelo EDITAL Nº 40/2024/SEI-MCOM, publicado no DOU de 16 de fevereiro de 2024**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VI - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

VIII - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

IX - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

X – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XI - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**						
Cargo:	**PRESIDENTA**				Tit. Eleitor:	**006378471619**	
RG:	**1508875**	Órgão Emissor:	**SSP/RN**		CPF:	**733.508.504-72**	
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**			UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA**						
Cargo:	**VICE-PRESIDENTA**				Tit. Eleitor:	**040891261279**	
RG:	**3600604**	Órgão Emissor:	**SSP/PB**		CPF:	**104.227.344-89**	
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**			UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Assinatura:	Shaara Mendes Lima de Oliveira						

Nome do dirigente:	**FERNANDO JOSÉ PESSOA DE MELLO JUNIOR**						
Cargo:	**1° SECRETÁRIO**				Tit. Eleitor:	**025069821791**	
RG:	**2029174**	Órgão Emissor:	**SSP/PB**		CPF:	**354.432.784-87**	
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**			UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**DAVID MACEDO DE OLIVEIRA**						
Cargo:	**2° SECRETÁRIO**				Tit. Eleitor:	**038737201252**	
RG:	**3306754**	Órgão Emissor:	**SSP/PB**		CPF:	**077.036.124-21**	
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**			UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Assinatura:	David Macedo de Oliveira						

Nome do dirigente:	**ANNE LOUISE FIGUEIREDO AUGUSTO DE MORAIS MACÊDO DE OLIVEIRA**						
Cargo:	**1° TESOUREIRA**				Tit. Eleitor:	**038739741279**	
RG:	**3089687**	Órgão Emissor:	**SSP/PB**		CPF:	**083.136.004-62**	
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**			UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Assinatura:							

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Nome do dirigente:	**JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO**					
Cargo:	**2° TESOUREIRA**			Tit. Eleitor:		**032329651627**
RG:	**5195804**	Órgão Emissor:	**SESDS/PB**	CPF:		**120.768.894-00**
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**					
Município:	**SOBRADO**		UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Assinatura:	Joyce gomes de Oliveira Verissimo					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Sérgia Maria de Morais e Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

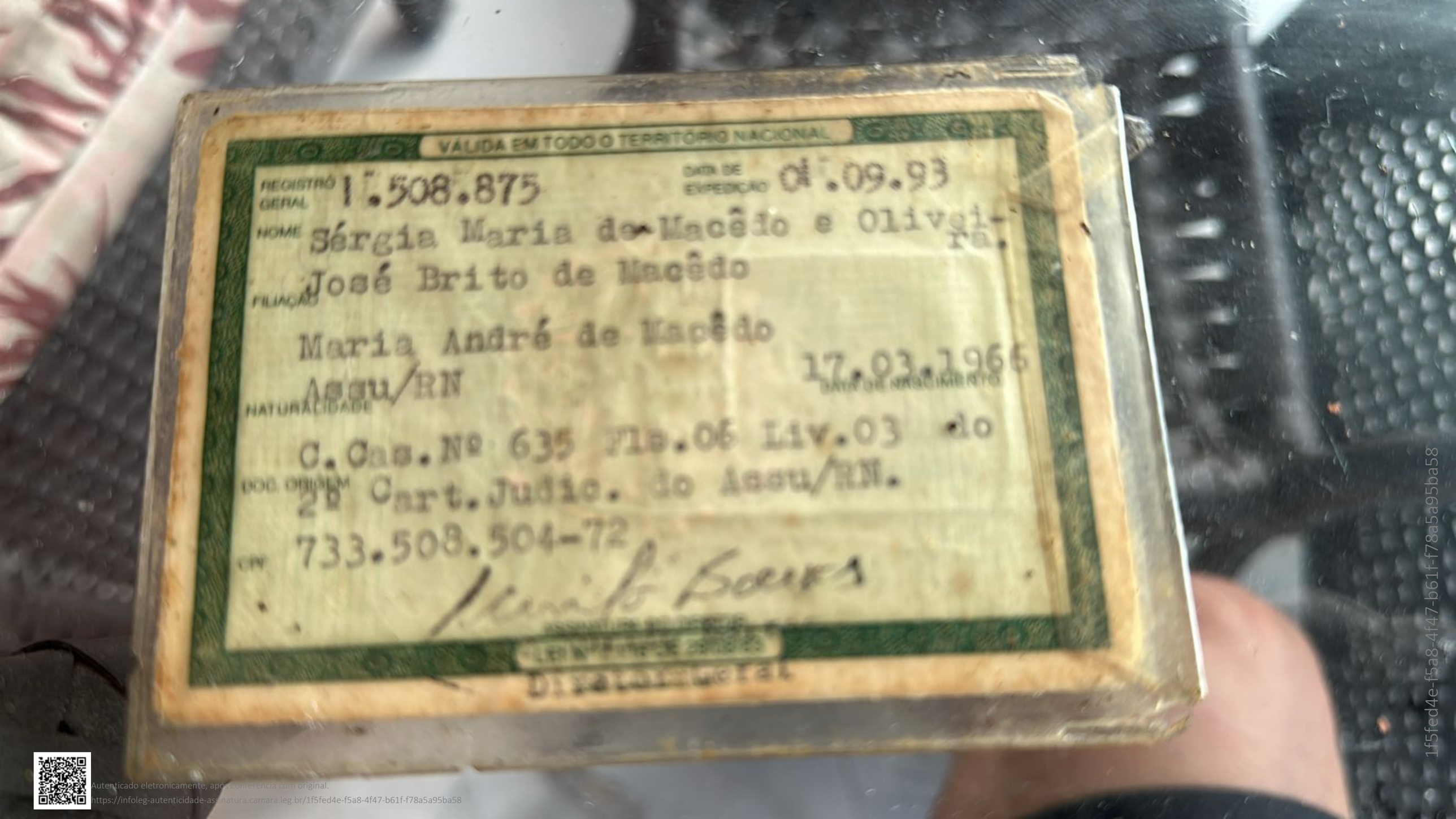

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
1508875 SSP RN

CPF
733.508.504-72

DATA NASCIMENTO
17/03/1966

FILIAÇÃO
JOSE BRITO DE MACEDO
MARIA ANDRADE DE MACEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
D

Nº REGISTRO
03702370949

VALIDADE
03/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/09/1994

OBSERVAÇÕES
A /

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
05/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

59506556106
PB042265525

PARAÍBA

DETRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18539516 15

PROIBIDO PLASTIFICAR
18539516 15

DECALQUE DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

12:51

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

e-Título

Sérgia Maria de Macêdo e Oliveira

Nº 0063 7847 1619

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

Data de nascimento

17/03/1966

Zona

001

Seção

0108

Município/UF

João Pessoa/PB

Filiação

e-Título | Onde Votar | Notificações | Mais opções

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-917

Shaara Mendes Lima de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.600.604 -2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2016

NOME SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA
ROSINETE MENDES DE LIMA

NATURALIDADE

RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO

16/06/1989

DOC ORIGEM

CASAM N: 4589 FLS.189 LIV.B AUX 20
CARTORIO 13C JOÃO PESSOA-PB

CPF

104.227.344-89

João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacet Jr.
DIRETOR
Chefe do Ninho

A +

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

CAC-01

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Documento eletrônico gerado após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

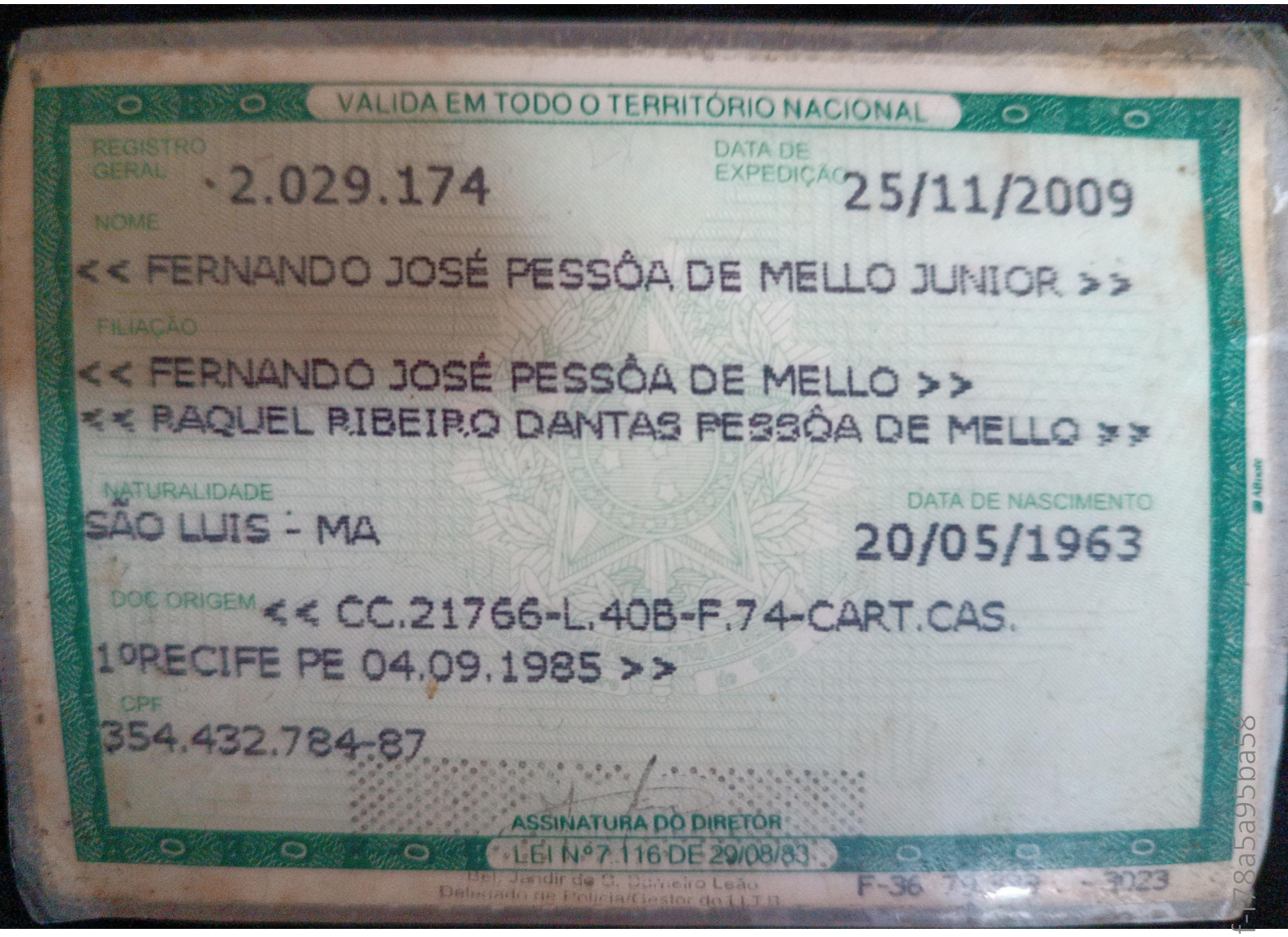
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.029.174

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2009

NOME

<< FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO JUNIOR >>

FILIAÇÃO

<< FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO >>

<< RAQUEL RIBEIRO DANTAS PESSÔA DE MELLO >>

NATURALIDADE

SÃO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO

20/05/1963

DOC ORIGEM << CC.21766-L.40B-F.74-CART.CAS.

1ºRECIFE PE 04.09.1985 >>

CPF

354.432.784-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Del. Jandir de O. Barreiro Leão

Delegado de Polícia/Gestor do I.I.T.B.

F-36 [illegible] -3023

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FERNANDO JOSÉ PESSOA DE MELLO JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1963
Nº INSCRIÇÃO: 0250 6982 1791
D.V.:
ZONA: 078
SEÇÃO: 0546

MUNICÍPIO / UF: JOÃO PESSOA/PB
DATA DE EMISSÃO: 28/01/2020

JUIZ ELEITORAL
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
FERNANDO JOSE PESSOA DE MELLO JUNIOR

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
2029174 SSP PE

CPF: 354.432.784-87
DATA NASCIMENTO: 20/05/1963

FILIAÇÃO
FERNANDO JOSE PESSOA DE MELLO
RAQUELL RIBEIRO DANTAS PESSOA DE MELLO

PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB: B

Nº REGISTRO: 01777941748
VALIDADE: 14/05/2026
1ª HABILITAÇÃO: 06/02/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18554652 60

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB
DATA EMISSÃO: 17/05/2021

87242189434
PB042862868

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
18554652 60

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.089.687 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2016

NOME

ANNE LOUISE FIGUEIREDO AUGUSTO DE MORAIS MACÊDO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

RENATO AUGUSTO DE MORAIS
MARIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DE MORAIS

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

10/11/1989

DOC ORIGEM

CERT. CAS. Nº51093-33 - LIV.B-154 - FLS.093 - CARTORIO 1º JOÃO PESSOA PB

CPF

083.136.004-62

João Pessoa - PB

DIRETOR

Marcus A. B. Lacet Jr.
Diretor do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

B-

DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-236

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO

FILIAÇÃO
JOSEÍTO DE OLIVEIRA
DENILZA GOMES LOPES
****
****

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1995
NATURALIDADE MOSSORÓ-RN
FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO **********

Joyce Gomes de Oliveira Verissimo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 120.768.894-00 DNI **********

REGISTRO GERAL **5.195.804 1ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2023

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. Nº8968 - LIV.B-AUX-42 - FLS.168 - CARTORIO 13º JOÃO PESSOA-PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
**********	**********	****	**

NIS/PIS/PASEP
****

IDENTIDADE PROFISSIONAL
****

CERT. MILITAR
****

****

CNH
****

CNS
****

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR NUICC - PB

P-917

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
120.768.894-00

Nome
JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO

Nascimento
10/12/1995

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
10/12/1995	032329651627	001	0110

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
JOAO PESSOA / PB	15/08/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

FILIAÇÃO

DENILZA GOMES LOPES
JOSEITO DE OLIVEIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

SHVU.Z4GE.4TJL.8PZ+

Título Eleitoral impresso às 14:05 de 15/08/2023 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Autenticado eletronicamente via Infoleg em 01/11/2023 com fundamento no Ato
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
DAVID MACEDO DE OLIVEIRA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
3306754 SSP PB

CPF
077.036.124-21

DATA NASCIMENTO
13/10/1986

FILIAÇÃO
JOSEITO DE OLIVEIRA

SERGIA MARIA DE MACEDO
E OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03784544503

VALIDADE
12/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
14/02/2006

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
06/01/2020

Agamenon Vieira da Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

00598925519
PB040322513

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18439625 70

PROIBIDO PLASTIFICAR
18439625 70

INTERPRINT LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Daniel Mocêdo de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DAVID MACEDO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
13/10/1986	0387 3720 1252		001	0240

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
JOÃO PESSOA/PB	03/05/2006

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

Presidente do TRE-PB

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **22/03/2024**

Nome Civil: **DAVID MACEDO DE OLIVEIRA**
CPF: **077.036.124-21**
Data de Nascimento: **13/10/1986**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Est
assinado digitalmente pela Dataprev em 22/03/2024.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, ou pela forma abreviada **ACCS**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO terá sua sede e foro na cidade de Sobrado, à Rodovia BR 230, Km 72,5, CEP 58342-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de doenças transmissíveis e consumo de drogas;

IV – Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

VI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VIII – Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 5º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.
Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.
Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.
Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.
Art. 10° – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.
Art. 11° – São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas;

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.
Art. 12° – São deveres dos associados:

I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13° – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembléias Gerais
Art. 14° – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.
Art. 15° – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

I – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III – Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV – Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V – Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI – Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16° – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.
Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 17° – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios efetivos.
Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.
Parágrafo Segundo – Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

Art. 18° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.
A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19° – O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I – Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO;

II – Celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III – Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

IV – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres do Conselho Fiscal, sobre os balancetes e balanço anual;

V – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

VI – Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Consultivo

Art. 20° – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

Art. 21° – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal

Art. 22° – Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23° – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 24° – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:
I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio

Art. 25° – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.
Art. 26° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.
Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 27° – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
Art. 28° – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Da Qualificação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999

Art. 29° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.
Art. 30° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
Art. 31° – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 32° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão

administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
Art. 33° – O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
Art. 34° – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.
Art. 35° – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
Art. 36° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37° – É vedada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
Nota: Se optar por atuar como Rádio Comunitária, inclua este capítulo no estatuto da ONG:

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38° – Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, três (03) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.
Art. 39° – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.
Art. 40° – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
Art. 41° – O quadro de pessoal da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
Art. 42° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.
Art. 43° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Conexon FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

Art. 44º – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Tabelionato Longen

Sobrado, PB, 04 de março de 2024.

Sérgia Maria de Macedo e Oliveira
Presidente

Nome e Assinatura do advogado
Registro na OAB Nº
OAB/PB 19.502-B - CPF 089119594-52

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zeferino Maria, nº652-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 :: Fone: (83) 981260978

Reconhecimento de Firma 2024-001942

Reconheço por semelhança a firma de:
SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**********
Assinado na presença. Dou fé.
Em testemunho de verdade. Sapé-PB. 07/03/2024 15:52:33.
SELO DIGITAL: APL36823-BS32
Para consultar o selo, acesse
https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,61
ISS: R$ 0,00 Total: 17,10

ELLEN CAROLINE DE CARVALHO PEREIRA - ESCREVENTE

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zeferino Maria, nº 652-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 :: Fone:(83) 98126-0578

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 012894 e registrado no Livro A 0048 sob nº 15486 e folha 008 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé. Sapé - PB.
12/03/2024 16:36:27
EMOL:R$ 322,75FARPEN:R$ 19,03FEPJ:R$ 64,55ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: APK24274-56NG
Confira a autenticidade em
https://selodigital.tjpb.jus.br

ORLINA PEREIRA SANTOS - ESCREVENTE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta e sete minutos, nesta comunidade de Caruçu, sito as margens da BR 230, Km 72,5, município de Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a): Sérgia Maria de Macedo e Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 1.508.875 SSP PB e CPF 733.508.504-72; Shaara Mendes Lima de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.600.604 SSP PB e CPF 14.227.344-89; João Idalino da Silva Neto, brasileiro, casado, autônomo, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.745.311 SSP PB e CPF 049.258.624-13; Adailton Álisson Miranda da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.871.996 SSP PB e CPF 101.920.044-84; Cícero dos Santos Nascimento, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.189.831 SSP PB e CPF 051.287.614-28; David Macedo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.306.754 SSP PB e CPF 077.036.124-21; Fernando José Pessoa de Mello Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.029.174 SSP PB e CPF 354.432.784-87; Kalle Daliane de Moura, brasileira, casada, autônoma, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 003.065.817 SSP RN e CPF 098.251.884-64; Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.089.687 SSP PB e CPF 083.136.004-62; relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a senhora Sérgia Maria de Macedo e Oliveira, que escolheu a mim, Fernando José Pessoa de Mello Júnior para secretariá-la.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

Com a palavra, a senhora Presidenta enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, através da execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; Promover assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; Promover gratuitamente a educação e da saúde incluindo prevenção de doenças transmissíveis e consumo de drogas; Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promover o voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; Promover os direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; Promover a ética, a paz, a cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO COM UNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, com sede no Sítio Caruçu, s/n, Área Rural, BR 230, Km 72,5, Sobrado, Estado da Paraíba.

Ainda com a palavra, a senhora Presidenta distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Em ato contínuo, a senhora Presidenta deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidenta - Sérgia Maria de Macedo e Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 1.508.875 SSP PB e CPF 733.508.504-72; **Vice-Presidenta - Shaara Mendes Lima de Oliveira,** brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.600.604 SSP PB e CPF 14.227.344-89; **1ª Tesoureira - Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais,** brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.089.687 SSP PB e CPF 083.136.004-62; **2ª Tesoureira - Kalle Daliane de Moura,** brasileira, casada, autônoma, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 003.065.817 SSP RN e CPF 098.251.884-64; **1º Secretário - Fernando José Pessoa de Mello Júnior,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.029.174 SSP PB e CPF 354.432.784-87; **2º Secretário - David Macedo de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.306.754 SSP PB e CPF 077.036.124-21; **Conselho Fiscal - Cícero dos Santos Nascimento,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.189.831 SSP PB e CPF 051.287.614-28; **Adailton Álisson Miranda da Silva,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.871.996 SSP PB e CPF 101.920.044-84; **João Idalino da Silva Neto,** brasileiro, casado, autônomo, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.745.311 SSP PB e CPF 049.258.624-13.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão com período de quatro anos, a partir da assinatura desta. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levassea registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos oseleitos, como sinal de sua aprovação.

Sobrado, PB, 05/03/2024.

Sérgia Maira de Macedo e Oliveira
Presidenta

Shaara Mendes Lima de Oliveira
Vice-Presidenta

Fernando José Pessoa de Melo Júnior
1º Secretário

David Macedo de Oliveira
2° Secretário

Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais
1° Tesoureira

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

Joyce Gomes de Oliveira Verissimo
Joyce Gomes de Oliveira Verrissimo
2° Tesoureira

Cícero dos Santos Nascimento
Conselheiro

Yuri Verissimo Barbalho
Yuri Verissimo Barbalho
Conselheiro

João Idalino da Silva Neto.
João Idalino da Silva Neto
Conselheiro

Membros Fundadores:

1	Leandro Rafael de Oliveira Alves 2979372
2	Geisielle Cardoso Santos 109.629.454-04
3	Suellen g. dos Santos 072-465.034-20
4	Mateus Maximiano dos Santos
5	Raquel g dos Santos 797-561.904-34
6	Lidiane Lima dos santos 714.031.174-97
7	Rayany Tavejno de Farias - 112-654.404.33
8	Lucivone de Oliveira Passos 059230984-31
9	Adriely Maria F. Soares 159.177.094.75
10	Thayna Waleska S. de Dimas CPF 136.716.154-19.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

11	MANOEL SOARES DO NASCIMENTO NETO. 2553756
12	DAVYD LUIZ SIMOES DA SILVA 144.924.024-03
13	Yuri Veríssimo Barbalho
14	Joyce Gomes de Oliveira Veríssimo
15	Danilo mendes de Oliveira 08343095480

Tatiana da Silva Freire - Adv. OAB/PB 19502-B. CPF 089119.594-72

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zeferino Maria, nº 652-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 :: Fone:(83) 98126-0578

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 012894 e registrado no Livro A 0048 sob nº 15496 e folha 008 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé. Sapé - PB.
12/03/2024 16:36:27
EMOL:R$ 122,75FARPEN:R$ 19,03FEPJ:R$ 64,55ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: APK24274-56NG
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

BRUNA PEREIRA SANTOS - ESCREVENTE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.54.31
0325500325

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIO MARTINS DE SANTANA
AGENCIA: 325-5 CONTA: 122.688-6

==========

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89990000001-5	00000001010-3
	95523161882-9	20491824108-7
Data do pagamento		22/03/2024
NRO de Referencia		1192023
Competencia MM/AAAA		03/2024
Data de Vencimento		22/03/2024
CNPJ		54339504/0001-60
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

==========

DOCUMENTO: 032201

[CACAO SISBB:
E61.3B2.B23.9C8

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**1192023**
	Competência	**03/2024**
	Vencimento	**22/03/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.339.504/0001-60**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491824108-7

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 22/03/2024 16:41:08

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**1192023**
	Competência	**03/2024**
	Vencimento	**22/03/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.339.504/0001-60**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491824108-7

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES LTDA				
Endereço:	SITIO CARUÇU – ZONA RURAL		CNPJ:	53.067.621/0001-59	
Município:	SOBRADO	UF:	PB	CEP:	58342-00
Nome do representante legal:	LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, CNPJ nº 54.339.504/0001-60**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Lucas de Oliveira Gonçalves
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Sobrado 30/04/2024
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.067.621/0001-59 **MATRIZ**		**01/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
LUCAS DE OLIVEIRA GONCALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PEU VEICULOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT SITIO CARUCU	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.342-000	**ZONA RURAL**	**SOBRADO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RS_ASSESSORIACONTABIL@OUTLOOK.COM	**(83) 2204-1729/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **20:42:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.390.770

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2016

NOME

LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES

FILIAÇÃO

OLINALDO LOPES GONÇALVES
MARIA BETANIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

DATA DE NASCIMENTO

SAPÉ-PB 03/04/1999

CERT NASC Nº1548 - LIV A2 - FLS.348 - CARTORIO RIACHAO DO ROCO PB

137 318 374-80

O+

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1.262

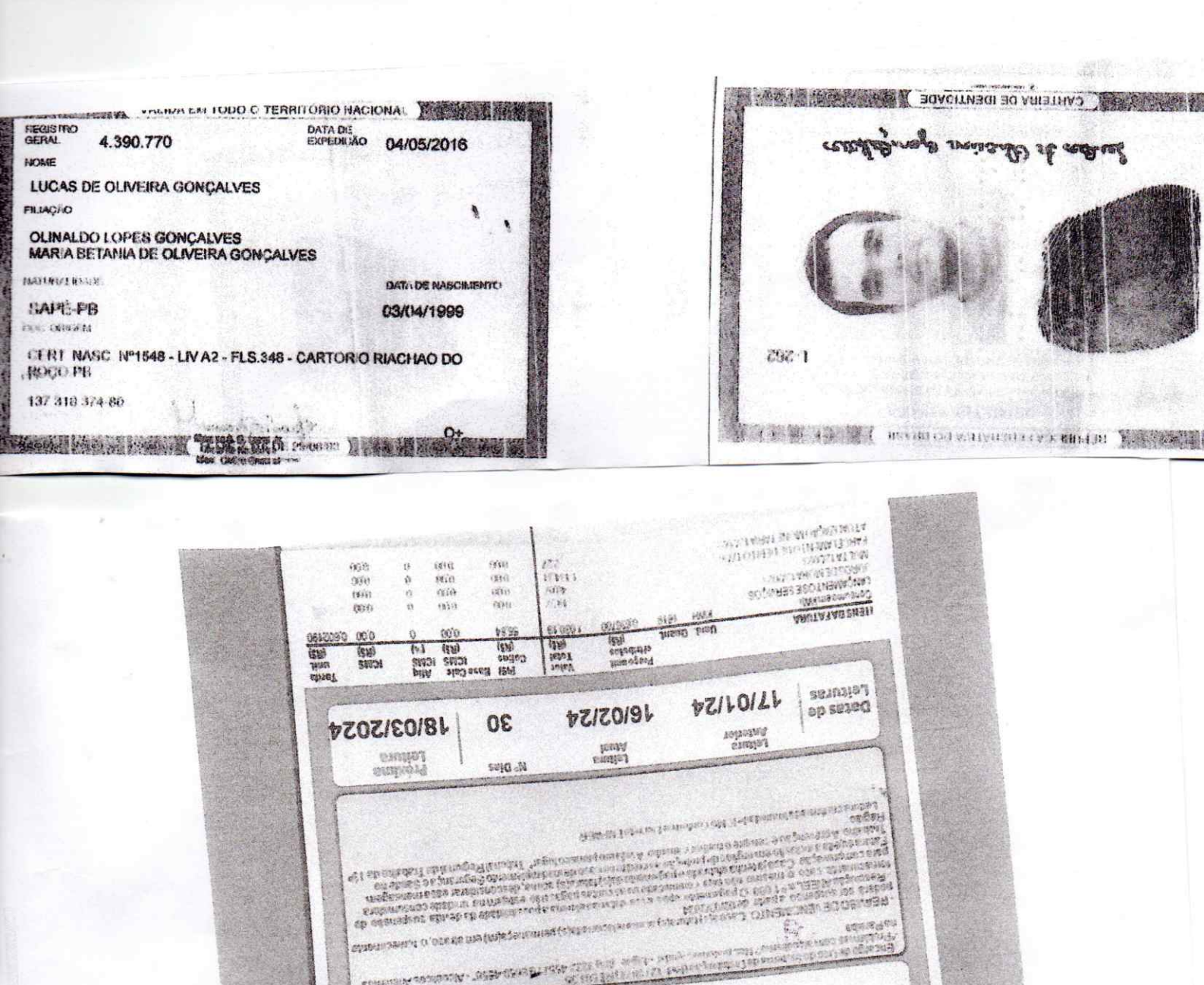

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Secretaria de Estado da Receita (http://www.receita.pb.gov.br/)

SER PB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 20/03/2024 19:39:24

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	**53.067.621/0001-59**	Inscrição Estadual:
Razão Social:	**LUCAS DE OLIVEIRA GONCALVES LTDA**	
Logradouro:	**SIT CARUCU**	
Número:	**S/N**	Complemento:
Bairro:	**ZONA RURAL**	
Município:	**SOBRADO**	UF:
CEP:	**58342-000**	Telefone:
Atividade Econômica:	**4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIC**	
Regime de Pagamento:	**SIMPLES NACIONAL**	
Situação Cadastral Vigente:	**Habilitado**	
Data da Última Atualização Cadastral:	**01/12/2023**	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINf_ConsultaSintegra.jsp)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	ANDRE FERREIRA GOMES						
Endereço:	SITIO CARUÇU – ZONA RURAL						
Município:	SOBRADO			UF:	PB	CEP:	58342-000
RG:	3.030.488	Órgão Emissor:	SDS-PB		CPF:	076.678.644-70	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, CNPJ nº 54.339.504/0001-60**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

André Ferreira Gomes

Assinatura do(a) apoiador(a)

Sobrado, 30/04/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO

V-02
P-123

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.030.488 -2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2014

NOME ANDRÉ FERREIRA GOMES

FILIAÇÃO LUIZ FERREIRA GOMES
JOSEFA ROSA GOMES

NATURALIDADE

SAPÉ-PB

DATA DE NASCIMENTO

18/03/1986

DOC ORIGEM

NASC.N.21243 FLS.141 LIV.A22
CARTORIO SAPÉ-PB

CPF

076.678.644-70

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

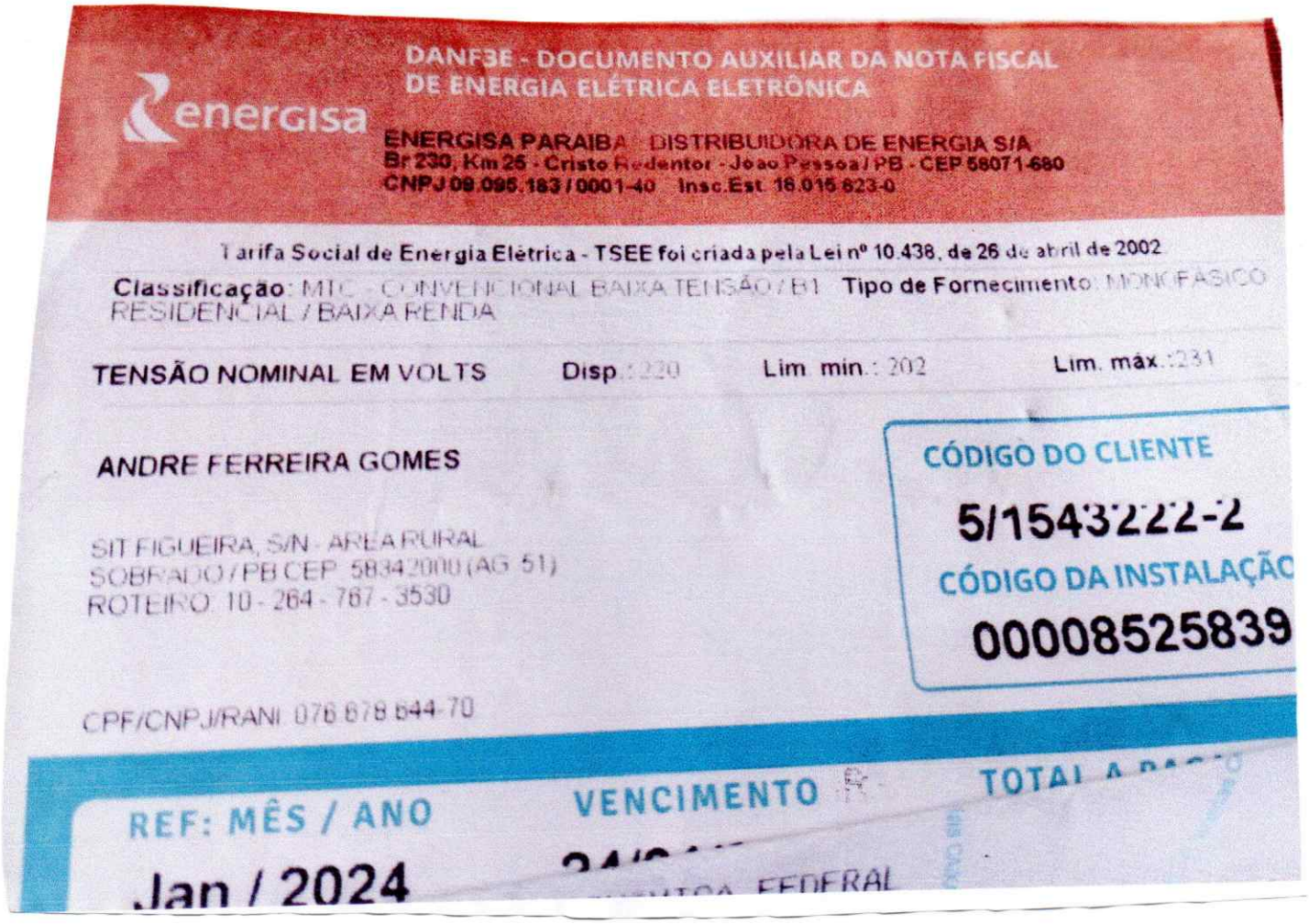

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ANDRE FERREIRA GOMES

SIT FIGUEIRA, S/N - AREA RURAL
SOBRADO / PB CEP: 58342000 (AG: 51)
ROTEIRO: 10 - 264 - 767 - 3530

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1543222-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008525839

CPF/CNPJ/RANI: 076.678.644-70

REF: MÊS / ANO
Jan / 2024

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

FEDERAL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO				
Endereço:	BR-230 KM-74		CNPJ:	52.989.601/0001-72	
Município:	SOBRADO	UF:	PB	CEP:	58342-00
Nome do representante legal:	JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, CNPJ nº 54.339.504/0001-60**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jean Graziane Silva Felinto

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Sobrado, 30/04/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.989.601/0001-72 **MATRIZ**		**24/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
52.989.601 JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CARUCU BR230 KM74	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.342-000	**ZONA RURAL**	**SOBRADO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JEANFELINTO04@GMAIL.COM	**(83) 9325-8018**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **19:13:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24692481110

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/07/1982 JOAO PESSOA/PB

4a DATA EMISSÃO
05/10/2022

4b VALIDADE
29/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2647864 SSP PB

4d CPF
038.770.034-00

5 Nº REGISTRO
01777904351

9 CAT HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO FELINTO FILHO

MARIA DA PENHA SILVA FELINTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/09/2032	
A1			
B		29/09/2032	
B1			
C		29/09/2032	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAPE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

80326183467
PB046020268

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

24692481110

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 **Tipo de Fornecimento**: MONOFÁSICO RURAL / RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO

SIT CARUCU 0 - AREA RURAL
SOBRADO / PB CEP: 58342000 (AG: 51)
ROTEIRO: 10 - 264 - 768 - 2605

CPF/CNPJ/RANI: 038.770.034-00

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1567319-7
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008415450

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Mar / 2024	22/03/2024	R$ 550,39

NOTA FISCAL Nº 031021614 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/03/24
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2524 0309 0951 8300 0140 6600 1031 0216 1430 4686 8888

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 1 / 2024) R$ 283,24
"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar – Ligue (83) 3222-4557 / 9.8658-4558" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

AVISO: Permanecendo em atraso os 'DÉBITOS ANTERIORES', já reavisados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90(noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar". Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Isento ICMS

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/02/24	15/03/24	28	16/04/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	885	0,636290	550,39	29,50	0,00	0	0,00	0,602190

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Secretaria de Estado da Receita (http://www.receita.pb.gov.br/)

SERPB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 20/03/2024 19:41:27

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	**52.989.601/0001-72**	Inscrição Estadual
Razão Social:	**52.989.601 JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO**	
Logradouro:	**SIT CARUCU**	
Número:	**S/N**	Complemento:
Bairro:	**ZONA RURAL**	
Município:	**SOBRADO**	UF:
CEP:	**58342-000**	Telefone:
Atividade Econômica:	**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORI**	
Regime de Pagamento:	**SIMPLES NACIONAL**	
Situação Cadastral Vigente:	**Habilitado**	
Data da Última Atualização Cadastral:	**25/11/2023**	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINf_ConsultaSintegra.jsp)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.receita.pb.gov.br/sintegra/SINf_ConsultaSintegra https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Validacao/validaDocumentoAleg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:05:16 do dia 13/09/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

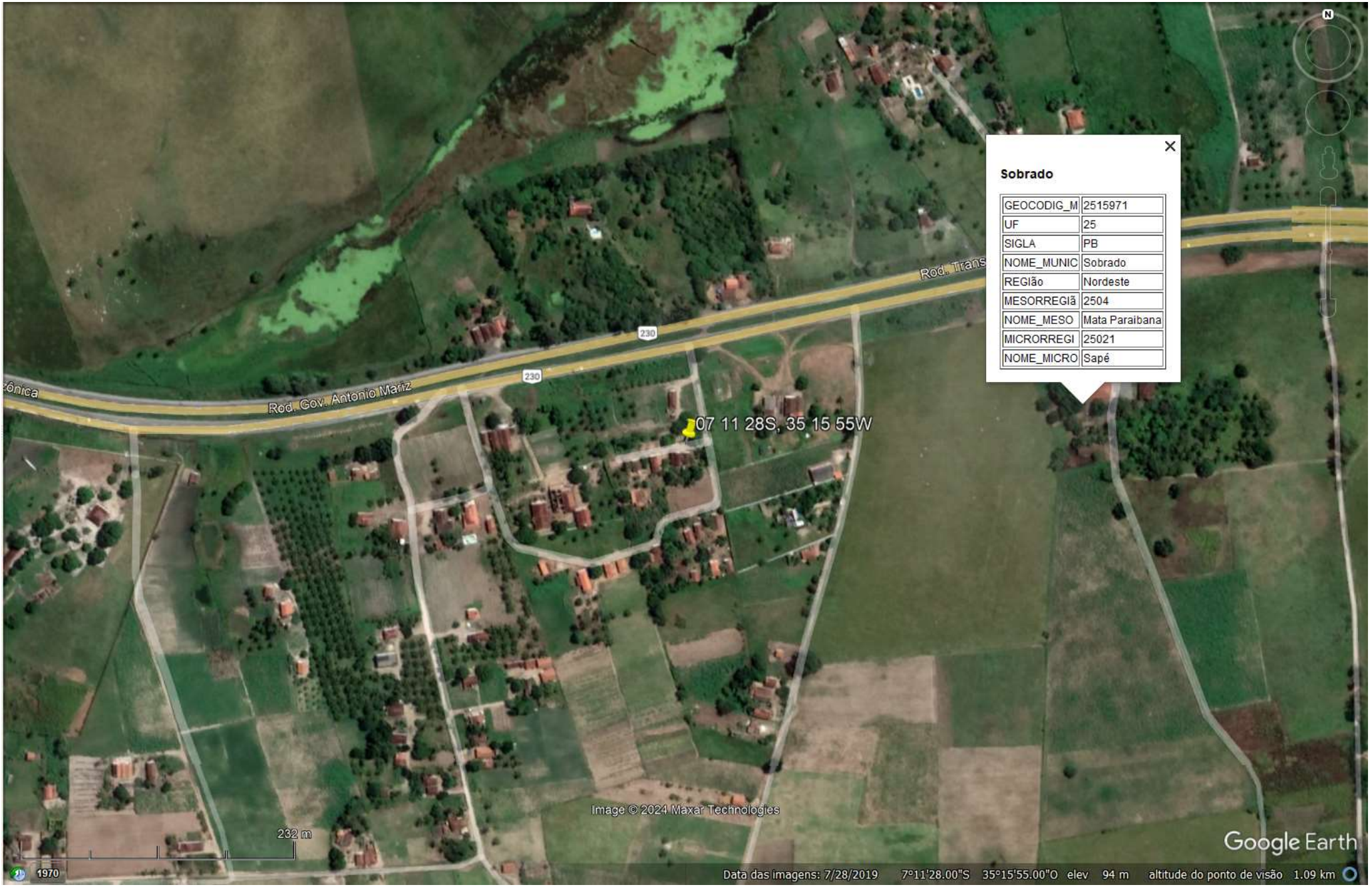

AL INDICADO PELA ENTIDADE EM SOBRADO/PB.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	SOBRADO	53115.012993/2024	119	07S1128	35W1555	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
3.96	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM
5.75	PB	SOBRADO	53115.008868/2024	119	07S0853	35W1411	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOBRADO
6.01	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCDI	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESEMVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
6.01	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO
6.04	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
6.76	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
7.05	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
8.08	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUITARIA BANGUE
8.48	PB	CALDAS BRANDÃO	53730.000010/1999	5	07S1016	35W2022	ARQDEF	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ
8.59	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
8.59	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU
[illegible]	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.02	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
10.02	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
10.02	PB	SOBRADO	01250.042666/2019	82	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
11.00	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
11.13	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
11.28	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
11.28	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
11.47	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
12.42	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
13.11	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
13.14	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
14.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB
[illegible]	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.71	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
14.76	PB	MARI	53115.005625/2021	0	07S0332	35W1637	ARQCDI	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE MARI PEDRO SOARES DA SILVA Z-71
15.46	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
15.46	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
15.71	PB	MARI	53730.000532/1998	4	07S0334	35W1901	LDE	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
15.71	PB	MARI	53000.056211/2011	0	07S0334	35W1901	RAUT	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
15.71	PB	MARI	01250.012451/2019	4	07S0334	35W1901	POS	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
16.11	PB	MARI	53900.026541/2016	89	07S0322	35W1906	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
16.81	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
16.99	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
17.00	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
17.78	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
[illegible]	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.78	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.89	PB	ITABAIANA	53115.007719/2021	14	07S2004	35W2020	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.89	PB	ITABAIANA	53115.005638/2021	14	07S2004	35W2020	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
19.83	PB	GURINHÉM	53000.002315/2012	42	07S0735	35W2558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GURINHEM
20.17	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA E CULTURAL SANTA CRUZ FM
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	PER	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53539.000510/2021	10	07S0829	35W0522	POT	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.59	PB	JURIPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
[illegible]	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.75	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.76	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
20.80	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2020	35W2250	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
20.88	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2237	35W1423	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2237	35W1423	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	01250.024695/2020	15	07S2237	35W1423	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	53115.000344/2021	15	07S2237	35W1423	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	01245.017498/2022	15	07S2237	35W1423	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
23.51	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
23.56	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGESSO DO DAMIAO
23.73	PE	CAMUTANGA	53103.000451/2001	25	07S2415	35W1624	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAMUTANGA
23.90	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)
[illegible]	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDEF	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.22	PE	CAMUTANGA	01250.041887/2019	82	07S2430	35W1642	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
24.22	PE	CAMUTANGA	53900.033530/2016	0	07S2430	35W1642	RAQ	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
24.87	PE	CAMUTANGA	53000.006263/2008	25	07S2452	35W1620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMUTANGA
24.91	PE	CAMUTANGA	01250.041970/2019	82	07S2453	35W1634	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMUTANGA
25.33	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
26.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
26.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
26.60	PB	MOGEIRO	53900.044199/2015	14	07S1810	35W2842	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
26.60	PB	MOGEIRO	53103.000479/2001	14	07S1810	35W2842	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
26.60	PB	MOGEIRO	01250.047457/2019	14	07S1810	35W2842	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
28.21	PB	MULUNGU	53000.028360/2009	28	07S0149	35W2746	ARQDEF	FUTURA-ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
28.38	PB	MULUNGU	53000.027762/2003	28	07S0149	35W2753	ARQDEF	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE PADUA
[illegible]	PB	MULUNGU	53115.006057/2024	119	07S0145	35W2754	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MULUNGU

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.52	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.56	PB	MULUNGU	53730.000344/1999	28	07S0128	35W2743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO CAMILO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2403	35W0653	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2403	35W0653	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.059976/2019	4	07S2403	35W0653	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.030314/2022	4	07S2403	35W0653	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.024806/2021	4	07S2403	35W0653	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.68	PE	FERREIROS	53115.023526/2021	4	07S2652	35W1431	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	01250.004237/2019	4	07S2652	35W1431	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53900.042633/2015	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53900.011197/2016	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	01250.004347/2018	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
[illegible]	PE	FERREIROS	01250.004871/2017	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.68	PE	FERREIROS	53000.058780/2011	0	07S2652	35W1431	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53103.000132/1999	4	07S2652	35W1431	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.87	PB	MULUNGU	53730.000022/1999	5	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
28.87	PB	MULUNGU	53000.034635/2009	28	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
29.04	PB	MULUNGU	53000.026005/2009	28	07S0124	35W2800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORESCER
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.056932/2019	4	07S2410	35W0628	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.001403/2020	4	07S2410	35W0628	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.29	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
29.60	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM
[illegible]	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.86	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CUITE DE MAMANGUAPE - ACDCCM
31.32	PB	MARI	53000.030841/2007	23	06S5613	35W2314	ARQDEF	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA
31.61	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
31.72	PB	CAPIM	01250.002038/2020	40	06S5515	35W1026	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
32.23	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
32.23	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
32.29	PB	SANTA RITA	53000.056241/2011	0	07S0742	34W5847	RDEC	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	01250.023826/2019	4	07S0742	34W5847	EXIPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	53900.044667/2015	4	07S0742	34W5847	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	53730.000603/1998	4	07S0742	34W5847	LDE	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.45	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
32.83	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
[illegible]	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.87	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
32.99	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5
33.54	PB	SANTA RITA	53000.038100/2007	24	07S0818	34W5758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PARAISO
34.13	PB	SANTA RITA	53000.002264/2005	24	07S0934	34W5728	DEC	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA 94,5 FM
34.30	PB	SANTA RITA	53000.031831/2004	24	07S0958	34W5720	ARQDEF	ACOMPRA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO A VIDA
35.18	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.000871/2001	10	07S1018	35W3500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA JUAREZ TAVORA
35.18	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.011428/2005	0	07S1018	35W3500	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
35.36	PE	LAGOA DO CARRO	53900.000774/2016	79	07S3021	35W1836	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LAGOA DO CARRO
35.73	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.018183/2022	0	07S1031	35W3519	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
35.74	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.004254/2024	119	07S1030	35W3519	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
35.98	PE	TIMBAÚBA	01245.012061/2020	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
35.98	PE	TIMBAÚBA	01250.052920/2017	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
[illegible]	PE	TIMBAÚBA	53103.000715/1998	4	07S3036	35W1911	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.98	PE	TIMBAÚBA	53000.040134/2011	0	07S3036	35W1911	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
36.00	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.054021/2011	40	07S1021	35W3527	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
36.30	PB	SANTA RITA	53000.081219/2006	24	07S0650	34W5645	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.30	PB	SANTA RITA	01250.017229/2017	24	07S0650	34W5645	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	01250.039213/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	01250.017238/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	53900.021428/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	53900.030724/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
37.07	PB	BAYEUX	53103.000379/2002	24	07S0740	34W5608	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RELIGIOSA, CULTURAL E SOCIAL DE BAYEUX
37.69	PB	BAYEUX	01250.033819/2019	0	07S0733	34W5549	ARQCDI	SPPD - SOCIEDADE PARAIBANA DE PREVENCAO AO BULLING E DROGAS
37.69	PB	BAYEUX	53115.001899/2021	0	07S0733	34W5549	RAQ	SPPD - SOCIEDADE PARAIBANA DE PREVENCAO AO BULLING E DROGAS
37.77	PB	BAYEUX	53000.038087/2007	24	07S0724	34W5548	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BAYEUX - PB
[illegible]	PB	BAYEUX	53000.038200/2007	24	07S0800	34W5540	ARQDEF	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.81	PB	BAYEUX	53000.023177/2011	24	07S0800	34W5540	ARQDEF	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
37.85	PB	BAYEUX	53000.045755/2006	24	07S0758	34W5539	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE BAYEUX - ACASCB
37.88	PB	BAYEUX	53730.000076/1999	4	07S0736	34W5542	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAYEUXENSE DE RADIODIFUSÃO - ACOBRAD
38.24	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE
38.49	PB	BAYEUX	53730.000080/1999	4	07S0730	34W5523	ARQDEF	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MOVIMENTO POPULAR
38.57	PB	INGÁ	53000.039153/2005	0	07S1655	35W3609	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE INGA
38.74	PB	BAYEUX	53730.000563/1998	4	07S0727	34W5515	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE BAYEUX - ACOMAB
38.79	PB	INGÁ	53000.059854/2012	53	07S1657	35W3616	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE CHA DOS PEREIRAS DE CIMA
38.86	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES UNIDOS DO CAZUZINHA I , II
39.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.024319/2016	89	07S1028	34W5440	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS
39.27	PB	BAYEUX	53000.038107/2007	24	07S0714	34W5500	ARQDEF	ASSOC CMUNIT DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CASA BRANCA
39.47	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDEF	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
[illegible]	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.73	PB	ARAÇAGI	53103.000048/2000	0	06S5110	35W2250	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
39.91	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
39.91	PB	INGÁ	53900.044209/2015	10	07S1732	35W3644	PER	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
39.98	PB	CONDE	53000.003773/2013	55	07S1535	34W5435	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO BAIRRO JARDIM RECREIO
40.00	PB	ARAÇAGI	01250.040508/2019	19	06S5104	35W2259	REN	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
40.00	PB	ARAÇAGI	53000.000236/2003	19	06S5104	35W2259	LDE	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
40.03	PB	ITAPOROROCA	53115.004426/2024	119	06S4955	35W1438	EMA	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
40.13	PB	ITAPOROROCA	53115.011587/2023	0	06S4951	35W1451	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB
40.13	PB	ITAPOROROCA	53000.036411/2009	28	06S4951	35W1449	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
40.15	PB	CONDE	53000.049704/2007	0	07S1539	34W5430	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CONDE
40.16	PB	ITAPOROROCA	53115.012977/2024	119	06S4950	35W1451	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB
40.19	PB	CONDE	53000.031467/2003	0	07S1541	34W5429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDE
[illegible]	PB	CONDE	53000.003770/2013	55	07S1534	34W5426	ARQDEF	FUNDACAO CULTURA EDUCATIVA RADIALISTA JONILDO CAVALCANTI

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.25	PB	ITAPOROROCA	53103.000322/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS VISTA ALEGRE E GUABIRABA
40.25	PB	ITAPOROROCA	53103.000461/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DE ITAPOROROCA PB.
40.26	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDEF	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
40.26	PB	ITAPOROROCA	53115.004301/2024	119	06S4947	35W1445	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ITAPOROROCA
40.86	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
40.86	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
41.97	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCDI	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
42.06	PB	SANTA RITA	53000.023247/2005	0	07S0737	34W5323	RAQ	IDECOM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA
42.17	PB	MAMANGUAPE	53115.011723/2024	19	06S5012	35W0748	POT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53730.000549/1998	6	07S0826	34W5311	LDE	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53900.073480/2015	6	07S0826	34W5311	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.055725/2012	6	07S0826	34W5311	RPAN	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53000.048665/2012	6	07S0826	34W5311	RAUT	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.25	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDEF	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
42.33	PB	MAMANGUAPE	53100.000709/2004	19	06S5009	35W0741	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.33	PB	MAMANGUAPE	01250.058861/2017	19	06S5009	35W0741	RAUT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.33	PB	MAMANGUAPE	01250.018612/2020	19	06S5009	35W0741	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.37	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	ARQDEF	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
42.65	PB	NATUBA	53103.000045/2001	29	07S2947	35W2957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PIRAUA
42.66	PE	MACAPARANA	01250.028839/2019	4	07S3110	35W2754	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
43.21	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDEF	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL
43.31	PB	JOÃO PESSOA	53730.000620/1998	0	07S0729	34W5243	RAQ	ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE
43.38	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
43.38	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
43.48	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E ACAO CULTURAL DO CUIA - CEACC
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.69	PB	CUITEGI	53000.064146/2012	54	06S5344	35W3133	ARQDEF	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL PROFESSORA ZUI - IPASPZ
43.69	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000819/1998	4	07S0219	35W3748	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE ALAGOA GRANDE
43.69	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000059/2001	14	07S0219	35W3748	ARQDEF	ACRCAG - ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE - PB
43.75	PB	JOÃO PESSOA	53730.000106/1999	0	07S0639	34W5238	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ROGER
43.80	PB	MAMANGUAPE	53000.030306/2003	0	06S4920	35W0736	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE MENDOCA
43.88	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDEF	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
43.94	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	ARQDEF	CENTRO DE EDUCACAO E ACAO CULTURAL DO CUIA - CEACC
43.98	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000849/1998	4	07S0211	35W3755	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE
44.00	PB	JOÃO PESSOA	53103.000003/2001	0	07S0643	34W5229	RAQ	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
44.02	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000347/2001	14	07S0217	35W3759	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
44.02	PB	ALAGOA GRANDE	53900.034503/2015	14	07S0217	35W3759	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
44.14	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
[illegible]	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.14	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.17	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
44.18	PB	JOÃO PESSOA	53115.021406/2024	0	07S0653	34W5221	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO TAMBIA - ABMT
44.21	PB	JOÃO PESSOA	01250.033318/2018	94	07S0620	34W5227	ARQDEF	ACOMROGER ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO ROGER
44.27	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.32	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.32	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.39	PB	GUARABIRA	53000.010558/2012	4	06S5116	35W2852	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.41	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1452	35W3949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.46	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53115.006276/2024	119	07S1502	35W3949	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE
44.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
44.61	PE	ALIANÇA	53103.000018/2001	21	07S3446	35W0952	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
[illegible]	PE	ALIANÇA	53000.035277/2011	21	07S3446	35W0952	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.61	PE	ALIANÇA	53115.015117/2021	21	07S3446	35W0952	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	53115.043721/2021	21	07S3446	35W0952	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	01250.059480/2019	21	07S3446	35W0952	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.65	PB	GUARABIRA	53730.000705/1998	4	06S5118	35W2911	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO BREJO
44.72	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
44.78	PB	GUARABIRA	01250.003146/2017	4	06S5110	35W2906	RAUT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53000.038391/2011	0	06S5101	35W2852	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53000.000415/2012	0	06S5110	35W2906	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53730.000062/1999	4	06S5110	35W2906	LDE	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.84	PB	GUARABIRA	53000.049320/2005	0	06S5110	35W2910	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GUARABIRA
44.94	PB	JOÃO PESSOA	53730.000615/1998	0	07S0742	34W5147	RAQ	APRACO ASSOCIACAO PARAIBANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.96	PB	GUARABIRA	53730.000816/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL
[illegible]	PB	GUARABIRA	53730.000817/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	GRUPO DE APOIO A ORGANIZACAO SOCIAL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.03	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITATUBA
45.04	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
45.04	PB	JOÃO PESSOA	53730.000713/1998	28	07S0635	34W5156	ARQDEF	MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSIST. NORD. DE A. INSTITUTO
45.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.031593/2009	28	07S0654	34W5147	ARQDEF	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
45.20	PE	MACAPARANA	53103.000784/1998	4	07S3313	35W2701	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.20	PB	JOÃO PESSOA	53730.000465/1999	21	07S0654	34W5147	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GATO PRETO
45.20	PE	MACAPARANA	53000.015495/2014	4	07S3313	35W2701	RECREN	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.24	PB	SERRA REDONDA	53900.017345/2015	5	07S1042	35W4030	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
45.24	PB	JOÃO PESSOA	53000.036672/2009	28	07S0736	34W5138	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA TORRE
45.24	PE	MACAPARANA	53103.000127/1999	0	07S3315	35W2700	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. E CULTURAL HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
45.24	PB	SERRA REDONDA	53730.000045/1999	5	07S1042	35W4030	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
45.36	PE	MACAPARANA	01250.020834/2020	4	07S3319	35W2701	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
[illegible]	PE	ALIANÇA	53000.054633/2006	21	07S3555	35W1407	ARQDEF	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DA ALIANCA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.50	PB	JOÃO PESSOA	53730.000098/1999	0	07S0605	34W5147	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS
45.56	PB	JOÃO PESSOA	53730.000567/1998	0	07S0727	34W5129	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PADRE HILDON BANDEIRA
45.61	PB	JOÃO PESSOA	53730.000044/1999	0	07S0612	34W5142	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL MANDACARU/IPE
45.68	PB	JOÃO PESSOA	53000.041172/2007	0	07S2008	34W5240	RAQ	FUNDAÇÃO VERBO DA VIDA
45.69	PE	MACAPARANA	53103.000575/1999	0	07S3325	35W2713	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUN. E CULT. SANTO ANTÔNIO
45.72	PB	JOÃO PESSOA	53000.003202/2003	28	07S0543	34W5145	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO E CULTURA
45.73	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDEF	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO
45.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
45.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	DEC	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
45.93	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCDI	RADIO SOL
46.01	PB	RIO TINTO	01250.043291/2019	19	06S4910	35W0457	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.01	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
[illegible]	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.01	PB	RIO TINTO	53115.006431/2020	19	06S4910	35W0457	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.17	PE	ALIANÇA	53103.000920/1998	4	07S3622	35W1530	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PROPRIETARIOS RURAIS DA ZONA DA MATA NORTE SECA DE PERNAMBUCO
46.36	PB	JOÃO PESSOA	53000.016640/2003	28	07S0111	34W5257	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GROTAO
46.36	PB	JOÃO PESSOA	01250.034487/2018	94	07S0529	34W5127	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
46.47	PE	ALIANÇA	53000.001399/2014	21	07S3627	35W1354	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.47	PE	ALIANÇA	53000.002516/2004	21	07S3627	35W1354	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.47	PE	ALIANÇA	01250.001846/2020	21	07S3627	35W1354	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.48	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
46.50	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
46.66	PB	JOÃO PESSOA	53103.000170/2001	0	07S0606	34W5108	PAN	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
46.72	PB	JOÃO PESSOA	53103.000157/2001	28	07S0606	34W5106	ARQDEF	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
46.84	PE	CONDADO	53000.059871/2005	24	07S3502	35W0644	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ATIVA
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.90	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDEF	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
46.97	PB	JOÃO PESSOA	53103.000359/2001	0	07S0427	34W5123	RAQ	ASSOCIACAO EQUIPE FAMILIA R DO RENASSER III
47.13	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
47.13	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
47.30	PE	CONDADO	53000.047877/2006	24	07S3509	35W0621	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES INOVADORAS CONDADENSE
47.34	PB	JOÃO PESSOA	53000.027242/2005	28	07S0603	34W5046	ARQDEF	MOVIMENTO AJUDA MUTUA
47.34	PB	ALHANDRA	53730.000066/1999	4	07S2557	34W5443	LDE	FUNDACAO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
47.34	PB	ALHANDRA	53730.000607/1998	0	07S2557	34W5443	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ALHANDRA
47.34	PE	CONDADO	53000.028267/2003	24	07S3505	35W0608	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO, ARTE E CULTURA DE CONDADO
47.34	PB	ALHANDRA	53000.065796/2013	4	07S2557	34W5443	RENDEF	FUNDACAO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
47.38	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
47.38	PE	CONDADO	53000.037951/2011	34	07S3507	35W0609	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURA DE CONDADO
[illegible]	PB	CABEDELO	53900.036283/2015	0	07S0510	34W5057	RAQ	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.42	PE	CONDADO	53000.036947/2011	34	07S3511	35W0616	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
47.44	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
47.44	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	DEC	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
47.59	PB	JOÃO PESSOA	53115.032641/2024	0	07S1252	34W5005	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA AGRICOLA DE MUSSUMAGRO
47.65	PB	JOÃO PESSOA	53000.059096/2005	28	07S0620	34W5032	ARQDEF	PARA'IWA COLETIVO DE ASSESSORIA E DOCUMENTACAO
47.73	PE	CONDADO	53000.037519/2011	34	07S3514	35W0556	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.73	PB	JOÃO PESSOA	53000.042198/2003	28	07S0435	34W5055	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM BESSAMAR
47.77	PE	CONDADO	53000.048152/2006	24	07S3514	35W0553	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.77	PE	CONDADO	53000.003527/2010	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRENTE JOVEM DO CONDADO
47.77	PE	CONDADO	53000.025103/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL VIVER MELHOR
47.77	PE	CONDADO	53000.024623/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.79	PE	CONDADO	53000.027990/2011	34	07S3514	35W0551	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
[illegible]	PB	CABEDELO	53000.038301/2007	24	07S0411	34W5100	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO RECANTO DO POCO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.80	PB	JOÃO PESSOA	53730.000850/1998	0	07S0739	34W5013	RAQ	SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO TAMBIÁ
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
47.81	PE	CONDADO	53115.013000/2024	119	07S3515	35W0552	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONDADO
47.83	PE	CONDADO	53000.038095/2011	34	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
47.83	PE	CONDADO	53000.047004/2008	0	07S3515	35W0550	ARQCDI	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
47.83	PE	CONDADO	53000.085478/2006	24	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DO CONDADO
47.93	PB	CABEDELO	53000.021265/2005	24	07S0429	34W5050	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM GAMA
47.99	PB	GURINHÉM	53115.007839/2024	119	07S1200	35W4200	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GURINHEM
48.09	PB	JOÃO PESSOA	53730.000101/1999	0	07S0550	34W5024	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO LITORAL - ACAL
	PB	PILÕEZINHOS	53000.003016/2008	25	06S5043	35W3138	LDE	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53000.046820/2012	25	06S5043	35W3138	ARQPOT	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53900.014506/2014	25	06S5043	35W3138	ARQPOS	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	01250.020437/2020	25	06S5043	35W3138	POS	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.14	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDEF	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.15	PB	JOÃO PESSOA	53000.029341/2009	28	07S0718	34W5005	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA CAIADA
48.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDEF	ASSOCIACAO JUVENTUDE EM ACAO
48.51	PB	JOÃO PESSOA	53000.053346/2005	28	07S0416	34W5034	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL RESTAURAR
48.65	PB	JOÃO PESSOA	53000.042015/2005	28	07S0403	34W5033	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO UNIDOS DO BESSA
48.78	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063647/2006	21	07S0613	35W4154	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
48.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.025144/2016	89	07S0355	34W5030	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL CANAA
48.90	PB	CAAPORÃ	53730.000172/1999	24	07S2753	34W5506	ARQDEF	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAAPORA-PB
49.13	PB	CAAPORÃ	53000.030730/2005	24	07S2755	34W5458	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAAPORÃ
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53000.028353/2009	28	07S0636	34W4934	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA JAMPA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.35	PB	CABEDELO	53115.010522/2024	0	07S0232	34W5039	CDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CABEDELO
49.63	PB	RIO TINTO	53000.029164/2003	0	06S4731	35W0352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
49.77	PB	CABEDELO	53900.024385/2016	89	07S0222	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CABEDELO
49.78	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063310/2006	21	07S0621	35W4229	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
49.89	PB	CABEDELO	53000.007546/2005	24	07S0221	34W5024	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INTERMARES

Nº de Linhas: *0*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012993/2024-17.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, da localidade de **SOBRADO/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 11' 28" / 35° W 15' 55", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SOBRADO/PB** (evento SEI nº11872596) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11504389, fls.1); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11872601).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 17/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 17/09/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11872618** e o código CRC **EC6961DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:04:14 do dia 09/12/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data/Hora:** 09/12/2024 09:13:46

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PB	Município:	Sobrado

Município	Canal	Freqüência
Sobrado	290	105,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data:** 09/12/2024 **Hora:** 09:13:46

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Á… nidor
- A… eventos
- concluídas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Comunitária Caruçu Sob…	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- (ntidades Não
- (MCOM
- Consulta Inspeções de

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Sergia Maria de Macedo e Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no
- entes no Fiscal
- midor

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Shaara Mendes Lima de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Á… …nidor
- A… …eventos
- …cluídas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Fernando José Pessoa de Mello Junio	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- e eventos
- Entidades Não Outorgadas - MCOM

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	David Macedo de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não MCOM
- Consulta de Inspeções de Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Anne Louise Figueiredo Augusto de	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A eventos c
- C ntidades Não Outorgadas - MCOM

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Joyce Gomes de Oliveira Verissimo	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A eventos
- c
- Consulta de Entidades Não

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	54.339.504/0001-60	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- eventos
- Consulta de Entidades Não

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	733.508.504-72	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- C ıtidades Não
- O MCOM
- C ções de
- Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	104.227.344-89	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A eventos c
- C idades Não Outorgadas - MCOM

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	354.432.784-87	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A… eventos
- c…
- Consulta de Entidades Não

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	077.036.124-21	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- midor
- eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	083.136.004-62	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não O MCOM
- C ções de
- E Outorgada

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	120.768.894-00	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.camara.leg.br/autenticidade-assinatura e informe o código 1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012993/2024-17**

Entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.012993/2024-17**, de interesse da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**, na localidade de **Sobrado/PB**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/12/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12114093** e o código CRC **42DA2381**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012993/2024-17**

Entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobrado, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/12/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12114101** e o código CRC **E32B462A**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CHECKLIST

Município/UF: **Sobrado/PB**

Processo nº: **53115.012993/2024-17** CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (12114089)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01 a 03 (11504389)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 07 (11504396) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 06 (11504397) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 06 (11504397) para o período de **05/03/2024 a 05/03/2028**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11504390); Fls. 01 e 02 (11504391); Fls. 01 a 03 (11504392); Fls. xx (11504393); Fls. 01 a 05 (11504394); Fls. 01 a 04 (11504395)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Sergia Maria de Macedo e Oliveira	006378471619 17/03/1966	Jose Brito de Macedo e Maria Andrade de Macedo	733.508.504-72	**NÃO**
Vice-Presidente: Shaara Mendes Lima de Oliveira	040891261279 16/06/1989	Luiz Antonio Pereira de Lima e Rosinete Mendes de Lima	104.227.344-89	**NÃO**
Primeiro(a) Secretário(a): Fernando José Pessoa de Mello Junior	025069821791 20/05/1963	Fernando Jose Pessoa de Mello e Raquel Ribeiro Dantas Pessoa de Mello	354.432.784-87	**NÃO**
Segundo(a) Secretário(a): David Macedo de Oliveira	038737201252 13/10/1986	Joseito de Oliveira e Sérgia Maria de Macedo e Oliveira	077.036.124-21	**NÃO**
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira	038739741279		083.136.004-62	**NÃO**
Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo	032329651627 10/12/1995	Joseito de Oliveira e Denilza Gomes Lopes	120.768.894-00	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 04 (11504399); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 03 (11504400); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (11504401)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (11504398)

10. Pesquisa Anatel (12114088) e Fiscaliza (12114091) e (12114093)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12114101)

*

OBSERVAÇÕES: 09/12/2024:

- O **comprovante de Maioridade/Nacionalidade da dirigente Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira está ilegível**;

- Solicitar **certidão de casamento da dirigente Sergia Maria de Macedo e Oliveira;**

- Aguardar cumprimento de exigência para verificar possível vínculo familiar (50% + 1) dos integrantes da diretoria;

- Será encaminhado ofício para cumprimento de exigências.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

ões à Portaria:

e executar o Serviço de Radiodifusão: Art.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12113889** e o código CRC **FBB5516C**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 39040/2024/MCOM

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: PROCESSO Nº 53115.012993/2024-17. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de**Sobrado/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

2.1. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):A Entidade deverá enviar documentos dos seguintes diretores:

1 - Comprovante de maioridade/nacionalidade do(a) dirigente Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira, pois o encaminhado está ilegível;

2 - Certidão de Casamento do(a) dirigente Sérgia Maria de Macedo e Oliveira, caso possua o documento.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - Certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária [illegible] **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como [illegible]es, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

sob pena de inabilitação, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em:https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/12/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12114106** e o código CRC **79F35091**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12114106

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Correspondência Eletrônica - 12116442

Data de Envio:
10/12/2024 09:16:17

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
econtabe@yahoo.com.br
shaara@734gmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12114106.html

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.339.504/0001-60 **MATRIZ**		**12/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACCS CONEXON FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 230 KM 72,5	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.342-000	**ZONA RURAL**	**SOBRADO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECONTABE@YAHOO.COM.BR	**(83) 8818-5672**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:21:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CAIXA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.339.504/0001-60

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.339.504/0001-60 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta Avaliar

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.339.504/0001-60
Certidão nº: 4056898/2025
Expedição: 23/01/2025, às 09:25:19
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.339.504/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Município/UF: **Sobrado/PB**

Processo nº: **53115.012993/2024-17** CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (12114089)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01 a 03 (11504389)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 07 (11504396) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 06 (11504397) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 06 (11504397) para o período de **05/03/2024 a 05/03/2028**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11504390); Fls. 01 e 02 (11504391); Fls. 01 a 03 (11504392); Fls. 01 (12196789); Fls. 01 a 05 (11504394); Fls. 01 a 04 (11504395)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Sergia Maria de Macedo e Oliveira	006378471619 17/03/1966	Jose Brito de Macedo e Maria Andrade de Macedo	733.508.504-72	**NÃO**
Vice-Presidente: Shaara Mendes Lima de Oliveira	040891261279 16/06/1989	Luiz Antonio Pereira de Lima e Rosinete Mendes de Lima	104.227.344-89	**NÃO**
Primeiro(a) Secretário(a): Fernando José Pessoa de Mello Junior	025069821791 20/05/1963	Fernando Jose Pessoa de Mello e Raquel Ribeiro Dantas Pessoa de Mello	354.432.784-87	**NÃO**
Segundo(a) Secretário(a): David Macedo de Oliveira	038737201252 13/10/1986	Joseito de Oliveira e Sérgia Maria de Macedo e Oliveira	077.036.124-21	**NÃO**
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira	038739741279 10/11/1989	Maria de Figueiredo Pereira de Morais	083.136.004-62	**NÃO**
Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo	032329651627 10/12/1995	Joseito de Oliveira e Denilza Gomes Lopes	120.768.894-00	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 04 (11504399); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 03 (11504400); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (11504401)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (11504398)

10. Pesquisa Anatel (12114088) e Fiscaliza (12114091) e (12114093)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12114101)

*

OBSERVAÇÕES: 09/12/2024:

- O Segundo(a) Secretário(a) David Macedo de Oliveira é **IRMÃO** Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo e **FILHO** da Presidente Sergia Maria de Macedo e Oliveira, formando vínculo familiar de 50%. Porém, para que haja a inabilitação da entidade são necessários 50% + 1 dos representantes;

- Entidade **HABILITADA**;

- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.** (Não Está previsto)

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.** (Não Está previsto)

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.** (Não Está previsto)

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.** (Não Está previsto)

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.** (Não Está previsto)

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.18** (Não prevê que o mandato será limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, também institui remuneração aos dirigentes em seu art. 36)

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38 e 39** (Está previsto um total de no mínimo 03 representantes)

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. Art. 1 ao 3**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6 ao 10 e 13**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 25 e 26**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.** (Não prevê de forma expressa)

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31** (Não prevê o quórum necessário para dissolução) (Não está prevista a forma de alteração estatutária)

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14 ao 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.** (Não está previsto)

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14 ao 17** (Não prevê a forma de eleição da diretoria)

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.** (Não Está previsto)

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

2.2 Certidão FGTS: (12211574)

2.3 Certidão PGFN: (12211578)

2.4 Certidão CNDT: (12211584)

2.5 Certidão CNDA: (12114088)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza: (12114091) e (12114093)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 23/01/2025

- Encaminhar **Anexo XLIV**;
- Solicitar regularização do **FGTS**;
- Solicitar regularização do **PGFN**;
- Solicitar **alterações estatutárias**;
- Será encaminhado ofício para cumprimento de exigências.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 23/01/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12211536** e o código CRC **2DA0FAAD**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2542/2025/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.012993/2024-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12211587)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto no estatuto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

d. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

e. O estatuto social em seus art 38 e 39 não especifica corretamente a composição do Conselho Comunitário, devendo este ser composto por no mínimo 5 (cinco) representantes, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
> - os direitos e deveres dos associados;
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
> - os critérios de eleição dos administradores;
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução com o mínimo para aprovação;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas com o mínimo para aprovação.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Não estão previstas o quórum e condições de extinção da entidade.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12211574), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12211578). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para isto seja analisado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/01/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12211684** e o código CRC **20908AF4**.

Anexos:

- Anexo XLIV (12211587);
- Certidão FGTS (12211574);
- Certidão PGFN (12211578).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Correspondência Eletrônica - 12214178

Data de Envio:
24/01/2025 09:12:30

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
econtabe@yahoo.com.br
shaara@734gmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com
sateletronica@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
controlador.php 2.pdf
controlador.php 3.pdf
Oficio_12211684.html

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7244/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: Processo nº 53115.012993/2024-17. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM **Vide** Manual do Usuário Externo do SEI.

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do** Manual do Usuário Externo do SEI.
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel **tópico 6 do** Manual do Usuário Externo do SEI.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações**bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12318860** e o código CRC **0B706981**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12318860

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7246/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.012993/2024-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 2542/2025/MCOM (12211684), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12318868** e o código CRC **CFCF75D8**.

Anexo:

- Ofício 2542 (12211684)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Correspondência Eletrônica - 12319137

Data de Envio:
26/02/2025 10:39:06

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
econtabe@yahoo.com.br
shaara@734gmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com
sateletronica@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12318860.html

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Correspondência Eletrônica - 12319212

Data de Envio:
26/02/2025 10:53:38

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
econtabe@yahoo.com.br
shaara@734gmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com
sateletronica@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12318868.html
Oficio_12211684.html
Certidao_12211574_FGTS.pdf
Certidao_12211578_PGFN.pdf
Anexo_12211587_ANEXO_XLIV___Tecnico.pdf

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Sobrado/PB, 27 de março de 2025.

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica / Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal / Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal / Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Assunto: Entidade sem Concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução.
Processo nº 53115.012993/2024-17

Senhor Coordenador,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ nº 54.339.504/0001-60, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em razão do Edital nº119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, vem, através de seu procurador legalmente constituído, em atenção ao Ofício nº 2542/2025/MCOM, datado de 23/01/2024, encaminhar o projeto técnico de sua estação, acompanhado da sua ART e comprovante de pagamento, bem como enviar o Estatuto devidamente reformado, atendendo quase que inteiramente as exigências do referido ofício, demonstrando sua boa-fé e seu real interesse na continuidade do processo.

Entretanto, informa que se deparou com problemas no acesso à senha do GOV da representante legal, o que inviabilizou, por hora, o acesso aos sistemas informatizados para cadastramento e regularização das certidões junto ao FGTS e PGFN da requerente.

Ante o exposto, ressaltando a boa-fé já demonstrada com o envio de praticamente todos os documentos da fase de instrução, aproveita a oportunidade para, de forma respeitosa, requerer temporariamente, por um curto período, o sobrestamento da análise do referido processo, visando viabilizar o cumprimento da obrigatoriedade disposta no art.11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Esse prazo permitirá a regularização do acesso da representante legal e sua devida vinculação à entidade requerente da outorga, bem como a obtenção das certidões junto ao FGTS e à PGFN.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento,

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARTINS DE SANTANA
Data: 27/03/2025 13:58:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARTINS DE SANTANA
Engenheiro Eletricista - CREA/PE nº 182230358-3
Técnico em Telecomunicações - CFT-BR nº 0781651743-2
Procurador

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PROCURAÇÃO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 54.339.504/0001-60, com sede na Rodovia BR 230 KM 72,5, s/n, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58.342-000, por sua representante legal a Sra. **SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, RG n.º 1.508.875 SSP/RN, CPF n.º 733.508.504-72, com escritório na BR 230, km 72,5, Sitio Caruçu, Sobrado/PB, CEP nº 58.342-000.

OUTORGADOS: FÁBIO MARTINS DE SANTANA, brasileiro, casado, engenheiro, **CREA/PE n.º 1822303583,** com escritório na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-300.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações** e **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Sobrado/PB, 19 de março de 2024.

Sergia Maria de Macedo e Oliveira
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ATA E ESTATUTO ATUALIZADOS E REGISTRADOS EM CARTÓRIO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, REGISTRADO EM 12/03/2024, NO LIVRO A - 0048, SOB O PROTOCOLO Nº 15496, DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO (CNPJ/MF Nº 54.339.504/0001-60).

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19:00 horas (dezenove horas), em primeira chamada, na sede da entidade situada na Rodovia BR 230, Km 72,5, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP 58342-000, atendendo ao Edital de Convocação da Assembleia Extraordinária de nº 1/2025, datado do dia 24/01/2025 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), fixado na sede da Entidade, logradouros públicos e amplamente divulgado em mídia social, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, com a finalidade de deliberar sobre a ordem do dia: I - Primeira Reforma do Estatuto Social; II - Outros assuntos de interesse da Entidade. Sob a presidência da Sra. SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA, atual Presidente, que convidou a Sr. FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO JUNIOR, 1º Secretário da Entidade, para secretariar a reunião e fazer a leitura do edital supracitado e suas pautas. Dada a importância desta assembleia, verificou-se se havia um número legal de associados aptos a deliberarem sobre as pautas citadas, sendo confirmado e respeitado o Art. 17º, c/c §1º, §2º, §3º e condição para o atendimento do estatuto social atual para deliberação. O Presidente agradeceu a presença dos associados, explicando que a Entidade necessita atualizar e reformar seu estatuto social, urgentemente, para dar continuidade ao **PROCESSO nº 53115.012993/2024-17**, que pleiteia, por meio de requerimento, a autorização junto ao Ministério das Comunicações para execução do **Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM**, em nossa localidade – Sobrado/PB, atualmente sob exigência, por meio do **OFÍCIO Nº 2542/2025/MCOM**, datado em 23 de janeiro de 2025, recebido via correspondência eletrônica no dia 24 de janeiro de 2025. Na sequência, a Presidente, após um tempo necessário e regular, iniciou pela pauta I, supracitada, solicitando a leitura do projeto da primeira reforma do estatuto e sua apreciação e possível aprovação, especificamente: o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; o mandato da diretoria por um período máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos; especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023; aumento do conselho comunitário para 05 (cinco) entidades legalmente instituídas em atendimento ao Art. 365 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023; a inclusão dos deveres e atualização dos direitos dos associados; adição de previsão de exclusão do associado, só sendo admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto; inclusão/atualização das competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto; garantir a convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados; atualização do nome fantasia "**RÁDIO CONEXON FM**"; inclusão expressa da previsão de direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em acordo com o art. 291, inciso III da Portaria Ministerial; inclusão dos direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos; fazer constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Após um tempo de discussão sobre o assunto, aprovaram por unanimidade e sem ressalvas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

conforme integra em anexo a esta ata da reforma pretendida. Prosseguindo com a assembleia, pediu-se aos presentes outros comentários e para que se pronunciassem, mas não houve qualquer sugestão. Na sequência da reunião, iniciou-se a pauta II. A Presidente comentou que a reforma é prioridade e necessária, pois é condição para que o nosso pleito, tombado sob o **PROCESSO nº 53115.012993/2024-17**, requerendo a autorização para execução do **Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM**, junto ao Ministério das Comunicações - MCOM, seja deferido. A Presidente ratificou o pleno cumprimento da ordem do dia, após a aprovação da Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, convocando os presentes para assinarem a Ata e determinando os devidos registros em Cartório competente no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei 6015/73. E, não havendo mais nada a tratar, encerrou-se assim a presente Assembleia, da qual eu, FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO JUNIOR, secretário da assembleia, lavrei a presente Ata, que assino com os demais dirigentes e associados presentes. Sobrado/PB, 13 de fevereiro de 2025.

SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
CPF nº 733.508.504-72

SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
CPF Nº 104.227.344-89

CARTÓRIO VIEIRA BATISTA

FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO JUNIOR
1º SECRETÁRIO - SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA
CPF Nº 354.432.784-87

DAVID MACEDO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO
CPF Nº 077.036.124-21

ANNE LOUISE FIGUEIREDO AUGUSTO DE MORAIS MACÊDO DE OLIVEIRA
1º TESOUREIRA
CPF Nº 083.136.004-62

JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERRISSIMO
2º TESOUREIRA
CPF Nº 120.768.894-00

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zacarias Maria, nº 65-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 :: Fone: (83) 98126-0578

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 813187 e registrado no Livro A 0048 sob nº 15575 e folha 087 e arquivado
Conta Serviço: Certifico e dou fé. Sapé - PB.
28/03/2025 16:41:52
SOLO:R$ 193,68FARPEN:R$ 19,89FEPJ:R$ 39,07ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: AQY65558-TFCD
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

BRUNA PEREIRA SANTOS - ESCREVENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** (CNPJ/MF Nº 54.339.504/0001-60) PARA A PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NO DIA **13 DE FEVEREIRO DE 2025, às 19:00h, NA RODOVIA BR 230 - KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB, CEP: 58.342-000**.

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS-FUNDADORES		
Nome Completo	**CPF n.º**	**Assinatura**
Sérgio Estácio de Oliveira	733.508.504-72	
Shirley Martins Soares de Oliveira	104.227.344-29	
David Marcelo de Oliveira	073.031.184-21	
Joyce Gomes de Oliveira	120.768.894-06	
Fernando José Passos de Mello Neto	354.432.784-87	
Gilvan da Silva Ferreira	OAB/PB 19.502B	
Anne Kaciane F.A.M.M. de Oliveira	083.336.004-62	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, REGISTRADO EM 12/03/2024, NO LIVRO A - 0048, SOB O Nº PROTOCOLO 15496, DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO (CNPJ/MF Nº 54.339.504/0001-60), ALTERADO E APROVADO NA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 08/02/2025.

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO**, ou pela forma abreviada **ACCS,** é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados pessoas físicas ou jurídicas e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, integrante do município de Sobrado, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** possui sede na RODOVIA BR 230 - KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB, CEP 58342-000 e utilizará a denominação de fantasia "**RÁDIO CONEXON FM**", podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, em especial Lei 9.612/98 e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, bem como outras que surgirem durante a vigência deste estatuto.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO**, possui como foro jurídico a Comarca de Sapé/PB, para nele serem dirimidas as dúvidas resultantes deste Estatuto.

CAPÍTULO SEGUNDO - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** possui como finalidade a execução do serviço de radiodifusão comunitária, mediante prévia autorização do Poder Público Concedente.

Parágrafo Primeiro - Os serviços executados pela entidade visam beneficiar a comunidade:

a) Dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) Oferecendo mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) Prestando serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) Contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

e) Permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

f) Respeitando e atendendo aos seguintes princípios:

1) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
2) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
3) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
4) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Segundo - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo Terceiro - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Quarto - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º - A **ASSOCIAÇAO COMUNITARIA CARUÇU SOBRADO** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO TERCEIRO - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 10º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual, condições sociais, financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo Segundo - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, toda e qualquer pessoa físicas ou jurídicas que tenham preenchido formulário próprio perante a Diretoria Executiva da associação, com residência ou sede no Município de Sobrado/PB, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. **(Obs.: o não preenchimento do formulário não constitui restrição ao ingresso do associado)**

Parágrafo Terceiro - As pessoas jurídicas associadas poderão, por intermédio de seus representantes legais, votar na eleição dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como terão direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 11º - São direitos dos associados:

a) Participar de todas as atividades associativas;
b) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem a estrutura organizacional da associação, administrativos ou deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
c) Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo em caso de impedimento justificado;
d) Colaborar e participar das atividades da associação, apresentando questões que visem seu engrandecimento;
e) Participar das reuniões da Diretoria Executiva;
f) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
g) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO;**
h) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
i) Ser informado periodicamente sobre as atividades da associação e;
j) Participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º - São deveres dos associados:

OAB/PB 19.507-B

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

a) Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
c) Participar, de acordo com as possibilidades da entidade, da programação da Rádio Comunitária, emitindo opiniões e informações de interesse para a comunidade;
d) Participar das discussões, programações e festividades da associação;
e) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** e difundir seus objetivos e ações;
f) Cumprir e respeitar o Estatuto Social e o Regimento Interno.

Art. 13º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado só é admissível quando:

a) Infringir as normas deste estatuto social;
b) For negligente no desempenho de suas funções, assim considerado pela maioria da diretoria executiva;
c) Deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação; e
d) Deixar de cumprir com os deveres dos associados previstos neste estatuto social.

Parágrafo Segundo - Será demitido da associação o associado que assim o desejar e solicitar por escrito à Diretoria Executiva, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos de forma voluntária à Associação.

Parágrafo Terceiro - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Parágrafo Quarto - A exclusão do associado far-se-á mediante requerimento, frente a procedência da solicitação de justa causa, sujeita à aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso o qual será decidido em Assembleia Geral convocada para este fim exclusivo.

CAPÍTULO QUARTO - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 14º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO**:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho consultivo, e
e) Conselho Comunitário.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 15º - A **Assembleia Geral** é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**. A **Assembleia Geral** reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

a) Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
b) Prestação de contas do exercício anterior pela diretoria executiva;
c) Aprovação do plano de ação anual;
d) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
e) Eleger e destituir os administradores;
f) Aprovar as contas e alteração do estatuto;
g) Homologar a composição do conselho comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas;
h) Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
i) Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
j) Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
k) Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
l) Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
m) Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e deliberará conforme este estatuto, mediante voto da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 17º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de edital afixado na sede da entidade, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO QUINTO - DIRETORIA EXECUTIVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 18º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente e um Vice-presidente, dois Tesoureiros e dois Secretários, todos eleitos em Assembleia Geral para um **MANDATO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) ANOS**, permitida apenas uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 19º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** será dirigida pela **Diretoria Executiva**. A administração caberá ao Presidente, que representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** poderão ser substituídos, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral convocada para deliberação sobre o mandato tampão.

Parágrafo Segundo - Apenas farão parte da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20º - O Presidente **da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

a) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**;

b) Celebrar convênios e realizar a filiação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

d) Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres do Conselho Fiscal, sobre os balancetes e balanço anual;

e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**;

f) Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

g) Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

h) Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

i) Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

j) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

k) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de 04 (quatro) membros.

Parágrafo Segundo - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Art. 21º - Ao **Presidente** compete:

a) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
b) Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
c) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
d) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo;
e) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
f) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
g) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

Art. 22º - Ao **Tesoureiro** compete:

a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
b) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
c) Movimentar conta bancária conjunta com o Diretor Presidente;
d) Manter em arquivo todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO;
e) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria.

Art. 23º - Ao **Secretário** compete:

a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
c) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 24º - O **Conselho Fiscal** é o órgão fiscalizador, composto por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral e em votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 25º - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, e se comporá por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral e em votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 26º - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Parágrafo Único - Será de 04 (quatro) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida apenas uma recondução.

Art. 27º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

a) Fiscalizar e aconselhar os membros da Diretoria Executiva da Associação nos seus atos administrativos;
b) Convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre fatos praticados pelos membros da Diretoria Executiva que possam denegrir a imagem da Associação ou contrariem o Estatuto Social
c) Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
d) Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, sempre que necessário;
e) Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
f) Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO SEXTO - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 28º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea "i" deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 29º - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO SÉTIMO - DAS ELEIÇÕES

Art. 30º - As chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário estarão aptas, se entregues ao Diretor Presidente da Associação até um uma hora antes da realização da Assembleia Geral, devidamente acompanhadas de qualificação completa dos membros concorrentes.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos válidos totalizados no processo eleitoral, em votação aberta.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria Executiva poderá ser reconduzida por uma única vez, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme determinado pelo art. art. 291, inciso V, "b"40, V, "b", da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MCOM Nº 1, DE 02 DE JUNHO DE 2023 do Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO OITAVO - DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 32º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO - DA PROGRAMAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 33 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis, bem como será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 34º - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Art. 36º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 37º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 39º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 40º - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 48º - São atribuições do **Conselho Comunitário**:

a) Fiscalizar as contas da associação;
b) Fiscalizar a programação da emissora;
c) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
d) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
e) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
f) Receber reclamações, denúncias e elogios;
g) Submeter ao ministério das comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 49º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

Art. 50º - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 51º - O quadro de pessoal da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** será constituído de, ao menos, dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 52º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 53º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** adotará o nome de fantasia de **"RÁDIO COMUNITÁRIA CONEXÃO FM"** para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 54º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - A reforma será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que a votação tenha sido aprovada por no mínimo, 1/2 (um meio) dos associados presentes, após serem discutidos todos os pontos que deverão ser alterados.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – EXTINÇÃO DA ENTIDADE - DISSOLUÇÃO

Art. 55º - O ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 41º - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 42º - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 43º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CARUÇU SOBRADO** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 44º - É vedada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 45º - O **Conselho Comunitário** é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 46º - O **Conselho Comunitário** será constituído por no mínimo 05 (cinco) representantes de entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores legalmente constituídas, e eleitos em Assembleia Geral da Associação, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 47º - O **Conselho Comunitário** terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 56º - A dissolução/extinção da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos congênere.

Parágrafo Primeiro - A dissolução que trata o caput deste artigo, será aprovada em Assembleia Geral, desde que a votação tenha sido aprovada por no mínimo, 1/2 (um meio) dos associados presentes.

Parágrafo Segundo - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo remanescente conforme previsto no **Art. 56º** deste capítulo.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 58º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 59º - A presente reforma estatutária foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2025, às 19h00, na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, e entrará em vigor após ser registrada na Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé/PB, que atende à localidade de Sobrado/PB.

Sobrado/PB, 13 de fevereiro de 2025.

SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA
Presidente

Nome e Assinatura do Advogado
Registro OAB N°

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zeferino Nazaré, nº 652-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 Fone:(083) 98126-9578
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 013187 e registrado no Livro A 008 sob nº 15575 e folha 087 e arquivado nesta Serviço. Certifico e dou fé. Sapé - PB.
20/03/2025 16:41:52
EMOL:R$ 193,68FARPEN:R$ 19,89FEPJ:R$ 39,07ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: AQY65560-TFCD
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
BRUNA PEREIRA SANTOS - ESCREVENTE

3º Cartório Meneghel — Luiz Meneghel Bettiol — TABELIÃO
Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com * (83) 3244-1313

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de:
GILVAN DE SILVA FREIRE.
João Pessoa/PB, 26/02/2025
Em testemunho da verdade. Dou fé.
LEONARDO HENRIQUE ASSIS DOS SANTOS
AQW92844-K6CI
https://selodigital.tjpb.jus.br
ISS R$0,67 Farpen R$1,68
MP R$0,22
Validar eletronicamente após conferência documental

OAB/PB 19.502-B

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO - APL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
 | **54.339.504/0001-60**

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RODOVIA BR 230, KM 72,5, S/N.

BAIRRO | CIDADE | CEP
ZONA RURAL | **SOBRADO** | **58342-000**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
 | **PB** | **07° 11’ 28” S** | **35° 15’ 55” W**

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RODOVIA BR 230, KM 72,5, S/N.

BAIRRO | CIDADE | CEP
ZONA RURAL | **SOBRADO** | **58342-000**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
 | **PB** | **07° 11’ 28” S** | **35° 15’ 55” W**

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RODOVIA BR 230, KM 72,5, S/N.

BAIRRO | CIDADE | CEP
ZONA RURAL | **SOBRADO** | **58342-000**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
 | **PB** | **07° 11’ 28” S** | **35° 15’ 55” W**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

MODELO	POTÊNCIA		Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP5025	**25,00**	W	**00680-03-00528**

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
ELECTRIL ANTENAS

MODELO
HDX 1/100AJ

POLARIZAÇÃO
V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO
ANTENA DIPOLO COM ACOPLADOR GAMA – 01 ELEMENTO.

GANHO max (Gt)		ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO		ALTURA DA TORRE		ALTITUDE DO LOCAL	
0,00	dBd	**25,00**	m	**25,00**	m	**94,00**	m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**RG213-50J**

COMPRIMENTO (L)		ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)		PERDAS NA LINHA (PL)		EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
30,00	m	**6,343**	dB	**1,9029**	dB	**0,6452**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,00 x 1,00 x 0,6452) = **-17,923 dBk**

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-17,923) - 20 log 1 = **89,0765 dBu**

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
N/A		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
JONATAS VICENTE DA SILVA

REG. CREA
CREA/PE n° 182185083-1

ENDEREÇO
AV PE-024, ROTA DOS COQUEIROS, 4165, TORRE 2 - SALA 203, COND. EMPRESARIAL NOVO MUNDO.

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
RESERVA DO PAIVA

CIDADE
CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF
PE

CEP
54.590-000

TELEFONE
(81) 99319-0781

FAX

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

E-MAIL

LICENSERADIODIFUSAO@GMAIL.COM

LOCAL

CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

DATA

21/03/2025

ASSINATURA

Jonatas Vicente da Silva

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

FÁBIO MARTINS DE SANTANA (PROCURADOR)

LOCAL

SOBRADO/PB

DATA

21/03/2025

ASSINATURA

Fábio Martins de Santana

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	RODOVIA BR 230, KM 72,5, S/N, ZONA RURAL.				
MUNICÍPIO:	SOBRADO	**UF:**	PB	**CEP:**	58342-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:
CNPJ:01.377.889/0001-93
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE.** Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutivel até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DATASHEET DA ANTENA

ANTENA DIPOLO COM ACOPLADOR GAMA PARA VHF (FM)

MODELO HDX 1/100AJ
Ref.421aj

Ganho: 2,14 dBi
R.O.E.: < 1,5 : 1
Impedância nominal: 50 Ω
Potência máxima: 300 Watts P.E.P.

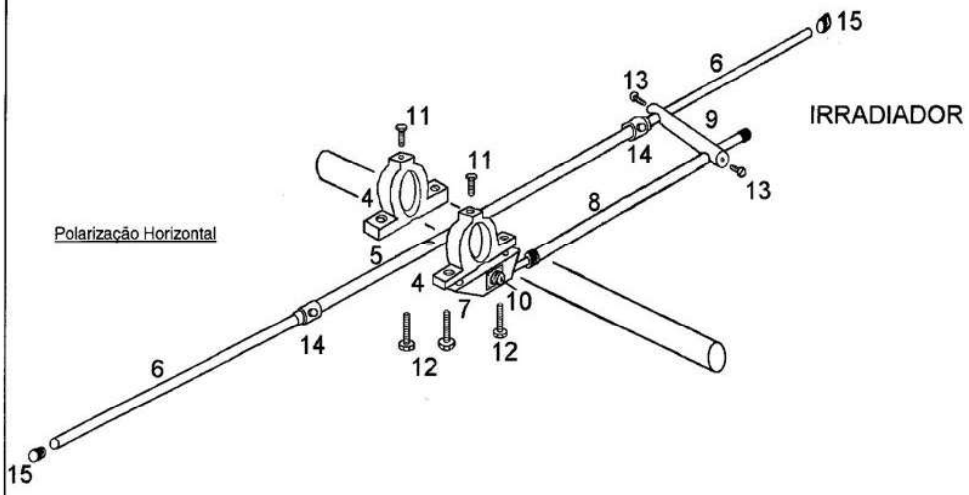

RELAÇÃO DE PEÇAS			
REF.	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
1	Gôndola	Al. 1-1/4"	1
2	Suporte de fixação	Perfil al.	2
3	Abraçadeira	1-1/4" (zinco/ferro)	2
4	Suporte de fixação do elemento	Perfil al.	4
5	Elemento Setor I	Al. 1/2"	1
6	Elemento Setor II	Al. 3/8"	2
7	Acoplador Gama - Suporte de fixação		1
8	Acoplador Gama - Barra móvel		1
9	Acoplador Gama - Barra de ligação	Verg. Al. 5,75mm	1
10	Acoplador Gama - Conector	Tipo UHF fêmea	1
11	Parafuso cabeça sextavada	Aço 3/16" x 3/8"	4
12	Parafuso cabeça sextavada	Aço 3/16" x 3/4"	4
13	Parafuso cabeça redonda	Aço 2,9 x 6,5mm	2
14	Anel de ajuste com parafuso cab. sextavada	Al. Aço 3/16"x3/8"	2
15	Caps plástico	PVC 3/8"	2
16	Caps plástico	PVC 1-1/4"	2
17	Esquema de montagem		1

DETALHE DO SISTEMA DE FIXAÇÃO

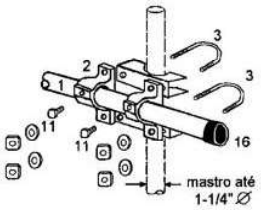

POLARIZAÇÃO VERTICAL ou HORIZONTAL, soltar os parafusos nº 11 das peças nº 2, girar a gôndola para a posição H ou V, e reapertá-los.

ANTENAS Electril

Rua Chamantá, 383 - CEP 03127-000 - São Paulo - SP
Tel. / Fax: (11) *2028-0055* e-mail: electril@terra.com.br
Visite nossa home page: *http://www.electril.com*
C.N.P.J.: 60.598.331/0001-05 Indústria Brasileira

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Especificação Técnica	Código: 401.002	Data: 10/01
		Rev.: H

Descrição do produto:

RG-213 50 ohms

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, informática e instalações militares.

Especificado segundo as normas:
MIL-C-17/74
Prática Telebrás 235-500-700
ABNT NBR-6244 (resistência à propagação de chama)

Construção

Condutor interno: Corda de cobre nu, 7 x 0,75 mm, ∅ 2,26 mm
Isolamento: PE, ∅ 7,25 mm
Condutor externo: Trança de cobre nu com cobertura de 96%, ∅ 8,11 mm
Capa : PVC, retardante a chama , ∅ 10,31 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno: ≤ 5,8 Ω/km
Resistência ôhmica do condutor externo: ≤ 4,10 Ω/km
Resistência de isolamento: ≥5000 MΩ.km
Tensão de RF: ≤ 3,7 kV r.m.s.
Teste de tensão: 10 kV (CA/ 1 min)
Capacitância nominal: 101 pF/m
Velocidade de propagação relativa: 66 %
Impedância característica: 50 ± 2 Ω

Freqüência (MHz)	0,5	1,0	1,5	10	30	50	100	200	400	600	800	1000	2000
(1)Atenuação (dB/100m)	0,45	0,63	0,77	2,0	3,6	4,6	6,9	10,2	15,2	18,1	23	27,3	40,0
(2)Potência nominal média (kW)	19	13	10	3,7	3,3	2,0	1,0	0,67	0,43	0,35	0,27	0,23	0,13
SRL (dB)	30,0	30,0	30,0	29,3	29,0	29,0	28,8	28,0	27,0	26,5	24,8	23,5	20,0

(1) Especificado a 20°C.
(2) Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente: máx. 80°C
Peso: 155 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos , carretéis ou bobinas.

Sujeito a alterações sem prévio aviso

Tel.: + 55-11 4781.2433
Fax : + 55-11 4781.1651

Radio Frequency Systems - RFS
kmP Cabos Especiais e Sistemas Ltda.
BR 116 - km 279, Caixa Postal 146
06801-970 Embu - São Paulo (Brasil)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DECLARAÇÕES

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.339.504/0001-60, localizada na Rodovia BR 230, KM 72,5, s/n, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58342-000, vem, em atendimento ao **Item 11 do Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**, DECLARAR QUE:

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante;

b) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos;

c) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

d) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Sobrado/PB, 21 de março de 2025.

Fábio Martins de Santana

FÁBIO MARTINS DE SANTANA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE n.º 182230358-3

PROCURADOR

Jonatas Vicente da Silva

JONATAS VICENTE DA SILVA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE nº 182185083-1

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

License

PARECER CONCLUSIVO

Atesto que as instalações propostas no projeto técnico de Instalação e Utilização de Equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, inscrita no CNPJ/MF nº 54.339.504/0001-60, localizada na Rodovia BR 230, KM 72,5, s/n, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58342-000, atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Sobrado/PB, 21 de março de 2025.

Jonatas Vicente da Silva

JONATAS VICENTE DA SILVA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE nº 182185083-1

Fábio Martins de Santana

FÁBIO MARTINS DE SANTANA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE n.º 182230358-3

PROCURADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251290949

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

JONATAS VICENTE DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **1821850831**
Registro: **1821850831PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**
CPF/CNPJ: **54.339.504/0001-60**
RODOVIA BR 230KM 72,5
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SOBRADO**
UF: **PB**
CEP: **58342000**

Contrato: **S/N**
Celebrado em: **24/02/2025**
Valor: **R$ 4.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR 230 KM 72,5
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SOBRADO**
UF: **PB**
CEP: **58342000**
Data de Início: **24/02/2025**
Previsão de término: **31/03/2025**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**
CPF/CNPJ: **54.339.504/0001-60**

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un
66 - Laudo > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO; E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AO REGULAMENTO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS ENTRE 9KHz E 300GHz, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 700, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA UMA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM, NA LOCALIDADE DE SOBRADO/PB.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sobrado/PB, 21 de março de 2025
Local data

Jonatas Vicente da Silva
JONATAS VICENTE DA SILVA - CPF: 097.927.114-22

Fábio Martins de Santana.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO - CNPJ: 54.339.504/0001-60

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **24/02/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8307318984**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 8Z80d
Impresso em: 25/02/2025 às 07:14:03 por: , ip: 191.243.31.113

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

www.creape.org.br creape@creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383 Fax: (81) 3423-4383
CREA-PE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Pix enviado
R$ 103,03

Sobre a transação

Data do pagamento	**Segunda, 24/02/2025**
Horário	**17h36**
Valor original	**R$ 103,03**
Desconto	**R$ 0,00**
Abatimento	**R$ 0,00**
Juros	**R$ 0,00**
Multa	**R$ 0,00**
Valor final	**R$ 103,03**

Identificador
BOLETO28101598307318984DATA24022025

ID da transação
E00416968202502242036LIZyPCJ5bPY

Quem recebeu

Nome
Conselho Regional de Engenharia E Agronomia

CPF/CNPJ **09.795.881/0001-59**

Quem pagou

Nome	**FABIO MARTINS DE SANTANA 0781651743**
CPF/CNPJ	**25.050.206/0001-57**
Instituição	**Banco Inter S.A.**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DOCUMENTOS DO MCOM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2542/2025/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.012993/2024-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12211587)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto no estatuto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

d. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

e. O estatuto social em seus art 38 e 39 não especifica corretamente a composição do Conselho Comunitário, devendo este ser composto por no mínimo 5 (cinco) representantes, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução com o mínimo para aprovação;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas com o mínimo para aprovação.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Não estão previstas o quórum e condições de extinção da entidade.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12211574), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12211578). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/01/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12211684** e o código CRC **20908AF4**.

Anexos:

- Anexo XLIV (12211587);
- Certidão FGTS (12211574);
- Certidão PGFN (12211578).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7244/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: Processo nº 53115.012993/2024-17. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4 De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide Manual do Usuário Externo do SEI.**

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12318860** e o código CRC **0B706981**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12318860

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7246/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.012993/2024-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 2542/2025/MCOM (12211684), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12318868** e o código CRC **CFCF75D8**.

Anexo:

- Ofício 2542 (12211684)

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12318868

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12444019

Usuário Externo (signatário): FÁBIO MARTINS DE SANTANA
Data e Horário: 27/03/2025 14:06:37
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012993/2024-17
Interessados:
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Resposta de Exigência 12444018

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12708/2025/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.012993/2024-17. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é ratificar o alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM **Vide** Manual do Usuário Externo do SEI.

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do** Manual do Usuário Externo do SEI.
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel **tópico 6 do** Manual do Usuário Externo do SEI.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações**bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497162** e o código CRC **F6E10197**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12497162

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Correspondência Eletrônica - 12499299

Data de Envio:
11/04/2025 10:11:14

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
shaara@734gmail.com
sateletronica@hotmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12497162.html

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Sobrado/PB, 23 de abril de 2025.

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica / Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal / Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal / Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Assunto: Entidade sem Concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução.

Processo nº 53115.012993/2024-17

Senhor Coordenador,

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ nº 54.339.504/0001-60, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do **Edital nº119/2023**, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, vem, através de seu procurador legalmente constituído, em atenção ao **OFÍCIO Nº 12708/2025/MCOM**, datado de 10/04/2025, informar que realizou o cadastro obrigatório da representante legal no SEI-MCOM, e encaminhar as **certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal**, atendendo inteiramente as exigências, requerendo a continuidade da análise processual.

Aproveita a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração, e se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, inclusive para o reenvio de quaisquer documentos necessários ao bom andamento do processo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento,

Fábio Martins de Santana.

FÁBIO MARTINS DE SANTANA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE nº 182230358-3

Técnico em Telecomunicações - CFT-BR nº 0781651743-2

Procurador

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12524446

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
CNPJ:	54.339.504/0001-60
Responsavel Legal:	SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA
Outorgado:	FÁBIO MARTINS DE SANTANA
Poderes:	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Assinar o Termo aditivo/contrato em nome da pessoa jurídica apta ao aditivo ou contratação • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Firmar parcelamento ou confissão de dívida • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Alteração de Geradora Cedente de Programação de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 23/04/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12524446** e o código CRC **B7EB1DAD**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.339.504/0001-60

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

Endereço: ROD BR 230 KM 72,5 / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2025 a 08/05/2025

Certificação Número: 2025040922246407050808

Informação obtida em 10/04/2025 16:39:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.339.504/0001-60
Certidão nº: 20487279/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:37:40
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.339.504/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
CNPJ: 54.339.504/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:00 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2025.
Código de controle da certidão: **7591.4EDC.5D88.FA57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12708/2025/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.012993/2024-17. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é ratificar o alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide** Manual do Usuário Externo do SEI.

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do** Manual do Usuário Externo do SEI.
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497162** e o código CRC **F6E10197**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12497162

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2542/2025/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.012993/2024-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12211587)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto no estatuto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

d. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

e. O estatuto social em seus art 38 e 39 não especifica corretamente a composição do Conselho Comunitário, devendo este ser composto por no mínimo 5 (cinco) representantes, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução com o mínimo para aprovação;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas com o mínimo para aprovação.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Não estão previstas o quórum e condições de extinção da entidade.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12211574), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12211578). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: **O endereço da Sede informado nas Certidões acima**, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/01/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12211684** e o código CRC **20908AF4**.

Anexos:

- Anexo XLIV (12211587);
- Certidão FGTS (12211574);
- Certidão PGFN (12211578).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12524486

Usuário Externo (signatário): FÁBIO MARTINS DE SANTANA
Data e Horário: 23/04/2025 13:58:23
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012993/2024-17
Interessados:
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Resposta de Exigência 12524485

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.339.504/0001-60 **MATRIZ**		**12/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACCS CONEXON FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 230 KM 72,5	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.342-000	**ZONA RURAL**	**SOBRADO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECONTABE@YAHOO.COM.BR	**(83) 8818-5672**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **10:31:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.339.504/0001-60

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

Endereço: ROD BR 230 KM 72,5 / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/04/2025 a 27/05/2025

Certificação Número: 2025042802146407050855

Informação obtida em 28/04/2025 10:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
CNPJ: 54.339.504/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:20 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2025.
Código de controle da certidão: **5CEB.D54D.AB3C.738B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

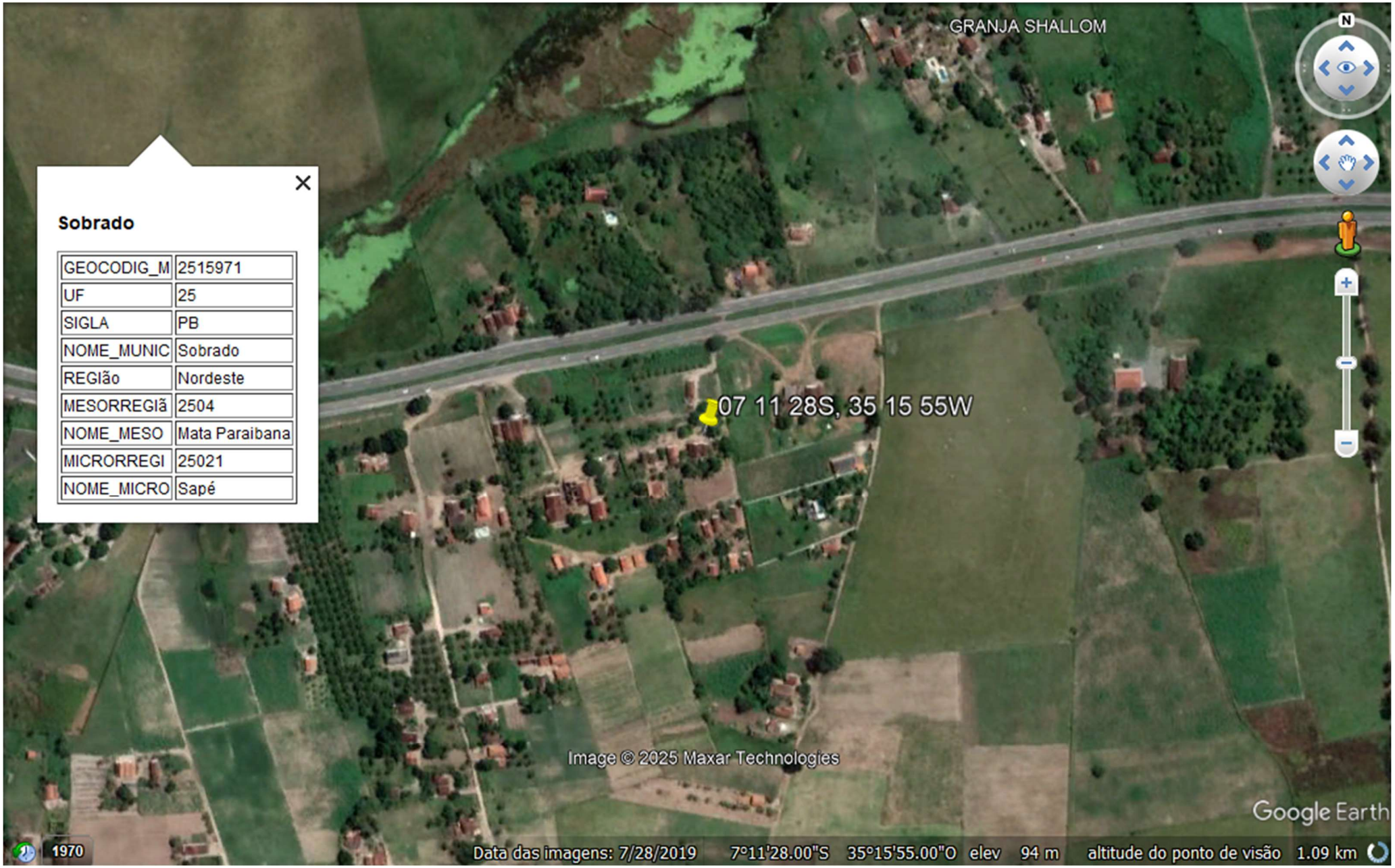

LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SOBRADO/PB.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	SOBRADO	53115.012993/2024	119	07S1128	35W1555	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
3.96	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM
5.75	PB	SOBRADO	53115.008868/2024	119	07S0853	35W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOBRADO
6.01	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCDI	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESEMVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
6.01	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO
6.04	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
6.76	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
7.05	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
8.08	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUITARIA BANGUE
8.28	PB	CALDAS BRANDÃO	53115.005910/2025	186	07S1018	35W2016	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA TERRA DA TAPIOCA CALDAS BRANDAO
8.48	PB	CALDAS BRANDÃO	53730.000010/1999	5	07S1016	35W2022	ARQDEF	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ
8.59	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
[illegible]	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC
10.02	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
10.02	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
10.02	PB	SOBRADO	01250.042666/2019	82	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
11.00	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
11.13	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
11.28	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
11.28	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
11.47	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
12.42	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
13.11	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
13.14	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
[illegible]	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.71	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS
14.71	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
14.76	PB	MARI	53115.005625/2021	0	07S0332	35W1637	ARQCDI	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE MARI PEDRO SOARES DA SILVA Z-71
15.46	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
15.46	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
15.71	PB	MARI	53730.000532/1998	4	07S0334	35W1901	LDE	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
15.71	PB	MARI	53000.056211/2011	0	07S0334	35W1901	RAUT	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
15.71	PB	MARI	01250.012451/2019	4	07S0334	35W1901	POS	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
16.11	PB	MARI	53900.026541/2016	89	07S0322	35W1906	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
16.81	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
16.99	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
17.00	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
[illegible]	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.78	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.78	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.89	PB	ITABAIANA	53115.007719/2021	14	07S2004	35W2020	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.89	PB	ITABAIANA	53115.005638/2021	14	07S2004	35W2020	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
19.83	PB	GURINHÉM	53000.002315/2012	42	07S0735	35W2558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GURINHEM
20.17	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA E CULTURAL SANTA CRUZ FM
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	PER	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53539.000510/2021	10	07S0829	35W0522	ARQPOT	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.59	PB	JURIPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
[illegible]	PB	JURIPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.74	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
20.75	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.76	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
20.80	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2020	35W2250	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
20.88	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2237	35W1423	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2237	35W1423	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	01250.024695/2020	15	07S2237	35W1423	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	53115.000344/2021	15	07S2237	35W1423	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	01245.017498/2022	15	07S2237	35W1423	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
23.51	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
23.56	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGESSO DO DAMIAO
23.73	PE	CAMUTANGA	53103.000451/2001	25	07S2415	35W1624	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAMUTANGA
[illegible]	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.08	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDEF	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA
24.22	PE	CAMUTANGA	01250.041887/2019	82	07S2430	35W1642	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
24.22	PE	CAMUTANGA	53900.033530/2016	0	07S2430	35W1642	RAQ	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
24.87	PE	CAMUTANGA	53000.006263/2008	25	07S2452	35W1620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMUTANGA
24.91	PE	CAMUTANGA	01250.041970/2019	82	07S2453	35W1634	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMUTANGA
25.33	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
26.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
26.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
26.60	PB	MOGEIRO	53900.044199/2015	14	07S1810	35W2842	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
26.60	PB	MOGEIRO	53103.000479/2001	14	07S1810	35W2842	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
26.60	PB	MOGEIRO	01250.047457/2019	14	07S1810	35W2842	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
28.21	PB	MULUNGU	53000.028360/2009	28	07S0149	35W2746	ARQDEF	FUTURA-ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
[illegible]	PB	MULUNGU	53000.027762/2003	28	07S0149	35W2753	ARQDEF	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE PADUA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

4/28/25 12:30 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.48	PB	MULUNGU	53115.006057/2024	119	07S0145	35W2754	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MULUNGU
28.52	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.56	PB	MULUNGU	53730.000344/1999	28	07S0128	35W2743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO CAMILO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2403	35W0653	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2403	35W0653	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.059976/2019	4	07S2403	35W0653	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.030314/2022	4	07S2403	35W0653	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.024806/2021	4	07S2403	35W0653	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.68	PE	FERREIROS	53115.023526/2021	4	07S2652	35W1431	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	01250.004237/2019	4	07S2652	35W1431	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53900.042633/2015	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53900.011197/2016	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
[illegible]	PE	FERREIROS	01250.004347/2018	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.68	PE	FERREIROS	01250.004871/2017	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53000.058780/2011	0	07S2652	35W1431	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53103.000132/1999	4	07S2652	35W1431	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.87	PB	MULUNGU	53730.000022/1999	5	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
28.87	PB	MULUNGU	53000.034635/2009	28	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
29.04	PB	MULUNGU	53000.026005/2009	28	07S0124	35W2800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORESCER
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.056932/2019	4	07S2410	35W0628	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.001403/2020	4	07S2410	35W0628	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.29	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
[illegible]	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/28/25 12:30 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.60	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA
30.86	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CUITE DE MAMANGUAPE - ACDCCM
31.32	PB	MARI	53000.030841/2007	23	06S5613	35W2314	ARQDEF	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA
31.61	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
31.72	PB	CAPIM	01250.002038/2020	40	06S5515	35W1026	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
32.23	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
32.23	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
32.29	PB	SANTA RITA	53000.056241/2011	0	07S0742	34W5847	RDEC	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	01250.023826/2019	4	07S0742	34W5847	EXIPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	53900.044667/2015	4	07S0742	34W5847	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	53730.000603/1998	4	07S0742	34W5847	LDE	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.45	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
[illegible]	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.86	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
32.87	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
32.99	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5
33.54	PB	SANTA RITA	53000.038100/2007	24	07S0818	34W5758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PARAISO
34.13	PB	SANTA RITA	53000.002264/2005	24	07S0934	34W5728	DEC	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA 94,5 FM
34.30	PB	SANTA RITA	53000.031831/2004	24	07S0958	34W5720	ARQDEF	ACOMPRA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO A VIDA
35.18	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.000871/2001	10	07S1018	35W3500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA JUAREZ TAVORA
35.18	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.011428/2005	0	07S1018	35W3500	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
35.36	PE	LAGOA DO CARRO	53900.000774/2016	79	07S3021	35W1836	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LAGOA DO CARRO
35.73	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.018183/2022	0	07S1031	35W3519	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
35.74	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.004254/2024	119	07S1030	35W3519	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
35.92	PE	TIMBAÚBA	53115.007093/2025	4	07S3035	35W1904	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
[illegible]	PE	TIMBAÚBA	01245.012061/2020	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.98	PE	TIMBAÚBA	01250.052920/2017	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
35.98	PE	TIMBAÚBA	53103.000715/1998	4	07S3036	35W1911	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
35.98	PE	TIMBAÚBA	53000.040134/2011	0	07S3036	35W1911	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
36.00	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.054021/2011	40	07S1021	35W3527	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
36.30	PB	SANTA RITA	53000.081219/2006	24	07S0650	34W5645	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.30	PB	SANTA RITA	01250.017229/2017	24	07S0650	34W5645	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	01250.039213/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	01250.017238/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	53900.021428/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	53900.030724/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
37.07	PB	BAYEUX	53103.000379/2002	24	07S0740	34W5608	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RELIGIOSA, CULTURAL E SOCIAL DE BAYEUX
37.69	PB	BAYEUX	01250.033819/2019	0	07S0733	34W5549	ARQCDI	SPPD - SOCIEDADE PARAIBANA DE PREVENCAO AO BULLING E DROGAS
[illegible]	PB	BAYEUX	53115.001899/2021	0	07S0733	34W5549	RAQ	SPPD - SOCIEDADE PARAIBANA DE PREVENCAO AO BULLING E DROGAS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.77	PB	BAYEUX	53000.038087/2007	24	07S0724	34W5548	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BAYEUX - PB
37.81	PB	BAYEUX	53000.038200/2007	24	07S0800	34W5540	ARQDEF	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
37.81	PB	BAYEUX	53000.023177/2011	24	07S0800	34W5540	ARQDEF	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
37.85	PB	BAYEUX	53000.045755/2006	24	07S0758	34W5539	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE BAYEUX - ACASCB
37.88	PB	BAYEUX	53730.000076/1999	4	07S0736	34W5542	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAYEUXENSE DE RADIODIFUSÃO - ACOBRAD
38.24	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE
38.49	PB	BAYEUX	53730.000080/1999	4	07S0730	34W5523	ARQDEF	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MOVIMENTO POPULAR
38.57	PB	INGÁ	53000.039153/2005	0	07S1655	35W3609	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE INGA
38.74	PB	BAYEUX	53730.000563/1998	4	07S0727	34W5515	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE BAYEUX - ACOMAB
38.79	PB	INGÁ	53000.059854/2012	53	07S1657	35W3616	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE CHA DOS PEREIRAS DE CIMA
38.86	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES UNIDOS DO CAZUZINHA I , II
39.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.024319/2016	89	07S1028	34W5440	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS
[illegible]	PB	BAYEUX	53000.038107/2007	24	07S0714	34W5500	ARQDEF	ASSOC CMUNIT DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CASA BRANCA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.47	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDEF	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
39.49	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI
39.73	PB	ARAÇAGI	53103.000048/2000	0	06S5110	35W2250	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
39.91	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
39.91	PB	INGÁ	53900.044209/2015	10	07S1732	35W3644	PER	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
39.98	PB	CONDE	53000.003773/2013	55	07S1535	34W5435	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO BAIRRO JARDIM RECREIO
40.00	PB	ARAÇAGI	01250.040508/2019	19	06S5104	35W2259	REN	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
40.00	PB	ARAÇAGI	53000.000236/2003	19	06S5104	35W2259	LDE	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
40.03	PB	ITAPOROROCA	53115.004426/2024	119	06S4955	35W1438	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
40.13	PB	ITAPOROROCA	53115.011587/2023	0	06S4951	35W1451	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB
40.13	PB	ITAPOROROCA	53000.036411/2009	28	06S4951	35W1449	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
40.15	PB	CONDE	53000.049704/2007	0	07S1539	34W5430	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CONDE
[illegible]	PB	ITAPOROROCA	53115.012977/2024	119	06S4950	35W1451	REC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.19	PB	CONDE	53000.031467/2003	0	07S1541	34W5429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDE
40.24	PB	CONDE	53000.003770/2013	55	07S1534	34W5426	ARQDEF	FUNDACAO CULTURA EDUCATIVA RADIALISTA JONILDO CAVALCANTI
40.25	PB	ITAPOROROCA	53103.000322/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS VISTA ALEGRE E GUABIRABA
40.25	PB	ITAPOROROCA	53103.000461/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DE ITAPOROROCA PB.
40.26	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDEF	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
40.26	PB	ITAPOROROCA	53115.004301/2024	119	06S4947	35W1445	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ITAPOROROCA
40.76	PB	JOÃO PESSOA	53115.041438/2024	0	07S1058	34W5346	CDI	INSTITUTO DO CONSUMIDOR - C+
40.86	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
40.86	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
41.97	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCDI	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
42.06	PB	SANTA RITA	53000.023247/2005	0	07S0737	34W5323	RAQ	IDECOM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA
42.17	PB	MAMANGUAPE	53115.011723/2024	19	06S5012	35W0748	POT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53730.000549/1998	6	07S0826	34W5311	LDE	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53900.073480/2015	6	07S0826	34W5311	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.055725/2012	6	07S0826	34W5311	RPAN	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.048665/2012	6	07S0826	34W5311	RAUT	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.25	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDEF	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
42.33	PB	MAMANGUAPE	53100.000709/2004	19	06S5009	35W0741	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.33	PB	MAMANGUAPE	01250.058861/2017	19	06S5009	35W0741	RAUT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.33	PB	MAMANGUAPE	01250.018612/2020	19	06S5009	35W0741	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.37	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	ARQDEF	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
42.65	PB	NATUBA	53103.000045/2001	29	07S2947	35W2957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PIRAUA
42.66	PE	MACAPARANA	01250.028839/2019	4	07S3110	35W2754	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
43.21	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDEF	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL
43.31	PB	JOÃO PESSOA	53730.000620/1998	0	07S0729	34W5243	RAQ	ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.38	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
43.48	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E ACAO CULTURAL DO CUIA - CEACC
43.51	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
43.69	PB	CUITEGI	53000.064146/2012	54	06S5344	35W3133	ARQDEF	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL PROFESSORA ZUI - IPASPZ
43.69	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000819/1998	4	07S0219	35W3748	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE ALAGOA GRANDE
43.69	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000059/2001	14	07S0219	35W3748	ARQDEF	ACRCAG - ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE - PB
43.75	PB	JOÃO PESSOA	53730.000106/1999	0	07S0639	34W5238	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ROGER
43.80	PB	MAMANGUAPE	53000.030306/2003	0	06S4920	35W0736	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE MENDOCA
43.88	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDEF	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
43.94	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	ARQDEF	CENTRO DE EDUCACAO E ACAO CULTURAL DO CUIA - CEACC
43.98	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000849/1998	4	07S0211	35W3755	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE
44.00	PB	JOÃO PESSOA	53103.000003/2001	0	07S0643	34W5229	RAQ	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
[illegible]	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000347/2001	14	07S0217	35W3759	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.02	PB	ALAGOA GRANDE	53900.034503/2015	14	07S0217	35W3759	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
44.14	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.14	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.14	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.17	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
44.18	PB	JOÃO PESSOA	53115.021406/2024	0	07S0653	34W5221	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO TAMBIA - ABMT
44.21	PB	JOÃO PESSOA	01250.033318/2018	94	07S0620	34W5227	ARQDEF	ACOMROGER ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO ROGER
44.27	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.32	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.32	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.39	PB	GUARABIRA	53000.010558/2012	4	06S5116	35W2852	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.41	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1452	35W3949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
[illegible]	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53115.006276/2024	119	07S1502	35W3949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
44.61	PE	ALIANÇA	53103.000018/2001	21	07S3446	35W0952	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	53000.035277/2011	21	07S3446	35W0952	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	53115.015117/2021	21	07S3446	35W0952	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	53115.043721/2021	21	07S3446	35W0952	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	01250.059480/2019	21	07S3446	35W0952	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.65	PB	GUARABIRA	53730.000705/1998	4	06S5118	35W2911	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO BREJO
44.72	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
44.78	PB	GUARABIRA	01250.003146/2017	4	06S5110	35W2906	RAUT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53000.038391/2011	0	06S5101	35W2852	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53000.000415/2012	0	06S5110	35W2906	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53730.000062/1999	4	06S5110	35W2906	LDE	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
[illegible]	PB	GUARABIRA	53000.049320/2005	0	06S5110	35W2910	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GUARABIRA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.94	PB	JOÃO PESSOA	53730.000615/1998	0	07S0742	34W5147	RAQ	APRACO ASSOCIACAO PARAIBANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.96	PB	GUARABIRA	53730.000816/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL
44.96	PB	GUARABIRA	53730.000817/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	GRUPO DE APOIO A ORGANIZACAO SOCIAL
45.03	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITATUBA
45.04	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
45.04	PB	JOÃO PESSOA	53730.000713/1998	28	07S0635	34W5156	ARQDEF	MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSIST. NORD. DE A. INSTITUTO
45.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.031593/2009	28	07S0654	34W5147	ARQDEF	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
45.20	PE	MACAPARANA	53103.000784/1998	4	07S3313	35W2701	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.20	PB	JOÃO PESSOA	53730.000465/1999	21	07S0654	34W5147	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GATO PRETO
45.20	PE	MACAPARANA	53000.015495/2014	4	07S3313	35W2701	RECREN	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.24	PB	SERRA REDONDA	53900.017345/2015	5	07S1042	35W4030	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
45.24	PB	JOÃO PESSOA	53000.036672/2009	28	07S0736	34W5138	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA TORRE
[illegible]	PE	MACAPARANA	53103.000127/1999	0	07S3315	35W2700	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. E CULTURAL HENRIQUE JOSÉ DA SILVA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.24	PB	SERRA REDONDA	53730.000045/1999	5	07S1042	35W4030	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
45.36	PE	MACAPARANA	01250.020834/2020	4	07S3319	35W2701	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.45	PE	ALIANÇA	53000.054633/2006	21	07S3555	35W1407	ARQDEF	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DA ALIANCA
45.50	PB	JOÃO PESSOA	53730.000098/1999	0	07S0605	34W5147	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS
45.56	PB	JOÃO PESSOA	53730.000567/1998	0	07S0727	34W5129	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PADRE HILDON BANDEIRA
45.61	PB	JOÃO PESSOA	53730.000044/1999	0	07S0612	34W5142	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL MANDACARU/IPE
45.68	PB	JOÃO PESSOA	53000.041172/2007	0	07S2008	34W5240	RAQ	FUNDAÇÃO VERBO DA VIDA
45.69	PE	MACAPARANA	53103.000575/1999	0	07S3325	35W2713	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUN. E CULT. SANTO ANTÔNIO
45.72	PB	JOÃO PESSOA	53000.003202/2003	28	07S0543	34W5145	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO E CULTURA
45.73	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDEF	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO
45.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
45.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	DEC	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCDI	RADIO SOL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.01	PB	RIO TINTO	01250.043291/2019	19	06S4910	35W0457	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.01	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.01	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.01	PB	RIO TINTO	53115.006431/2020	19	06S4910	35W0457	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.17	PE	ALIANÇA	53103.000920/1998	4	07S3622	35W1530	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PROPRIETARIOS RURAIS DA ZONA DA MATA NORTE SECA DE PERNAMBUCO
46.36	PB	JOÃO PESSOA	53000.016640/2003	28	07S0111	34W5257	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GROTAO
46.36	PB	JOÃO PESSOA	01250.034487/2018	94	07S0529	34W5127	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
46.47	PE	ALIANÇA	53000.001399/2014	21	07S3627	35W1354	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.47	PE	ALIANÇA	53000.002516/2004	21	07S3627	35W1354	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.47	PE	ALIANÇA	01250.001846/2020	21	07S3627	35W1354	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.48	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
46.50	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53103.000170/2001	0	07S0606	34W5108	PAN	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.72	PB	JOÃO PESSOA	53103.000157/2001	28	07S0606	34W5106	ARQDEF	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
46.84	PE	CONDADO	53000.059871/2005	24	07S3502	35W0644	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ATIVA
46.85	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA
46.90	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDEF	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
46.97	PB	JOÃO PESSOA	53103.000359/2001	0	07S0427	34W5123	RAQ	ASSOCIACAO EQUIPE FAMILIA R DO RENASSER III
47.13	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
47.13	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
47.23	PB	CABEDELO	53115.006994/2025	186	07S0524	34W5059	EMA	CENTRO DE COMUNICACAO RADIO ALFA FM
47.30	PE	CONDADO	53000.047877/2006	24	07S3509	35W0621	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES INOVADORAS CONDADENSE
47.34	PB	JOÃO PESSOA	53000.027242/2005	28	07S0603	34W5046	ARQDEF	MOVIMENTO AJUDA MUTUA
47.34	PB	ALHANDRA	53730.000066/1999	4	07S2557	34W5443	LDE	FUNDACAO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
47.34	PB	ALHANDRA	53730.000607/1998	0	07S2557	34W5443	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ALHANDRA
[illegible]	PE	CONDADO	53000.028267/2003	24	07S3505	35W0608	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO, ARTE E CULTURA DE CONDADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.34	PB	ALHANDRA	53000.065796/2013	4	07S2557	34W5443	RENDEF	FUNDACAO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
47.38	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
47.38	PE	CONDADO	53000.037951/2011	34	07S3507	35W0609	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURA DE CONDADO
47.39	PB	CABEDELO	53900.036283/2015	0	07S0510	34W5057	RAQ	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB
47.42	PE	CONDADO	53000.036947/2011	34	07S3511	35W0616	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
47.44	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
47.44	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	DEC	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
47.59	PB	JOÃO PESSOA	53115.032641/2024	0	07S1252	34W5005	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA AGRICOLA DE MUSSUMAGRO
47.65	PB	JOÃO PESSOA	53000.059096/2005	28	07S0620	34W5032	ARQDEF	PARA'IWA COLETIVO DE ASSESSORIA E DOCUMENTACAO
47.73	PE	CONDADO	53000.037519/2011	34	07S3514	35W0556	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.73	PB	JOÃO PESSOA	53000.042198/2003	28	07S0435	34W5055	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM BESSAMAR
47.77	PE	CONDADO	53000.048152/2006	24	07S3514	35W0553	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
[illegible]	PE	CONDADO	53000.003527/2010	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRENTE JOVEM DO CONDADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.77	PE	CONDADO	53000.025103/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL VIVER MELHOR
47.77	PE	CONDADO	53000.024623/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.79	PE	CONDADO	53000.027990/2011	34	07S3514	35W0551	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
47.79	PB	CABEDELO	53000.038301/2007	24	07S0411	34W5100	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO RECANTO DO POCO
47.80	PB	JOÃO PESSOA	53730.000850/1998	0	07S0739	34W5013	RAQ	SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO TAMBIÁ
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
47.81	PE	CONDADO	53115.013000/2024	119	07S3515	35W0552	RFC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONDADO
47.83	PE	CONDADO	53000.038095/2011	34	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
47.83	PE	CONDADO	53000.047004/2008	0	07S3515	35W0550	ARQCDI	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
[illegible]	PE	CONDADO	53000.085478/2006	24	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DO CONDADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/28/25 12:30 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.93	PB	CABEDELO	53000.021265/2005	24	07S0429	34W5050	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM GAMA
47.99	PB	GURINHÉM	53115.007839/2024	119	07S1200	35W4200	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GURINHEM
48.09	PB	JOÃO PESSOA	53730.000101/1999	0	07S0550	34W5024	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO LITORAL - ACAL
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53000.003016/2008	25	06S5043	35W3138	LDE	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53000.046820/2012	25	06S5043	35W3138	ARQPOT	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53900.014506/2014	25	06S5043	35W3138	ARQPOS	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	01250.020437/2020	25	06S5043	35W3138	POS	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.14	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDEF	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.15	PB	JOÃO PESSOA	53000.029341/2009	28	07S0718	34W5005	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA CAIADA
48.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDEF	ASSOCIACAO JUVENTUDE EM ACAO
48.51	PB	JOÃO PESSOA	53000.053346/2005	28	07S0416	34W5034	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL RESTAURAR
48.65	PB	JOÃO PESSOA	53000.042015/2005	28	07S0403	34W5033	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO UNIDOS DO BESSA
[illegible]	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063647/2006	21	07S0613	35W4154	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.025144/2016	89	07S0355	34W5030	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL CANAA
48.90	PB	CAAPORÃ	53730.000172/1999	24	07S2753	34W5506	ARQDEF	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAAPORA-PB
49.13	PB	CAAPORÃ	53000.030730/2005	24	07S2755	34W5458	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAAPORÃ
49.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.028353/2009	28	07S0636	34W4934	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA JAMPA
49.32	PB	CABEDELO	53115.042480/2024	186	07S0232	34W5040	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CABEDELO
49.35	PB	CABEDELO	53115.010522/2024	0	07S0232	34W5039	CDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CABEDELO
49.63	PB	RIO TINTO	53000.029164/2003	0	06S4731	35W0352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
49.77	PB	CABEDELO	53900.024385/2016	89	07S0222	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CABEDELO
49.78	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063310/2006	21	07S0621	35W4229	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
49.89	PB	CABEDELO	53000.007546/2005	24	07S0221	34W5024	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INTERMARES

Nº de Linhas: *0*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012993/2024-17.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Assunto: CHECKLIST/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12211536)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, na localidade de **SOBRADO/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12444018 págs. 22 a 25	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12444018 págs. 24	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12444018 págs. 24			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12444018 págs. 24	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12444018 págs. 24	**X**		

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12444018 págs. 24	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12444018 págs. 24	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12444018 págs. 31 e 32	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12541660 e 12541659	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12541660 e 12541659			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 28/04/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 28/04/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12541662** e o código CRC **4A0A988B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO**

CPF/CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:33:51 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: V5mryKumFftOaopm8ZW0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **733.508.504-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:28 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: v66x8HaorWPkCRhyJmm1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **104.227.344-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:50 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dGE7DybHLSX6nna9hGzS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO JOSE PESSOA DE MELLO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **354.432.784-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:12 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TysPNI41RM9ay08Pzno7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DAVID MACEDO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **077.036.124-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:33 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: GrXr3jZF8Ft7j6PZDKft

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANNE LOUISE FIGUEIREDO AUGUSTO DE MORAIS MACEDO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **083.136.004-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:53 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wRhTyiQ9pcjEtbMWJxky

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO**

CPF/CNPJ: **120.768.894-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:36:13 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rCCTdB62ZTpS7STym1LV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012993/2024-17**

Entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobrado, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária sejaFILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12541476); (12114088); (12541482); (12541486); (12211584).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada(12114091) e (12114093).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (12545484).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 30/04/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12545487** e o código CRC **1FA38E51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Município/UF: **Sobrado/PB**

Processo nº: **53115.012993/2024-17** CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (12114089)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01 a 03 (11504389)
4. Estatuto Social: Fls. 08 a 20 (12444018) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 06 (11504397) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 06 (11504397) para o período de **05/03/2024 a 05/03/2028**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11504390); Fls. 01 e 02 (11504391); Fls. 01 a 03 (11504392); Fls. 01 (12196789); Fls. 01 a 05 (11504394); Fls. 01 a 04 (11504395)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Sergia Maria de Macedo e Oliveira	006378471619 17/03/1966	Jose Brito de Macedo e Maria Andrade de Macedo	733.508.504-72	**NÃO**
Vice-Presidente: Shaara Mendes Lima de Oliveira	040891261279 16/06/1989	Luiz Antonio Pereira de Lima e Rosinete Mendes de Lima	104.227.344-89	**NÃO**
Primeiro(a) Secretário(a): Fernando José Pessoa de Mello Junior	025069821791 20/05/1963	Fernando Jose Pessoa de Mello e Raquel Ribeiro Dantas Pessoa de Mello	354.432.784-87	**NÃO**
Segundo(a) Secretário(a): David Macedo de Oliveira	038737201252 13/10/1986	Joseito de Oliveira e Sérgia Maria de Macedo e Oliveira	077.036.124-21	**NÃO**
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira	038739741279 10/11/1989	Maria de Figueiredo Pereira de Morais	083.136.004-62	**NÃO**
Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo	032329651627 10/12/1995	Joseito de Oliveira e Denilza Gomes Lopes	120.768.894-00	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 04 (11504399); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 03 (11504400); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (11504401)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (11504398)

10. Pesquisa Anatel (12114088) e Fiscaliza (12114091) e (12114093)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12114101)

*

OBSERVAÇÕES: 09/12/2024:

- O Segundo(a) Secretário(a) David Macedo de Oliveira é **IRMÃO** Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo e **FILHO** da Presidente Sergia Maria de Macedo e Oliveira, formando vínculo familiar de 50%. Porém, para que haja a inabilitação da entidade são necessários 50% + 1 dos representantes;

- Entidade **HABILITADA**;

- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 10, §2º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 10, §3º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, alínea "b"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14 e 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 21**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 46 ao 48**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. Art. 1 ao 3**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6 ao 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.31 e 32**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 54 e 56**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15 ao 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 13, §3º ao 5º**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 15 ao 17**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 38**

2. Certidões:

1476)

iTS: (12541482)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

2.3 Certidão PGFN: (12541486)

2.4 Certidão CNDT: (12211584)

2.5 Certidão CNDA: (12114088)

2.6 Consulta ao CEIS: (12545484)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12545487)

4. Fiscaliza: (12114091) e (12114093)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 21 a 32 (12444018)

6. Despacho Técnico: (12541662)

OBSERVAÇÕES: 30/04/2025

- Após análise técnica da COATA referente ao **Anexo XLIV fls. 21 a 32 (12444018)**;

- Será dada continuidade na Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 30/04/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12541267** e o código CRC **F8EB6E34**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6998/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012993/2024-17.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobrado/PB**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/04/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Caruçu Sobrado
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Vice-Presidente: Shaara Mendes Lima de Oliveira
Primeiro(a) Secretário(a): Fernando José Pessoa de Mello Junior
Segundo(a) Secretário(a): David Macedo de Oliveira
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira
Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N. Coordenadas geográficas: 07°11’28”S de latitude e 35°15’55”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N.

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11504389)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 08 a 20 (12444018)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 06 (11504397)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 06 (11504397)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (11504390); Fls. 01 e 02 (11504391); Fls. 01 a 03 (11504392); Fls. 01 (12196789); Fls. 01 a 05 (11504394); Fls. 01 a 04 (11504395)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 04 (11504399); Fls. 01 a 03 (11504400); Fls. 01 a 05 (11504401)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (11504398)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 21 a 32 (12444018) e Despacho Técnico de aprovação (12541662)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (12541476)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fl. 01 e 02 (12114088)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (12541482)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (12541486)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (12211584)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 14 (12114091); e Despacho (12114093)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 07 (12545484); e Despacho (12545487)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12541662), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12541660).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobrado, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12545487).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12545471), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 30/04/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12545499** e o código CRC **D0F625CC**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (12545521);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12545534)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012993/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob n° 54.339.504/0001-60, cuja sede se situa na Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N, Zona Rural, na localidade de Sobrado, Estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12545521** e o código CRC **4C210BCF**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012993/2024-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6998/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12545534** e o código CRC **26C07CEC**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012993/2024-17
Interessado: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6998 (12545499), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12551255** e o código CRC **9402F8A6**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12545521)
Minuta de Exposição de Motivos (12545534)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18105, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012993/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob n° 54.339.504/0001-60, cuja sede se situa na Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N, Zona Rural, na localidade de Sobrado, estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618980** e o código CRC **CD509F60**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12618980

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012993/2024-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6998/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18105, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618991** e o código CRC **483EF50A**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12618991

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63401/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18105/2025 (12618980) e a Exposição de Motivos nº 345/2025 (12618991)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (12551255), encaminho a Portaria nº 18105/2025 (12618980) e a Exposição de Motivos nº 345/2025 (12618991), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12619020** e o código CRC **7E602448**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12619020

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 16:40:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11084585
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22777155	ATO PORTARIA MCOM NA 18102.rtf	807b469404e27abd 3c0b6ecc3384d5af	9,00	R$ 384,03
22777156	ATO PORTARIA MCOM NA 18119.rtf	3c0db3aa88195ff6 32ff1371a138e5d6	9,00	R$ 384,03
22777157	ATO PORTARIA MCOM NA 18120.rtf	3aacda139c3e6574 369bc26b39e884ca	40,00	R$ 1.706,80
22777158	ATO PORTARIA MCOM NA 18159.rtf	877dc3e1f401844f 882e4a70da6fc4d7	8,00	R$ 341,36
22777159	ATO PORTARIA MCOM NA 18145.rtf	fbe6ef1e3d2d8793 24c2865d859922fa	34,00	R$ 1.450,78
22777160	ATO PORTARIA MCOM NA 18218.rtf	f4b95941ff7a5b2b 7d38b8827b24376a	24,00	R$ 1.024,08
22777161	ATO PORTARIA MCOM NA 18217.rtf	703b7a2f4ada15e7 344b2cb18e3462db	27,00	R$ 1.152,09
22777162	ATO PORTARIA MCOM NA 18103.rtf	a1dcb5b4c805767a 6aea7449f797b3db	9,00	R$ 384,03
22777163	ATO PORTARIA MCOM NA 18105.rtf	9ed24c7a0088f985 66d211a1124b17ed	9,00	R$ 384,03
22777164	ATO PORTARIA MCOM NA 18106.rtf	e1a61bb00dbd0620 60936837b86c78c9	9,00	R$ 384,03
22777165	ATO PORTARIA MCOM NA 18111.rtf	e2376c62a061474f 3514b1db1b84e9bb	9,00	R$ 384,03
22777166	ATO PORTARIA MCOM NA 18112.rtf	fffcde49a32d5b4d 6d9fb72fc6a056dc	9,00	R$ 384,03
22777167	ATO PORTARIA MCOM NA 18113.rtf	41f11f283408cee3 e0ea3b8061c32381	9,00	R$ 384,03
22777168	ATO PORTARIA MCOM NA 18114.rtf	350fbae36487765c 41052808941a5e89	9,00	R$ 384,03
22777169	ATO PORTARIA MCOM NA 18115.rtf	a3f1d6662940c32e ae0253fa609a7c24	9,00	R$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			**223,00**	**R$ 9.515,41**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.105, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012993/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob n˚ 54.339.504/0001-60, cuja sede se situa na Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N, Zona Rural, na localidade de Sobrado, estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PB	**Distrito:**	
Município:	Sobrado	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO	**CNPJ:**	54.339.504/0001-60
Nome Fantasia:	ACCS CONEXON FM	**Bairro:**	Zona Rural
Logradouro:	Rodovia BR 230, KM 72,5	**Número:**	s/n
Telefone:	(83) 8818-5672	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54339504000160	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	58342000	**Logradouro:**	Rodovia BR 230, KM 72,5				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Zona Rural	**Estado:**	PB
Município:	Sobrado	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	83 8818-5672					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115012993202417	**Fistel:**	50451272412
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	18105	Portaria	MC	23/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64402/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12618991)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12551255), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 345/2025 (12618991), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669140** e o código CRC **C21E5A24**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12669140

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

EM nº 00334/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012993/2024-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6998/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18105, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20413/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.012993/2024-17.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676082** e o código CRC **EE0A0E97**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12676082

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **097.464**

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
30/04/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0098676/2024

CNPJ
54.339.504/0001-60

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

CPF
078.165.174-32

Nome do solicitante
FABIO MARTINS DE SANTANA

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
Procuração MCOM.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Sobrado/PB

Código do IBGE do Municío do Edital
2515971

Código TOM do Município pela Receita Federal
0534

Edital
119000/2023

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
30/04/2024

Canal
290

ID do edital selecionado
16

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua

Qualificação da entidade

CNPJ
54.339.504/0001-60

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

Nome fantasia
ACCS CONEXON FM

Telefone para contato
(83) 98818-5672

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

E-mail
econtabe@yahoo.com.br

Nome do representante legal
SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
58342-000

Logradouro
BR 230 KM 72,5

Número
S/N

Bairro
ZONA RURAL

UF
PB

Município
Sobrado

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações:	shaara@734gmail.com
E-mail que receberá notificações:	sateletronica@hotmail.com
E-mail que receberá notificações:	licenseradiodifusao@gmail.com
E-mail que receberá notificações:	fmstelecomunicacoes@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Navegação

Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 54.339.504/0001-60, com sede na Rodovia BR 230 KM 72,5, s/n, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58.342-000, por sua representante legal a Sra. **SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, RG n.º 1.508.875 SSP/RN, CPF n.º 733.508.504-72, com escritório na BR 230, km 72,5, Sitio Caruçu, Sobrado/PB, CEP nº 58.342-000.

OUTORGADOS: FÁBIO MARTINS DE SANTANA, brasileiro, casado, engenheiro, **CREA/PE n.º 1822303583,** com escritório na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-300.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações** e **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Sobrado/PB, 19 de março de 2024.

Sergia Maria de Macedo e Oliveira
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Procuração Procuração (11504388) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 4

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**					
Nome Fantasia:	**ACCS CONEXON FM**			CNPJ:	**54.339.504/0001-60**	
Endereço de Sede:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL.**					
Município:	**SOBRADO**	UF:	**PB**	CEP:	**58342-000.**	
Nome do representante legal:	**SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA – TELEFONE (83) 98807-0180**					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	**shaara@734gmail.com**					

Endereço de Correspondência:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**				
Município:	**SOBRADO**	UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**				
Município:	**SOBRADO**	UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	**07°11'28" S**			
	Longitude:	**35°15'55" W**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública **nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023**, **prorrogado pelo EDITAL Nº 40/2024/SEI-MCOM, publicado no DOU de 16 de fevereiro de 2024**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VI - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

VIII - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

IX - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

X – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XI - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**						
Cargo:	**PRESIDENTA**			Tit. Eleitor:	**006378471619**		
RG:	**1508875**	Órgão Emissor:	**SSP/RN**	CPF:	**733.508.504-72**		
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**		UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**	
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA**						
Cargo:	**VICE-PRESIDENTA**			Tit. Eleitor:	**040891261279**		
RG:	**3600604**	Órgão Emissor:	**SSP/PB**	CPF:	**104.227.344-89**		
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**		UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**	
Assinatura:	Shaara Mendes Lima de Oliveira						

Nome do dirigente:	**FERNANDO JOSÉ PESSOA DE MELLO JUNIOR**						
Cargo:	**1° SECRETÁRIO**			Tit. Eleitor:	**025069821791**		
RG:	**2029174**	Órgão Emissor:	**SSP/PB**	CPF:	**354.432.784-87**		
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**		UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**	
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**DAVID MACEDO DE OLIVEIRA**						
Cargo:	**2° SECRETÁRIO**			Tit. Eleitor:	**038737201252**		
RG:	**3306754**	Órgão Emissor:	**SSP/PB**	CPF:	**077.036.124-21**		
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**		UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**	
Assinatura:	David Macedo de Oliveira						

Nome do dirigente:	**ANNE LOUISE FIGUEIREDO AUGUSTO DE MORAIS MACÊDO DE OLIVEIRA**						
Cargo:	**1° TESOUREIRA**			Tit. Eleitor:	**038739741279**		
RG:	**3089687**	Órgão Emissor:	**SSP/PB**	CPF:	**083.136.004-62**		
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**						
Município:	**SOBRADO**		UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**	
Assinatura:							

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Nome do dirigente:	**JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO**					
Cargo:	**2° TESOUREIRA**			Tit. Eleitor:		**032329651627**
RG:	**5195804**	Órgão Emissor:	**SESDS/PB**	CPF:	**120.768.894-00**	
Endereço:	**ROD BR 230 KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB. CEP: 58342-000.**					
Município:	**SOBRADO**		UF:	**PB**	CEP:	**58342-000**
Assinatura:	Joyce Gomes de Oliveira Verissimo					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Sérgia Maria de Morais e Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

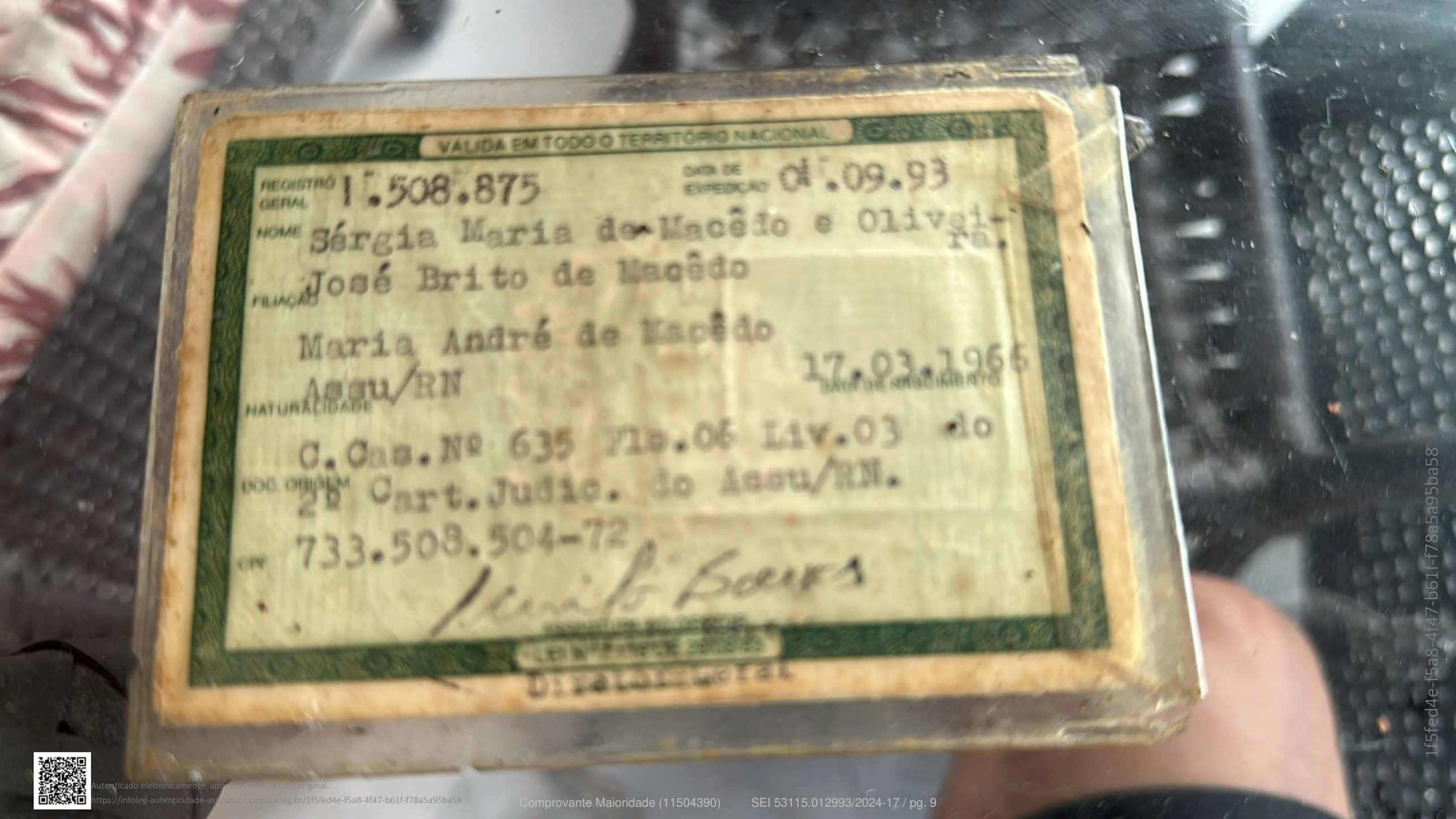

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Comprovante Maioridade (11504390) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 9
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
1508875 SSP RN

CPF
733.508.504-72

DATA NASCIMENTO
17/03/1966

FILIAÇÃO
JOSE BRITO DE MACEDO
MARIA ANDRADE DE MACEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
D

Nº REGISTRO
03702370949

VALIDADE
03/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/09/1994

OBSERVAÇÕES
A /

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
05/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

59506556106
PB042265525

PARAÍBA

DETRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
185395161 5

PROIBIDO PLASTIFICAR

185395161 5

DECALCOMANIA GRAFICA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Comprovante Maioridade (11504390) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 10

12:51

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

e-Título

Sérgia Maria de Macêdo e Oliveira

Nº 0063 7847 1619

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

Data de nascimento

17/03/1966

Zona

001

Seção

0108

Município/UF

João Pessoa/PB

Filiação

e-Título | Onde Votar | Notificações | Mais opções

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-917

Shaara Mendes Lima de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Comprovante Maioridade (11504391) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 12
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.600.604 -2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2016

NOME SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA
ROSINETE MENDES DE LIMA

NATURALIDADE

RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO

16/06/1989

DOC ORIGEM

CASAM N: 4589 FLS.189 LIV.B AUX 20
CARTORIO 13C JOÃO PESSOA-PB

CPF

104.227.344-89

João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacet Jr. DIRETOR
Chefe do Ninsep

A +

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

CAC-01

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovante Maioridade (11504392) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 14
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

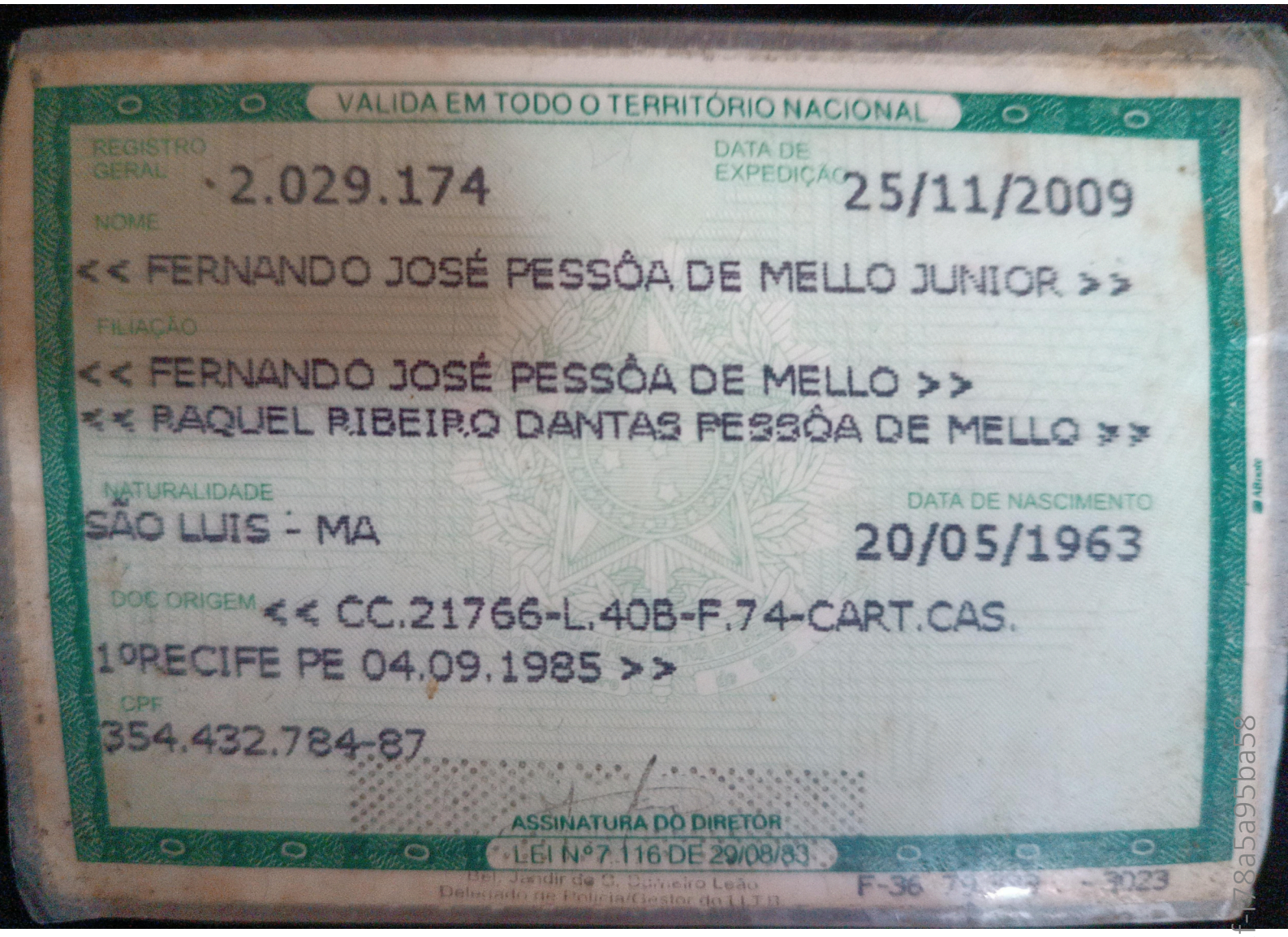

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.029.174

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2009

NOME

<< FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO JUNIOR >>

FILIAÇÃO

<< FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO >>

<< RAQUEL RIBEIRO DANTAS PESSÔA DE MELLO >>

NATURALIDADE

SÃO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO

20/05/1963

DOC ORIGEM << CC.21766-L.40B-F.74-CART.CAS.

1ºRECIFE PE 04.09.1985 >>

CPF

354.432.784-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Del. Jandir de O. Barreiro Leão

Delegado de Polícia/Gestor do I.I.T.B.

F-36 [illegible] -3023

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Comprovante Maioridade (11564392) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FERNANDO JOSÉ PESSOA DE MELLO JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1963
Nº INSCRIÇÃO: 0250 6982 1791
D.V.:
ZONA: 078
SEÇÃO: 0546

MUNICÍPIO / UF: JOÃO PESSOA/PB
DATA DE EMISSÃO: 28/01/2020

JUIZ ELEITORAL
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
FERNANDO JOSE PESSOA DE MELLO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2029174 SSP PE

CPF: 354.432.784-87
DATA NASCIMENTO: 20/05/1963

FILIAÇÃO
FERNANDO JOSE PESSOA DE MELLO
RAQUELL RIBEIRO DANTAS PESSOA DE MELLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01777941748
VALIDADE: 14/05/2026
1ª HABILITAÇÃO: 06/02/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18554652 60

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB
DATA EMISSÃO: 17/05/2021

87242189434
PB042862868

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
18554652 60

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.089.687 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2016

NOME

ANNE LOUISE FIGUEIREDO AUGUSTO DE MORAIS MACÊDO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

RENATO AUGUSTO DE MORAIS
MARIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DE MORAIS

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

10/11/1989

DOC ORIGEM

CERT. CAS. Nº51093-33 - LIV.B-154 - FLS.093 - CARTORIO 1º JOÃO PESSOA PB

CPF

083.136.004-62

João Pessoa - PB

DIRETOR

Marcus A. B. Lacet Jr.
Diretor Nacional
Ident. Civil e Criminal

B-

DPF DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-236

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Comprovante Maioridade (11504393)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO

FILIAÇÃO
JOSEÍTO DE OLIVEIRA
DENILZA GOMES LOPES
****
****

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1995
NATURALIDADE MOSSORÓ-RN
FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO **********

Joyce Gomes de Oliveira Verissimo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 120.768.894-00 DNI **********

REGISTRO GERAL **5.195.804 1ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2023

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. Nº8968 - LIV.B-AUX-42 - FLS.168 - CARTORIO 13º JOÃO PESSOA-PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
**********	**********	****	**

NIS/PIS/PASEP
****

IDENTIDADE PROFISSIONAL
****

CERT. MILITAR
****

****

CNH
****

CNS
****

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR NUICC - PB

P-917

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
120.768.894-00

Nome
JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO

Nascimento
10/12/1995

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
10/12/1995	032329651627	001	0110

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
JOAO PESSOA / PB	15/08/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Comprovante Maioridade (11504394) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 21
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

FILIAÇÃO

DENILZA GOMES LOPES
JOSEITO DE OLIVEIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

SHVU.Z4GE.4TJL.8PZ+

Título Eleitoral impresso às 14:05 de 15/08/2023 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Autenticado eletronicamente por Joseito de Oliveira em 15/08/2023
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
DAVID MACEDO DE OLIVEIRA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
3306754 SSP PB

CPF
077.036.124-21

DATA NASCIMENTO
13/10/1986

FILIAÇÃO
JOSEITO DE OLIVEIRA

SERGIA MARIA DE MACEDO
E OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03784544503

VALIDADE
12/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
14/02/2006

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
06/01/2020

Agamenon Vieira da Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

00598925519
PB040322513

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
184396257 0

PROIBIDO PLASTIFICAR
184396257 0

INTERPRINT LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Comprovante Maioridade (11504395) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 23
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Daniel Mocêdo de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Comprovante Maioridade (11504395) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DAVID MACEDO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
13/10/1986	0387 3720 1252		001	0240

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
JOÃO PESSOA/PB	03/05/2006

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

Presidente do TRE-PB

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Comprovante Maioridade (11504393)
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **22/03/2024**

Nome Civil: **DAVID MACEDO DE OLIVEIRA**
CPF: **077.036.124-21**
Data de Nascimento: **13/10/1986**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

assinado digitalmente pela Dataprev em 22/03/2024.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, ou pela forma abreviada **ACCS**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO terá sua sede e foro na cidade de Sobrado, à Rodovia BR 230, Km 72,5, CEP 58342-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de doenças transmissíveis e consumo de drogas;

IV – Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

VI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VIII – Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Estatuto social (1153436) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 27

Art. 5º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.
Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.
Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.
Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.
Art. 10° – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.
Art. 11° – São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas;

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.
Art. 12° – São deveres dos associados:

I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13° – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembléias Gerais
Art. 14° – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.
Art. 15° – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Estatuto social (11504396) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 28

I – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III – Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV – Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V – Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI – Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16° – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.
Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 17° – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios efetivos.
Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.
Parágrafo Segundo – Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração
Art. 18° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.
A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19° – O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I – Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO;

II – Celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III – Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Estatuto social (11503596) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 29

IV – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres do Conselho Fiscal, sobre os balancetes e balanço anual;

V – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

VI – Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Consultivo

Art. 20° – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

Art. 21° – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal

Art. 22° – Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23° – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Estatuto social (11504396) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 30
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 24° – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:
I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio

Art. 25° – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.
Art. 26° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.
Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 27° – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
Art. 28° – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Da Qualificação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999

Art. 29° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.
Art. 30° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
Art. 31° – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Estatuto Social (11304306) SEI 53115.012955/2024-17 / pg. 31
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 32° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão

administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
Art. 33° – O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
Art. 34° – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.
Art. 35° – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
Art. 36° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37° – É vedada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
Nota: Se optar por atuar como Rádio Comunitária, inclua este capítulo no estatuto da ONG:

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38° – Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, três (03) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.
Art. 39° – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.
Art. 40° – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
Art. 41° – O quadro de pessoal da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
Art. 42° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.
Art. 43° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Conexon FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Estatuto social (11504586) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 32

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

Art. 44º – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Tabelionato Longen

Sobrado, PB, 04 de março de 2024.

Sérgia Maria de Macedo e Oliveira
Presidente

Nome e Assinatura do advogado
Registro na OAB Nº
OAB/PB 18.502-B - CPF 089119594-52

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zeferino Maria,nº652-A,Centro,Sapé/PB
CEP 58340-000 :: Fone: (83) 981260978

Reconhecimento de Firma 2024-001942

Reconheço por semelhança a firma de:
SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**********
Assinado na presença. Dou fé.
Em testemunho de verdade. Sapé-PB. 07/03/2024 15:52:33.
SELO DIGITAL: APL35823-BS32
Para consultar o selo,acesse
https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPJ:1,61
ISS:R$ 0,00 Total: 17,10

ELLEN CAROLINE DE CARVALHO PEREIRA - ESCREVENTE

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zeferino Maria, nº 652-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 :: Fone:(83) 98126-0578

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 012894 e registrado no Livro A 0048 sob nº 15486 e folha 008 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé. Sapé - PB.
12/03/2024 16:36:27
EMOL:R$ 322,75FARPEN:R$ 19,03FEPJ:R$ 64,55ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: APK24274-56NG
Confira a autenticidade em
https://selodigital.tjpb.jus.br

BRUNA PEREIRA SANTOS - ESCREVENTE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Estatuto Social (11504996) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta e sete minutos, nesta comunidade de Caruçu, sito as margens da BR 230, Km 72,5, município de Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a): Sérgia Maria de Macedo e Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 1.508.875 SSP PB e CPF 733.508.504-72; Shaara Mendes Lima de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.600.604 SSP PB e CPF 14.227.344-89; João Idalino da Silva Neto, brasileiro, casado, autônomo, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.745.311 SSP PB e CPF 049.258.624-13; Adailton Álisson Miranda da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.871.996 SSP PB e CPF 101.920.044-84; Cícero dos Santos Nascimento, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.189.831 SSP PB e CPF 051.287.614-28; David Macedo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.306.754 SSP PB e CPF 077.036.124-21; Fernando José Pessoa de Mello Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.029.174 SSP PB e CPF 354.432.784-87; Kalle Daliane de Moura, brasileira, casada, autônoma, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 003.065.817 SSP RN e CPF 098.251.884-64; Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.089.687 SSP PB e CPF 083.136.004-62; relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a senhora Sérgia Maria de Macedo e Oliveira, que escolheu a mim, Fernando José Pessoa de Mello Júnior para secretariá-la.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Ata de constituição (11504397) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 34
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

Com a palavra, a senhora Presidenta enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, através da execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; Promover assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; Promover gratuitamente a educação e da saúde incluindo prevenção de doenças transmissíveis e consumo de drogas; Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promover o voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; Promover os direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; Promover a ética, a paz, a cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO COM UNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, com sede no Sítio Caruçu, s/n, Área Rural, BR 230, Km 72,5, Sobrado, Estado da Paraíba.

Ainda com a palavra, a senhora Presidenta distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Ata de constituição (11504597) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 35
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Em ato contínuo, a senhora Presidenta deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidenta - Sérgia Maria de Macedo e Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 1.508.875 SSP PB e CPF 733.508.504-72; **Vice-Presidenta - Shaara Mendes Lima de Oliveira,** brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.600.604 SSP PB e CPF 14.227.344-89; **1ª Tesoureira - Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais,** brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.089.687 SSP PB e CPF 083.136.004-62; **2ª Tesoureira - Kalle Daliane de Moura,** brasileira, casada, autônoma, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 003.065.817 SSP RN e CPF 098.251.884-64; **1º Secretário - Fernando José Pessoa de Mello Júnior,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.029.174 SSP PB e CPF 354.432.784-87; **2º Secretário - David Macedo de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.306.754 SSP PB e CPF 077.036.124-21; **Conselho Fiscal - Cícero dos Santos Nascimento,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.189.831 SSP PB e CPF 051.287.614-28; **Adailton Álisson Miranda da Silva,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 3.871.996 SSP PB e CPF 101.920.044-84; **João Idalino da Silva Neto,** brasileiro, casado, autônomo, residente no Sítio Caruçu, s/n, Rodovia BR 230, Km 72,5, Área Rural, Sobrado, Estado da Paraíba, CEP 58342-000, RG 2.745.311 SSP PB e CPF 049.258.624-13.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ata de constituição (11604537) SEI 53115.012998/2024-17 / pg. 36

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão com período de quatro anos, a partir da assinatura desta. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levassea registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos oseleitos, como sinal de sua aprovação.

Sobrado, PB, 05/03/2024.

Sérgia Maira de Macedo e Oliveira
Presidenta

Shaara Mendes Lima de Oliveira
Vice-Presidenta

Fernando José Pessoa de Melo Júnior
1º Secretário

David Macedo de Oliveira
2° Secretário

Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais
1° Tesoureira

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ata de constituição (11504597) SEI 53115.012998/2024-17 / pg. 37

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

Joyce Gomes de Oliveira Verrissimo
Joyce Gomes de Oliveira Verrissimo
2° Tesoureira

Cícero dos Santos Nascimento
Conselheiro

Yuri Verissimo Barbalho
Yuri Verissimo Barbalho
Conselheiro

João Idalino da Silva Neto.
João Idalino da Silva Neto
Conselheiro

Membros Fundadores:

1	Leandro Rafael de Oliveira Alves 2979372
2	Geisielle Cardoso Santos 109.629.454-04
3	Suellen g. dos Santos 072-465.034-20
4	Mateus Maximiano dos Santos
5	Raquel g dos Santos 797-561.904-34
6	Lidiane Lima dos santos 714.031.174-97
7	Rayany Tavejno de Farias - 112-654.404.33
8	Lucivone de Oliveira Passos 059230984-31
9	Adriely Maria F. Soares 159.177.094.75
10	Thayna Waleska S. de Dimas CPF 136.716.154-19.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Ata de constituição (11604397) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 38

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

11	MANOEL SOARES DO NASCIMENTO NETO. 2553756
12	DAVYD LUIZ SIMOES DA SILVA 144.924.024-03
13	Yuri Veríssimo Barbalho
14	Joyce Gomes de Oliveira Veríssimo
15	Danilo mendes de Oliveira 08343098480

Tatiana da Silva Freire - Adv. OAB/PB 19502-B. CPF 089119594-72

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zeferino Maria, nº 652-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 :: Fone:(83) 98126-0578

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 012894 e registrado no Livro A 0048 sob nº 15496 e folha 008 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé. Sapé - PB.
12/03/2024 16:36:27
EMOL:R$ 122,75FARPEN:R$ 19,03FEPJ:R$ 64,55ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: APK24274-56NG
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

BRUNA PEREIRA SANTOS - ESCREVENTE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ata de constituição (11504597) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 39

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.54.31
0325500325

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIO MARTINS DE SANTANA
AGENCIA: 325-5 CONTA: 122.688-6

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89990000001-5	00000001010-3
	95523161882-9	20491824108-7
Data do pagamento		22/03/2024
NRO de Referencia		1192023
Competencia MM/AAAA		03/2024
Data de Vencimento		22/03/2024
CNPJ		54339504/0001-60
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 032201

[CACAO SISBB:
E61.3B2.B23.9C8

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**1192023**
	Competência	**03/2024**
	Vencimento	**22/03/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.339.504/0001-60**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491824108-7

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 22/03/2024 16:41:08

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**1192023**
	Competência	**03/2024**
	Vencimento	**22/03/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.339.504/0001-60**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523161882-9 20491824108-7

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES LTDA				
Endereço:	SITIO CARUÇU – ZONA RURAL		CNPJ:	53.067.621/0001-59	
Município:	SOBRADO	UF:	PB	CEP:	58342-00
Nome do representante legal:	LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, CNPJ nº 54.339.504/0001-60**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Lucas de Oliveira Gonçalves

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Sobrado 30/04/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Lista manifestações PS (41304399) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.067.621/0001-59 **MATRIZ**		**01/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
LUCAS DE OLIVEIRA GONCALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PEU VEICULOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT SITIO CARUCU	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.342-000	**ZONA RURAL**	**SOBRADO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RS_ASSESSORIACONTABIL@OUTLOOK.COM	**(83) 2204-1729/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **20:42:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Lista manifestações PJ (11504399) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 43

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.390.770

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2016

NOME

LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES

FILIAÇÃO

OLINALDO LOPES GONÇALVES
MARIA BETANIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

DATA DE NASCIMENTO

SAPÉ-PB 03/04/1999

CERT NASC Nº1548 - LIV A2 - FLS.348 - CARTORIO RIACHAO DO ROCO PB

137 318 374-80

O+

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1.262

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Secretaria de Estado da Receita (http://www.receita.pb.gov.br/)

SER PB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 20/03/2024 19:39:24

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	**53.067.621/0001-59**	Inscrição Estadual:
Razão Social:	**LUCAS DE OLIVEIRA GONCALVES LTDA**	
Logradouro:	**SIT CARUCU**	
Número:	**S/N**	Complemento:
Bairro:	**ZONA RURAL**	
Município:	**SOBRADO**	UF:
CEP:	**58342-000**	Telefone:
Atividade Econômica:	**4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIC**	
Regime de Pagamento:	**SIMPLES NACIONAL**	
Situação Cadastral Vigente:	**Habilitado**	
Data da Última Atualização Cadastral:	**01/12/2023**	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINf_ConsultaSintegra.jsp)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sefaz.pb.gov.br/sintegra/SINf_ConsultaSintegra.jsp?1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 45

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	ANDRE FERREIRA GOMES						
Endereço:	SITIO CARUÇU – ZONA RURAL						
Município:	SOBRADO			UF:	PB	CEP:	58342-000
RG:	3.030.488	Órgão Emissor:	SDS-PB		CPF:	076.678.644-70	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, CNPJ nº 54.339.504/0001-60**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

André Ferreira Gomes

Assinatura do(a) apoiador(a)

Sobrado, 30/04/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Lista Manifestações PF (41604406) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 46

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO

V-02
P-123

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.030.488 -2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2014

NOME ANDRÉ FERREIRA GOMES

FILIAÇÃO LUIZ FERREIRA GOMES
JOSEFA ROSA GOMES

DATA DE NASCIMENTO
18/03/1986

NATURALIDADE
SAPÉ-PB

DOC ORIGEM
NASC.N.21243 FLS.141 LIV.A22
CARTORIO SAPÉ-PB

CPF
076.678.644-70

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

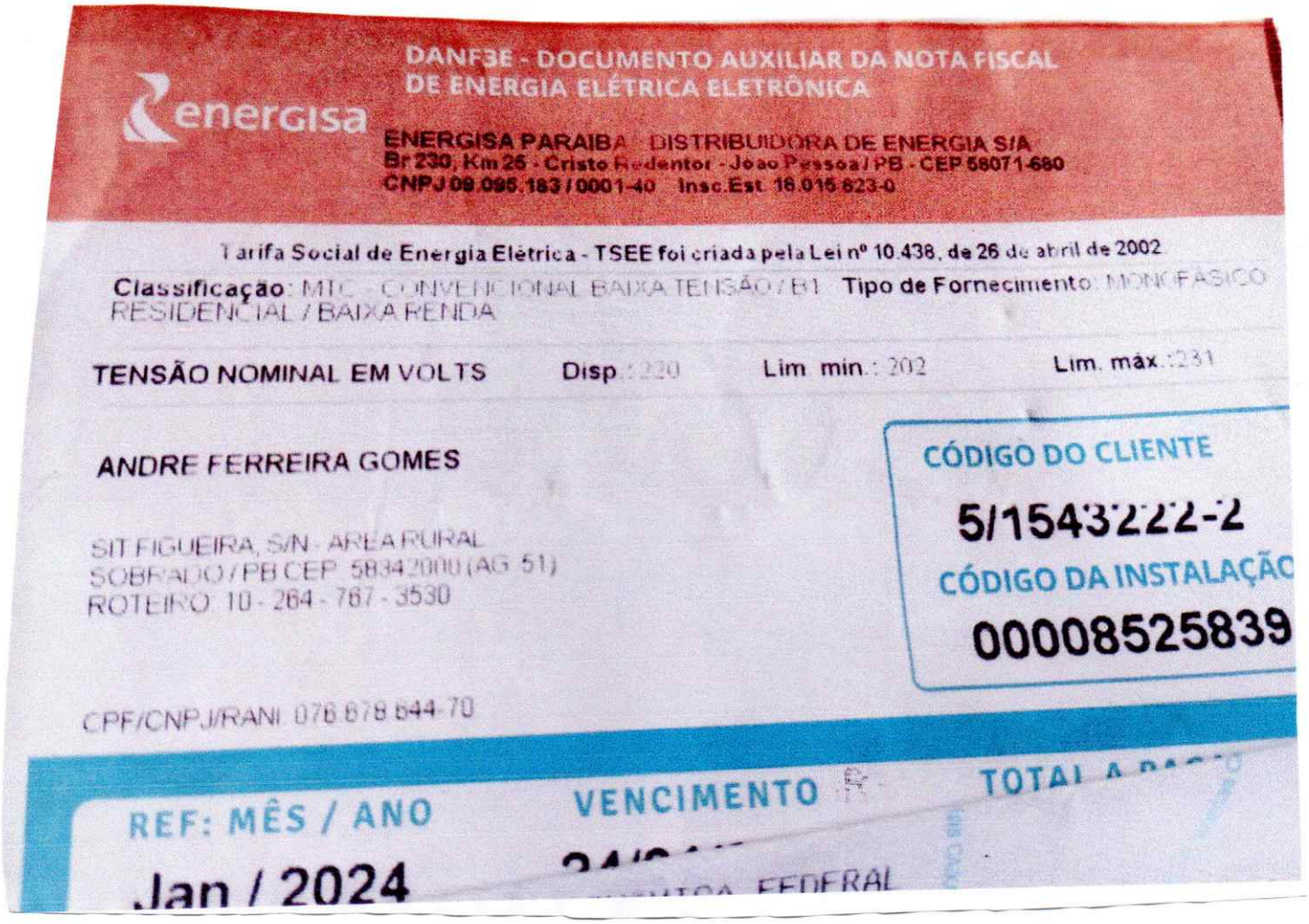

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ANDRE FERREIRA GOMES

SIT FIGUEIRA, S/N - AREA RURAL
SOBRADO / PB CEP: 58342000 (AG: 51)
ROTEIRO: 10 - 264 - 767 - 3530

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1543222-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008525839

CPF/CNPJ/RANI: 076.678.644-70

REF: MÊS / ANO
Jan / 2024

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

FEDERAL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO				
Endereço:	BR-230 KM-74		CNPJ:	52.989.601/0001-72	
Município:	SOBRADO	UF:	PB	CEP:	58342-00
Nome do representante legal:	JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, CNPJ nº 54.339.504/0001-60**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jean Graziane Silva Felinto

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Sobrado, 30/04/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Lista manifestações MEI (11304401) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.989.601/0001-72 **MATRIZ**		**24/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
52.989.601 JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CARUCU BR230 KM74	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.342-000	**ZONA RURAL**	**SOBRADO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JEANFELINTO04@GMAIL.COM	**(83) 9325-8018**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **19:13:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/07/1982 JOAO PESSOA/PB

4a DATA EMISSÃO
05/10/2022

4b VALIDADE
29/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2647864 SSP PB

4d CPF
038.770.034-00

5 Nº REGISTRO
01777904351

9 CAT HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO FELINTO FILHO

MARIA DA PENHA SILVA FELINTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24692481110

9	10	11	12
ACC			
A		29/09/2032	
A1			
B		29/09/2032	
B1			
C		29/09/2032	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAPE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

80326183467
PB046020268

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

24692481110

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RURAL / RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO

SIT CARUCU 0 - AREA RURAL
SOBRADO / PB CEP: 58342000 (AG: 51)
ROTEIRO: 10 - 264 - 768 - 2605

CPF/CNPJ/RANI: 038.770.034-00

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1567319-7
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008415450

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Mar / 2024	22/03/2024	R$ 550,39

NOTA FISCAL Nº 031021614 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/03/24
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2524 0309 0951 8300 0140 6600 1031 0216 1430 4686 8888

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 1 / 2024) R$ 283,24
"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar – Ligue (83) 3222-4557 / 9.8658-4558" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

AVISO: Permanecendo em atraso os 'DÉBITOS ANTERIORES', já reavisados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90(noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar". Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Isento ICMS

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/02/24	15/03/24	28	16/04/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit (R$)
Consumo em kWh	KWH	885	0,636290	550,39	29,50	0,00	0	0,00	0,602190

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Lista manifestações MEI (11304401) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 52

Secretaria de Estado da Receita (http://www.receita.pb.gov.br/)

SER PB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 20/03/2024 19:41:27

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	**52.989.601/0001-72**	Inscrição Estadual
Razão Social:	**52.989.601 JEAN GRAZIANE SILVA FELINTO**	
Logradouro:	**SIT CARUCU**	
Número:	**S/N**	Complemento:
Bairro:	**ZONA RURAL**	
Município:	**SOBRADO**	UF:
CEP:	**58342-000**	Telefone:
Atividade Econômica:	**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORI(**	
Regime de Pagamento:	**SIMPLES NACIONAL**	
Situação Cadastral Vigente:	**Habilitado**	
Data da Última Atualização Cadastral:	**25/11/2023**	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINf_ConsultaSintegra.jsp)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sintegra.sefaz.pb.gov.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Lista de Manifestações MEI (11304401) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 53

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:05:16 do dia 13/09/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Anexo SEI 53115.012599/2024-17 / pg. 54

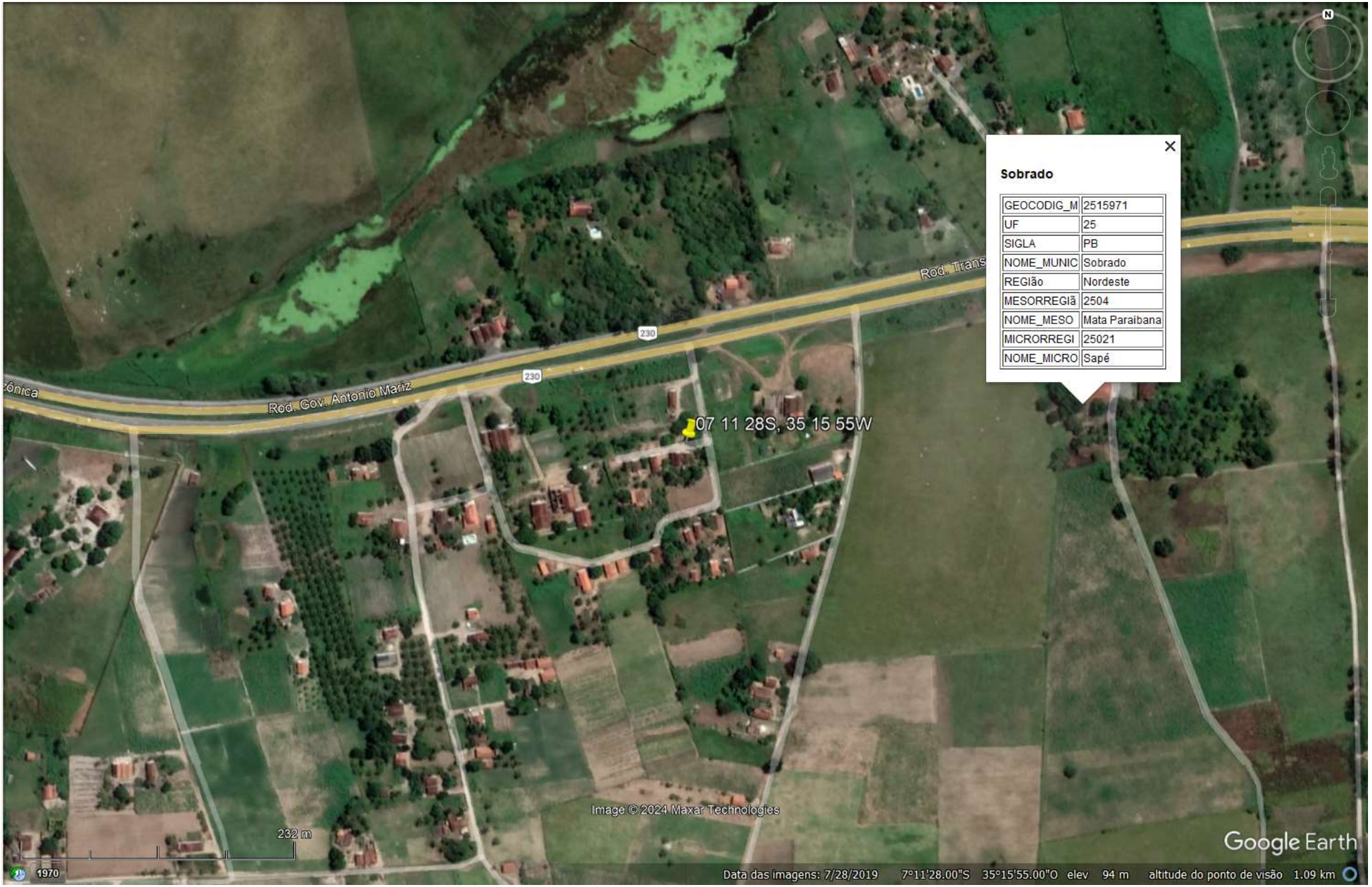

AL INDICADO PELA ENTIDADE EM SOBRADO/PB.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	SOBRADO	53115.012993/2024	119	07S1128	35W1555	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
3.96	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM
5.75	PB	SOBRADO	53115.008868/2024	119	07S0853	35W1411	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOBRADO
6.01	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCDI	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESEMVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
6.01	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO
6.04	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
6.76	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
7.05	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
8.08	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUITARIA BANGUE
8.48	PB	CALDAS BRANDÃO	53730.000010/1999	5	07S1016	35W2022	ARQDEF	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ
8.59	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
8.59	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU
[illegible]	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.02	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
10.02	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
10.02	PB	SOBRADO	01250.042666/2019	82	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
11.00	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
11.13	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
11.28	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
11.28	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
11.47	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
12.42	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
13.11	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
13.14	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
14.16	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB
[illegible]	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (11872601) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 57

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.71	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
14.76	PB	MARI	53115.005625/2021	0	07S0332	35W1637	ARQCDI	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE MARI PEDRO SOARES DA SILVA Z-71
15.46	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
15.46	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
15.71	PB	MARI	53730.000532/1998	4	07S0334	35W1901	LDE	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
15.71	PB	MARI	53000.056211/2011	0	07S0334	35W1901	RAUT	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
15.71	PB	MARI	01250.012451/2019	4	07S0334	35W1901	POS	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
16.11	PB	MARI	53900.026541/2016	89	07S0322	35W1906	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
16.81	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
16.99	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
17.00	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
17.78	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
[illegible]	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (11872601) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.78	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.89	PB	ITABAIANA	53115.007719/2021	14	07S2004	35W2020	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.89	PB	ITABAIANA	53115.005638/2021	14	07S2004	35W2020	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
19.83	PB	GURINHÉM	53000.002315/2012	42	07S0735	35W2558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GURINHEM
20.17	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA E CULTURAL SANTA CRUZ FM
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	PER	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53539.000510/2021	10	07S0829	35W0522	POT	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.59	PB	JURIPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
[illegible]	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.75	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.76	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
20.80	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2020	35W2250	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
20.88	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2237	35W1423	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2237	35W1423	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	01250.024695/2020	15	07S2237	35W1423	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	53115.000344/2021	15	07S2237	35W1423	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	01245.017498/2022	15	07S2237	35W1423	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
23.51	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
23.56	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGESSO DO DAMIAO
23.73	PE	CAMUTANGA	53103.000451/2001	25	07S2415	35W1624	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAMUTANGA
23.90	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)
[illegible]	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDEF	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.22	PE	CAMUTANGA	01250.041887/2019	82	07S2430	35W1642	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
24.22	PE	CAMUTANGA	53900.033530/2016	0	07S2430	35W1642	RAQ	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
24.87	PE	CAMUTANGA	53000.006263/2008	25	07S2452	35W1620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMUTANGA
24.91	PE	CAMUTANGA	01250.041970/2019	82	07S2453	35W1634	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMUTANGA
25.33	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
26.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
26.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
26.60	PB	MOGEIRO	53900.044199/2015	14	07S1810	35W2842	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
26.60	PB	MOGEIRO	53103.000479/2001	14	07S1810	35W2842	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
26.60	PB	MOGEIRO	01250.047457/2019	14	07S1810	35W2842	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
28.21	PB	MULUNGU	53000.028360/2009	28	07S0149	35W2746	ARQDEF	FUTURA-ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
28.38	PB	MULUNGU	53000.027762/2003	28	07S0149	35W2753	ARQDEF	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE PADUA
[illegible]	PB	MULUNGU	53115.006057/2024	119	07S0145	35W2754	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MULUNGU

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.52	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.56	PB	MULUNGU	53730.000344/1999	28	07S0128	35W2743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO CAMILO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2403	35W0653	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2403	35W0653	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.059976/2019	4	07S2403	35W0653	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.030314/2022	4	07S2403	35W0653	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.024806/2021	4	07S2403	35W0653	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.68	PE	FERREIROS	53115.023526/2021	4	07S2652	35W1431	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	01250.004237/2019	4	07S2652	35W1431	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53900.042633/2015	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53900.011197/2016	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	01250.004347/2018	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
[illegible]	PE	FERREIROS	01250.004871/2017	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (11872601) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 62

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.68	PE	FERREIROS	53000.058780/2011	0	07S2652	35W1431	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53103.000132/1999	4	07S2652	35W1431	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.87	PB	MULUNGU	53730.000022/1999	5	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
28.87	PB	MULUNGU	53000.034635/2009	28	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
29.04	PB	MULUNGU	53000.026005/2009	28	07S0124	35W2800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORESCER
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.056932/2019	4	07S2410	35W0628	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.001403/2020	4	07S2410	35W0628	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.29	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
29.60	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM
[illegible]	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.86	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CUITE DE MAMANGUAPE - ACDCCM
31.32	PB	MARI	53000.030841/2007	23	06S5613	35W2314	ARQDEF	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA
31.61	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
31.72	PB	CAPIM	01250.002038/2020	40	06S5515	35W1026	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
32.23	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
32.23	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
32.29	PB	SANTA RITA	53000.056241/2011	0	07S0742	34W5847	RDEC	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	01250.023826/2019	4	07S0742	34W5847	EXIPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	53900.044667/2015	4	07S0742	34W5847	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	53730.000603/1998	4	07S0742	34W5847	LDE	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.45	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
32.83	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
[illegible]	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.87	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
32.99	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5
33.54	PB	SANTA RITA	53000.038100/2007	24	07S0818	34W5758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PARAISO
34.13	PB	SANTA RITA	53000.002264/2005	24	07S0934	34W5728	DEC	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA 94,5 FM
34.30	PB	SANTA RITA	53000.031831/2004	24	07S0958	34W5720	ARQDEF	ACOMPRA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO A VIDA
35.18	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.000871/2001	10	07S1018	35W3500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA JUAREZ TAVORA
35.18	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.011428/2005	0	07S1018	35W3500	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
35.36	PE	LAGOA DO CARRO	53900.000774/2016	79	07S3021	35W1836	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LAGOA DO CARRO
35.73	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.018183/2022	0	07S1031	35W3519	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
35.74	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.004254/2024	119	07S1030	35W3519	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
35.98	PE	TIMBAÚBA	01245.012061/2020	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
35.98	PE	TIMBAÚBA	01250.052920/2017	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
[illegible]	PE	TIMBAÚBA	53103.000715/1998	4	07S3036	35W1911	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.98	PE	TIMBAÚBA	53000.040134/2011	0	07S3036	35W1911	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
36.00	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.054021/2011	40	07S1021	35W3527	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
36.30	PB	SANTA RITA	53000.081219/2006	24	07S0650	34W5645	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.30	PB	SANTA RITA	01250.017229/2017	24	07S0650	34W5645	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	01250.039213/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	01250.017238/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	53900.021428/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	53900.030724/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
37.07	PB	BAYEUX	53103.000379/2002	24	07S0740	34W5608	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RELIGIOSA, CULTURAL E SOCIAL DE BAYEUX
37.69	PB	BAYEUX	01250.033819/2019	0	07S0733	34W5549	ARQCDI	SPPD - SOCIEDADE PARAIBANA DE PREVENCAO AO BULLING E DROGAS
37.69	PB	BAYEUX	53115.001899/2021	0	07S0733	34W5549	RAQ	SPPD - SOCIEDADE PARAIBANA DE PREVENCAO AO BULLING E DROGAS
37.77	PB	BAYEUX	53000.038087/2007	24	07S0724	34W5548	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BAYEUX - PB
[illegible]	PB	BAYEUX	53000.038200/2007	24	07S0800	34W5540	ARQDEF	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.81	PB	BAYEUX	53000.023177/2011	24	07S0800	34W5540	ARQDEF	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
37.85	PB	BAYEUX	53000.045755/2006	24	07S0758	34W5539	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE BAYEUX - ACASCB
37.88	PB	BAYEUX	53730.000076/1999	4	07S0736	34W5542	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAYEUXENSE DE RADIODIFUSÃO - ACOBRAD
38.24	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE
38.49	PB	BAYEUX	53730.000080/1999	4	07S0730	34W5523	ARQDEF	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MOVIMENTO POPULAR
38.57	PB	INGÁ	53000.039153/2005	0	07S1655	35W3609	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE INGA
38.74	PB	BAYEUX	53730.000563/1998	4	07S0727	34W5515	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE BAYEUX - ACOMAB
38.79	PB	INGÁ	53000.059854/2012	53	07S1657	35W3616	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE CHA DOS PEREIRAS DE CIMA
38.86	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES UNIDOS DO CAZUZINHA I , II
39.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.024319/2016	89	07S1028	34W5440	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS
39.27	PB	BAYEUX	53000.038107/2007	24	07S0714	34W5500	ARQDEF	ASSOC CMUNIT DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CASA BRANCA
39.47	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDEF	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
[illegible]	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.73	PB	ARAÇAGI	53103.000048/2000	0	06S5110	35W2250	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
39.91	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
39.91	PB	INGÁ	53900.044209/2015	10	07S1732	35W3644	PER	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
39.98	PB	CONDE	53000.003773/2013	55	07S1535	34W5435	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO BAIRRO JARDIM RECREIO
40.00	PB	ARAÇAGI	01250.040508/2019	19	06S5104	35W2259	REN	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
40.00	PB	ARAÇAGI	53000.000236/2003	19	06S5104	35W2259	LDE	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
40.03	PB	ITAPOROROCA	53115.004426/2024	119	06S4955	35W1438	EMA	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
40.13	PB	ITAPOROROCA	53115.011587/2023	0	06S4951	35W1451	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB
40.13	PB	ITAPOROROCA	53000.036411/2009	28	06S4951	35W1449	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
40.15	PB	CONDE	53000.049704/2007	0	07S1539	34W5430	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CONDE
40.16	PB	ITAPOROROCA	53115.012977/2024	119	06S4950	35W1451	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB
40.19	PB	CONDE	53000.031467/2003	0	07S1541	34W5429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDE
[illegible]	PB	CONDE	53000.003770/2013	55	07S1534	34W5426	ARQDEF	FUNDACAO CULTURA EDUCATIVA RADIALISTA JONILDO CAVALCANTI

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.25	PB	ITAPOROROCA	53103.000322/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS VISTA ALEGRE E GUABIRABA
40.25	PB	ITAPOROROCA	53103.000461/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DE ITAPOROROCA PB.
40.26	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDEF	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
40.26	PB	ITAPOROROCA	53115.004301/2024	119	06S4947	35W1445	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ITAPOROROCA
40.86	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
40.86	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
41.97	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCDI	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
42.06	PB	SANTA RITA	53000.023247/2005	0	07S0737	34W5323	RAQ	IDECOM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA
42.17	PB	MAMANGUAPE	53115.011723/2024	19	06S5012	35W0748	POT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53730.000549/1998	6	07S0826	34W5311	LDE	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53900.073480/2015	6	07S0826	34W5311	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.055725/2012	6	07S0826	34W5311	RPAN	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53000.048665/2012	6	07S0826	34W5311	RAUT	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.25	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDEF	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
42.33	PB	MAMANGUAPE	53100.000709/2004	19	06S5009	35W0741	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.33	PB	MAMANGUAPE	01250.058861/2017	19	06S5009	35W0741	RAUT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.33	PB	MAMANGUAPE	01250.018612/2020	19	06S5009	35W0741	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.37	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	ARQDEF	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
42.65	PB	NATUBA	53103.000045/2001	29	07S2947	35W2957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PIRAUA
42.66	PE	MACAPARANA	01250.028839/2019	4	07S3110	35W2754	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
43.21	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDEF	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL
43.31	PB	JOÃO PESSOA	53730.000620/1998	0	07S0729	34W5243	RAQ	ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE
43.38	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
43.38	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
43.48	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E ACAO CULTURAL DO CUIA - CEACC
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.69	PB	CUITEGI	53000.064146/2012	54	06S5344	35W3133	ARQDEF	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL PROFESSORA ZUI - IPASPZ
43.69	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000819/1998	4	07S0219	35W3748	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE ALAGOA GRANDE
43.69	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000059/2001	14	07S0219	35W3748	ARQDEF	ACRCAG - ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE - PB
43.75	PB	JOÃO PESSOA	53730.000106/1999	0	07S0639	34W5238	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ROGER
43.80	PB	MAMANGUAPE	53000.030306/2003	0	06S4920	35W0736	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE MENDOCA
43.88	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDEF	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
43.94	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	ARQDEF	CENTRO DE EDUCACAO E ACAO CULTURAL DO CUIA - CEACC
43.98	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000849/1998	4	07S0211	35W3755	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE
44.00	PB	JOÃO PESSOA	53103.000003/2001	0	07S0643	34W5229	RAQ	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
44.02	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000347/2001	14	07S0217	35W3759	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
44.02	PB	ALAGOA GRANDE	53900.034503/2015	14	07S0217	35W3759	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
44.14	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
[illegible]	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.14	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.17	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
44.18	PB	JOÃO PESSOA	53115.021406/2024	0	07S0653	34W5221	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO TAMBIA - ABMT
44.21	PB	JOÃO PESSOA	01250.033318/2018	94	07S0620	34W5227	ARQDEF	ACOMROGER ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO ROGER
44.27	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.32	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.32	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.39	PB	GUARABIRA	53000.010558/2012	4	06S5116	35W2852	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.41	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1452	35W3949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.46	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53115.006276/2024	119	07S1502	35W3949	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE
44.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
44.61	PE	ALIANÇA	53103.000018/2001	21	07S3446	35W0952	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
[illegible]	PE	ALIANÇA	53000.035277/2011	21	07S3446	35W0952	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.61	PE	ALIANÇA	53115.015117/2021	21	07S3446	35W0952	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	53115.043721/2021	21	07S3446	35W0952	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	01250.059480/2019	21	07S3446	35W0952	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.65	PB	GUARABIRA	53730.000705/1998	4	06S5118	35W2911	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO BREJO
44.72	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
44.78	PB	GUARABIRA	01250.003146/2017	4	06S5110	35W2906	RAUT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53000.038391/2011	0	06S5101	35W2852	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53000.000415/2012	0	06S5110	35W2906	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53730.000062/1999	4	06S5110	35W2906	LDE	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.84	PB	GUARABIRA	53000.049320/2005	0	06S5110	35W2910	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GUARABIRA
44.94	PB	JOÃO PESSOA	53730.000615/1998	0	07S0742	34W5147	RAQ	APRACO ASSOCIACAO PARAIBANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.96	PB	GUARABIRA	53730.000816/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL
[illegible]	PB	GUARABIRA	53730.000817/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	GRUPO DE APOIO A ORGANIZACAO SOCIAL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.03	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITATUBA
45.04	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
45.04	PB	JOÃO PESSOA	53730.000713/1998	28	07S0635	34W5156	ARQDEF	MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSIST. NORD. DE A. INSTITUTO
45.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.031593/2009	28	07S0654	34W5147	ARQDEF	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
45.20	PE	MACAPARANA	53103.000784/1998	4	07S3313	35W2701	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.20	PB	JOÃO PESSOA	53730.000465/1999	21	07S0654	34W5147	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GATO PRETO
45.20	PE	MACAPARANA	53000.015495/2014	4	07S3313	35W2701	RECREN	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.24	PB	SERRA REDONDA	53900.017345/2015	5	07S1042	35W4030	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
45.24	PB	JOÃO PESSOA	53000.036672/2009	28	07S0736	34W5138	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA TORRE
45.24	PE	MACAPARANA	53103.000127/1999	0	07S3315	35W2700	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. E CULTURAL HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
45.24	PB	SERRA REDONDA	53730.000045/1999	5	07S1042	35W4030	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
45.36	PE	MACAPARANA	01250.020834/2020	4	07S3319	35W2701	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
[illegible]	PE	ALIANÇA	53000.054633/2006	21	07S3555	35W1407	ARQDEF	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DA ALIANCA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.50	PB	JOÃO PESSOA	53730.000098/1999	0	07S0605	34W5147	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS
45.56	PB	JOÃO PESSOA	53730.000567/1998	0	07S0727	34W5129	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PADRE HILDON BANDEIRA
45.61	PB	JOÃO PESSOA	53730.000044/1999	0	07S0612	34W5142	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL MANDACARU/IPE
45.68	PB	JOÃO PESSOA	53000.041172/2007	0	07S2008	34W5240	RAQ	FUNDAÇÃO VERBO DA VIDA
45.69	PE	MACAPARANA	53103.000575/1999	0	07S3325	35W2713	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUN. E CULT. SANTO ANTÔNIO
45.72	PB	JOÃO PESSOA	53000.003202/2003	28	07S0543	34W5145	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO E CULTURA
45.73	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDEF	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO
45.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
45.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	DEC	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
45.93	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCDI	RADIO SOL
46.01	PB	RIO TINTO	01250.043291/2019	19	06S4910	35W0457	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.01	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
[illegible]	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (11872601) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 75

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.01	PB	RIO TINTO	53115.006431/2020	19	06S4910	35W0457	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.17	PE	ALIANÇA	53103.000920/1998	4	07S3622	35W1530	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PROPRIETARIOS RURAIS DA ZONA DA MATA NORTE SECA DE PERNAMBUCO
46.36	PB	JOÃO PESSOA	53000.016640/2003	28	07S0111	34W5257	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GROTAO
46.36	PB	JOÃO PESSOA	01250.034487/2018	94	07S0529	34W5127	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
46.47	PE	ALIANÇA	53000.001399/2014	21	07S3627	35W1354	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.47	PE	ALIANÇA	53000.002516/2004	21	07S3627	35W1354	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.47	PE	ALIANÇA	01250.001846/2020	21	07S3627	35W1354	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.48	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
46.50	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
46.66	PB	JOÃO PESSOA	53103.000170/2001	0	07S0606	34W5108	PAN	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
46.72	PB	JOÃO PESSOA	53103.000157/2001	28	07S0606	34W5106	ARQDEF	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
46.84	PE	CONDADO	53000.059871/2005	24	07S3502	35W0644	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ATIVA
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.90	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDEF	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
46.97	PB	JOÃO PESSOA	53103.000359/2001	0	07S0427	34W5123	RAQ	ASSOCIACAO EQUIPE FAMILIA R DO RENASSER III
47.13	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
47.13	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
47.30	PE	CONDADO	53000.047877/2006	24	07S3509	35W0621	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES INOVADORAS CONDADENSE
47.34	PB	JOÃO PESSOA	53000.027242/2005	28	07S0603	34W5046	ARQDEF	MOVIMENTO AJUDA MUTUA
47.34	PB	ALHANDRA	53730.000066/1999	4	07S2557	34W5443	LDE	FUNDACAO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
47.34	PB	ALHANDRA	53730.000607/1998	0	07S2557	34W5443	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ALHANDRA
47.34	PE	CONDADO	53000.028267/2003	24	07S3505	35W0608	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO, ARTE E CULTURA DE CONDADO
47.34	PB	ALHANDRA	53000.065796/2013	4	07S2557	34W5443	RENDEF	FUNDACAO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
47.38	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
47.38	PE	CONDADO	53000.037951/2011	34	07S3507	35W0609	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURA DE CONDADO
[illegible]	PB	CABEDELO	53900.036283/2015	0	07S0510	34W5057	RAQ	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (11872601) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 77

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.42	PE	CONDADO	53000.036947/2011	34	07S3511	35W0616	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
47.44	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
47.44	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	DEC	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
47.59	PB	JOÃO PESSOA	53115.032641/2024	0	07S1252	34W5005	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA AGRICOLA DE MUSSUMAGRO
47.65	PB	JOÃO PESSOA	53000.059096/2005	28	07S0620	34W5032	ARQDEF	PARA'IWA COLETIVO DE ASSESSORIA E DOCUMENTACAO
47.73	PE	CONDADO	53000.037519/2011	34	07S3514	35W0556	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.73	PB	JOÃO PESSOA	53000.042198/2003	28	07S0435	34W5055	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM BESSAMAR
47.77	PE	CONDADO	53000.048152/2006	24	07S3514	35W0553	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.77	PE	CONDADO	53000.003527/2010	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRENTE JOVEM DO CONDADO
47.77	PE	CONDADO	53000.025103/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL VIVER MELHOR
47.77	PE	CONDADO	53000.024623/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.79	PE	CONDADO	53000.027990/2011	34	07S3514	35W0551	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
[illegible]	PB	CABEDELO	53000.038301/2007	24	07S0411	34W5100	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO RECANTO DO POCO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (11872601) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 78

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.80	PB	JOÃO PESSOA	53730.000850/1998	0	07S0739	34W5013	RAQ	SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO TAMBIÁ
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
47.81	PE	CONDADO	53115.013000/2024	119	07S3515	35W0552	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONDADO
47.83	PE	CONDADO	53000.038095/2011	34	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
47.83	PE	CONDADO	53000.047004/2008	0	07S3515	35W0550	ARQCDI	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
47.83	PE	CONDADO	53000.085478/2006	24	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DO CONDADO
47.93	PB	CABEDELO	53000.021265/2005	24	07S0429	34W5050	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM GAMA
47.99	PB	GURINHÉM	53115.007839/2024	119	07S1200	35W4200	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GURINHEM
48.09	PB	JOÃO PESSOA	53730.000101/1999	0	07S0550	34W5024	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO LITORAL - ACAL
	PB	PILÕEZINHOS	53000.003016/2008	25	06S5043	35W3138	LDE	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/24 11:01 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53000.046820/2012	25	06S5043	35W3138	ARQPOT	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53900.014506/2014	25	06S5043	35W3138	ARQPOS	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	01250.020437/2020	25	06S5043	35W3138	POS	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.14	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDEF	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.15	PB	JOÃO PESSOA	53000.029341/2009	28	07S0718	34W5005	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA CAIADA
48.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDEF	ASSOCIACAO JUVENTUDE EM ACAO
48.51	PB	JOÃO PESSOA	53000.053346/2005	28	07S0416	34W5034	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL RESTAURAR
48.65	PB	JOÃO PESSOA	53000.042015/2005	28	07S0403	34W5033	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO UNIDOS DO BESSA
48.78	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063647/2006	21	07S0613	35W4154	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
48.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.025144/2016	89	07S0355	34W5030	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL CANAA
48.90	PB	CAAPORÃ	53730.000172/1999	24	07S2753	34W5506	ARQDEF	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAAPORA-PB
49.13	PB	CAAPORÃ	53000.030730/2005	24	07S2755	34W5458	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAAPORÃ
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53000.028353/2009	28	07S0636	34W4934	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA JAMPA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

9/13/24 11:01 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.35	PB	CABEDELO	53115.010522/2024	0	07S0232	34W5039	CDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CABEDELO
49.63	PB	RIO TINTO	53000.029164/2003	0	06S4731	35W0352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
49.77	PB	CABEDELO	53900.024385/2016	89	07S0222	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CABEDELO
49.78	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063310/2006	21	07S0621	35W4229	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
49.89	PB	CABEDELO	53000.007546/2005	24	07S0221	34W5024	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INTERMARES

Nº de Linhas: *0*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (11872601) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 81

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012993/2024-17.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, na localidade de **SOBRADO/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 11' 28" / 35° W 15' 55", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SOBRADO/PB** (evento SEI nº 11872596) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11504389, fls.1); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11872601).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 17/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 17/09/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11872618** e o código CRC **EC6961DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Despacho 11872618 SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 83

CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:04:14 do dia 09/12/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data/Hora:** 09/12/2024 09:13:46

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PB	Município:	Sobrado

Município	Canal	Freqüência
Sobrado	290	105,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data:** 09/12/2024 **Hora:** 09:13:46

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Á nidor
- A eventos
- concluídas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Comunitária Caruçu Sob	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- [illegible]ntidades Não [illegible] MCOM
- Consulta Inspeções de

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Sergia Maria de Macedo e Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no
- entes no Fiscal
- midor

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Shaara Mendes Lima de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Á… …nidor
- A… …eventos
- …cluídas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Fernando José Pessoa de Mello Junic	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- e eventos
- Entidades Não Outorgadas - MCOM

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	David Macedo de Oliveira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não MCOM
- Consulta de Ações de Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Anne Louise Figueiredo Augusto de	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A eventos c
- C ntidades Não Outorgadas - MCOM

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Joyce Gomes de Oliveira Verissimo	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A… eventos
- c…
- Consulta de Entidades Não

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	54.339.504/0001-60	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- eventos
- Consulta de Entidades Não

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	733.508.504-72	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- C ıtidades Não
- O MCOM
- C ições de
- Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	104.227.344-89	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A eventos c
- C idades Não Outorgadas - MCOM

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	354.432.784-87	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- eventos
- Consulta de Entidades Não

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	077.036.124-21	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- midor
- eventos

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	083.136.004-62	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não O... MCOM
- C... ções de
- E... Outorgada

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	120.768.894-00	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Este documento foi conferido eletronicamente, após conferência com original.
Para conferir acesse https://sig-eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012993/2024-17**

Entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.012993/2024-17**, de interesse da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**, na localidade de **Sobrado/PB**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/12/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12114093** e o código CRC **42DA2381**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Despacho 12114093 SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 101

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012993/2024-17**

Entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobrado, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/12/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12114101** e o código CRC **E32B462A**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Despacho 12114101 SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 102

Município/UF: **Sobrado/PB**

Processo nº: **53115.012993/2024-17** CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (12114089)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01 a 03 (11504389)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 07 (11504396) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 06 (11504397) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 06 (11504397) para o período de **05/03/2024 a 05/03/2028**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11504390); Fls. 01 e 02 (11504391); Fls. 01 a 03 (11504392); Fls. xx (11504393); Fls. 01 a 05 (11504394); Fls. 01 a 04 (11504395)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CI
Presidente: Sergia Maria de Macedo e Oliveira	006378471619 17/03/1966	Jose Brito de Macedo e Maria Andrade de Macedo	733.508
Vice-Presidente: Shaara Mendes Lima de Oliveira	040891261279 16/06/1989	Luiz Antonio Pereira de Lima e Rosinete Mendes de Lima	104.227
Primeiro(a) Secretário(a): Fernando José Pessoa de Mello Junior	025069821791 20/05/1963	Fernando Jose Pessoa de Mello e Raquel Ribeiro Dantas Pessoa de Mello	354.432
Segundo(a) Secretário(a): David Macedo de Oliveira	038737201252 13/10/1986	Joseito de Oliveira e Sérgia Maria de Macedo e Oliveira	077.036
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira	038739741279		083.136
Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo	032329651627 10/12/1995	Joseito de Oliveira e Denilza Gomes Lopes	120.768

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 04 (11504399); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 03 (11504400); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (11504401)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (11504398)

10. Pesquisa Anatel (12114088) e Fiscaliza (12114091) e (12114093)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12114101)

*

OBSERVAÇÕES: 09/12/2024:

- O **comprovante de Maioridade/Nacionalidade da dirigente Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira está ilegível**;

- Solicitar **certidão de casamento da dirigente Sergia Maria de Macedo e Oliveira;**

- Aguardar cumprimento de exigência para verificar possível vínculo familiar (50% + 1) dos integrantes da diretoria;

- Será encaminhado ofício para cumprimento de exigências.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

s competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum no estatuto: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 09/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12113889** e o código CRC **FBB5516C**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Checklist 12113889 SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 104

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 39040/2024/MCOM

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: PROCESSO Nº 53115.012993/2024-17. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

2.1. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos dos seguintes diretores:

1 - Comprovante de maioridade/nacionalidade do(a) dirigente Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira, pois o encaminhado está ilegível;

2 - Certidão de Casamento do(a) dirigente Sérgia Maria de Macedo e Oliveira, caso possua o documento.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - Certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

- carteira profissional;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/12/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12114106** e o código CRC **79F35091**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ofício 39040 (12114106) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 106

Data de Envio:
10/12/2024 09:16:17

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
econtabe@yahoo.com.br
shaara@734gmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12114106.html

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.339.504/0001-60 **MATRIZ**		**12/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACCS CONEXON FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 230 KM 72,5	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.342-000	**ZONA RURAL**	**SOBRADO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECONTABE@YAHOO.COM.BR	**(83) 8818-5672**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:21:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CNPJ ATIVA (12211657) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 108

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.339.504/0001-60

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.339.504/0001-60 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta Avaliar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.339.504/0001-60
Certidão nº: 4056898/2025
Expedição: 23/01/2025, às 09:25:19
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.339.504/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão CNDT (12214564) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 111

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Município/UF: **Sobrado/PB**

Processo nº: **53115.012993/2024-17** CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (12114089)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01 a 03 (11504389)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 07 (11504396) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 06 (11504397) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 06 (11504397) para o período de **05/03/2024 a 05/03/2028**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11504390); Fls. 01 e 02 (11504391); Fls. 01 a 03 (11504392); Fls. 01 (12196789); Fls. 01 a 05 (11504394); Fls. 01 a 04 (11504395)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CI
Presidente: Sergia Maria de Macedo e Oliveira	006378471619 17/03/1966	Jose Brito de Macedo e Maria Andrade de Macedo	733.508
Vice-Presidente: Shaara Mendes Lima de Oliveira	040891261279 16/06/1989	Luiz Antonio Pereira de Lima e Rosinete Mendes de Lima	104.227
Primeiro(a) Secretário(a): Fernando José Pessoa de Mello Junior	025069821791 20/05/1963	Fernando Jose Pessoa de Mello e Raquel Ribeiro Dantas Pessoa de Mello	354.432
Segundo(a) Secretário(a): David Macedo de Oliveira	038737201252 13/10/1986	Joseito de Oliveira e Sérgia Maria de Macedo e Oliveira	077.036
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira	038739741279 10/11/1989	Maria de Figueiredo Pereira de Morais	083.136
Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo	032329651627 10/12/1995	Joseito de Oliveira e Denilza Gomes Lopes	120.768

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 04 (11504399); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 03 (11504400); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (11504401)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (11504398)

10. Pesquisa Anatel (12114088) e Fiscaliza (12114091) e (12114093)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12114101)

*

OBSERVAÇÕES: 09/12/2024:

- O Segundo(a) Secretário(a) David Macedo de Oliveira é **IRMÃO** Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo e **FILHO** da Presidente Sergia Maria de Macedo e Oliveira, formando vínculo familiar de 50%. Porém, para que haja a inabilitação da entidade são necessários 50% + 1 dos representantes;

- Entidade **HABILITADA**;

- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.** (Não Está previsto)

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.** (Não Está previsto)

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.** (Não Está previsto)

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.** (Não Está previsto)

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.** (Não Está previsto)

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.18** (Não prevê que o mandato será limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, também institui remuneração aos dirigentes em seu art. 36)

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 38 e 39** (Está previsto um total de no mínimo 03 representantes)

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. Art. 1 ao 3**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6 ao 10 e 13**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 25 e 26**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.** (Não prevê de forma expressa)

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31** (Não prevê o quórum necessário para dissolução) (Não está prevista a forma de alteração estatutária)

: gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14 ao 17**

revendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.** (Não está previsto)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14 ao 17** (Não prevê a forma de eleição da diretoria)

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.** (Não Está previsto)

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (12211571)

2.2 Certidão FGTS: (12211574)

2.3 Certidão PGFN: (12211578)

2.4 Certidão CNDT: (12211584)

2.5 Certidão CNDA: (12114088)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza: (12114091) e (12114093)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 23/01/2025

- Encaminhar **Anexo XLIV**;
- Solicitar regularização do **FGTS**;
- Solicitar regularização do **PGFN**;
- Solicitar **alterações estatutárias**;
- Será encaminhado ofício para cumprimento de exigências.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 23/01/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12211536** e o código CRC **2DA0FAAD**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Checklist 12211536 SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 117

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2542/2025/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.012993/2024-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

modelo em anexo (12211587)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto no estatuto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

d. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

e. O estatuto social em seus art 38 e 39 não especifica corretamente a composição do Conselho Comunitário, devendo este ser composto por no mínimo 5 (cinco) representantes, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução com o mínimo para aprovação;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas com o mínimo para aprovação.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Não estão previstas o quórum e condições de extinção da entidade.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Ofício 2542 (12211684) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 120

da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12211574), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12211578). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o [illegible] de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/01/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12211684** e o código CRC **20908AF4**.

Anexos:

- Anexo XLIV (12211587);
- Certidão FGTS (12211574);
- Certidão PGFN (12211578).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ofício 2542 (12211684) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 122

Data de Envio:
24/01/2025 09:12:30

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
econtabe@yahoo.com.br
shaara@734gmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com
sateletronica@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
controlador.php 2.pdf
controlador.php 3.pdf
Oficio_12211684.html

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7244/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: Processo nº 53115.012993/2024-17. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

> a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12318860** e o código CRC **0B706981**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ofício 7244 (12318860) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 125

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7246/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.012993/2024-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 2542/2025/MCOM (12211684), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12318868** e o código CRC **CFCF75D8**.

Anexo:

- Ofício 2542 (12211684)

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12318868

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Data de Envio:
26/02/2025 10:39:06

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
econtabe@yahoo.com.br
shaara@734gmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com
sateletronica@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12318860.html

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Data de Envio:
26/02/2025 10:53:38

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
econtabe@yahoo.com.br
shaara@734gmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com
sateletronica@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12318868.html
Oficio_12211684.html
Certidao_12211574_FGTS.pdf
Certidao_12211578_PGFN.pdf
Anexo_12211587_ANEXO_XLIV___Tecnico.pdf

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Sobrado/PB, 27 de março de 2025.

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica / Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal / Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal / Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Assunto: Entidade sem Concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução.
Processo nº 53115.012993/2024-17

Senhor Coordenador,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ nº 54.339.504/0001-60, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em razão do Edital nº119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, vem, através de seu procurador legalmente constituído, em atenção ao Ofício nº 2542/2025/MCOM, datado de 23/01/2024, encaminhar o projeto técnico de sua estação, acompanhado da sua ART e comprovante de pagamento, bem como enviar o Estatuto devidamente reformado, atendendo quase que inteiramente as exigências do referido ofício, demonstrando sua boa-fé e seu real interesse na continuidade do processo.

Entretanto, informa que se deparou com problemas no acesso à senha do GOV da representante legal, o que inviabilizou, por hora, o acesso aos sistemas informatizados para cadastramento e regularização das certidões junto ao FGTS e PGFN da requerente.

Ante o exposto, ressaltando a boa-fé já demonstrada com o envio de praticamente todos os documentos da fase de instrução, aproveita a oportunidade para, de forma respeitosa, requerer temporariamente, por um curto período, o sobrestamento da análise do referido processo, visando viabilizar o cumprimento da obrigatoriedade disposta no art.11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Esse prazo permitirá a regularização do acesso da representante legal e sua devida vinculação à entidade requerente da outorga, bem como a obtenção das certidões junto ao FGTS e à PGFN.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento,

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARTINS DE SANTANA
Data: 27/03/2025 13:58:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARTINS DE SANTANA
Engenheiro Eletricista - CREA/PE nº 182230358-3
Técnico em Telecomunicações - CFT-BR nº 0781651743-2
Procurador

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 130

PROCURAÇÃO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 54.339.504/0001-60, com sede na Rodovia BR 230 KM 72,5, s/n, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58.342-000, por sua representante legal a Sra. **SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, RG n.º 1.508.875 SSP/RN, CPF n.º 733.508.504-72, com escritório na BR 230, km 72,5, Sitio Caruçu, Sobrado/PB, CEP nº 58.342-000.

OUTORGADOS: FÁBIO MARTINS DE SANTANA, brasileiro, casado, engenheiro, **CREA/PE n.º 1822303583,** com escritório na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-300.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações** e **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Sobrado/PB, 19 de março de 2024.

Sergia Maria de Macedo e Oliveira
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ATA E ESTATUTO ATUALIZADOS E REGISTRADOS EM CARTÓRIO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12444016) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 133

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, REGISTRADO EM 12/03/2024, NO LIVRO A - 0048, SOB O PROTOCOLO Nº 15496, DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO (CNPJ/MF Nº 54.339.504/0001-60).

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19:00 horas (dezenove horas), em primeira chamada, na sede da entidade situada na Rodovia BR 230, Km 72,5, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP 58342-000, atendendo ao Edital de Convocação da Assembleia Extraordinária de nº 1/2025, datado do dia 24/01/2025 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), fixado na sede da Entidade, logradouros públicos e amplamente divulgado em mídia social, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, com a finalidade de deliberar sobre a ordem do dia: I - Primeira Reforma do Estatuto Social; II - Outros assuntos de interesse da Entidade. Sob a presidência da Sra. SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA, atual Presidente, que convidou a Sr. FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO JUNIOR, 1º Secretário da Entidade, para secretariar a reunião e fazer a leitura do edital supracitado e suas pautas. Dada a importância desta assembleia, verificou-se se havia um número legal de associados aptos a deliberarem sobre as pautas citadas, sendo confirmado e respeitado o Art. 17º, c/c §1º, §2º, §3º e condição para o atendimento do estatuto social atual para deliberação. O Presidente agradeceu a presença dos associados, explicando que a Entidade necessita atualizar e reformar seu estatuto social, urgentemente, para dar continuidade ao **PROCESSO nº 53115.012993/2024-17**, que pleiteia, por meio de requerimento, a autorização junto ao Ministério das Comunicações para execução do **Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM**, em nossa localidade – Sobrado/PB, atualmente sob exigência, por meio do **OFÍCIO Nº 2542/2025/MCOM**, datado em 23 de janeiro de 2025, recebido via correspondência eletrônica no dia 24 de janeiro de 2025. Na sequência, a Presidente, após um tempo necessário e regular, iniciou pela pauta I, supracitada, solicitando a leitura do projeto da primeira reforma do estatuto e sua apreciação e possível aprovação, especificamente: o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; o mandato da diretoria por um período máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos; especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023; aumento do conselho comunitário para 05 (cinco) entidades legalmente instituídas em atendimento ao Art. 365 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023; a inclusão dos deveres e atualização dos direitos dos associados; adição de previsão de exclusão do associado, só sendo admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto; inclusão/atualização das competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto; garantir a convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados; atualização do nome fantasia "**RÁDIO CONEXON FM**"; inclusão expressa da previsão de direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em acordo com o art. 291, inciso III da Portaria Ministerial; inclusão dos direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos; fazer constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Após um tempo de discussão sobre o assunto, aprovaram por unanimidade e sem ressalvas,

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444016) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 134

conforme integra em anexo a esta ata da reforma pretendida. Prosseguindo com a assembleia, pediu-se aos presentes outros comentários e para que se pronunciassem, mas não houve qualquer sugestão. Na sequência da reunião, iniciou-se a pauta II. A Presidente comentou que a reforma é prioridade e necessária, pois é condição para que o nosso pleito, tombado sob o **PROCESSO nº 53115.012993/2024-17**, requerendo a autorização para execução do **Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM**, junto ao Ministério das Comunicações - MCOM, seja deferido. A Presidente ratificou o pleno cumprimento da ordem do dia, após a aprovação da Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, convocando os presentes para assinarem a Ata e determinando os devidos registros em Cartório competente no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei 6015/73. E, não havendo mais nada a tratar, encerrou-se assim a presente Assembleia, da qual eu, FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO JUNIOR, secretário da assembleia, lavrei a presente Ata, que assino com os demais dirigentes e associados presentes. Sobrado/PB, 13 de fevereiro de 2025.

SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
CPF nº 733.508.504-72

SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
CPF Nº 104.227.344-89

CARTÓRIO VIEIRA BATISTA

FERNANDO JOSÉ PESSÔA DE MELLO JUNIOR
1º SECRETÁRIO - SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA
CPF Nº 354.432.784-87

DAVID MACEDO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO
CPF Nº 077.036.124-21

ANNE LOUISE FIGUEIREDO AUGUSTO DE MORAIS MACÊDO DE OLIVEIRA
1º TESOUREIRA
CPF Nº 083.136.004-62

JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERRISSIMO
2º TESOUREIRA
CPF Nº 120.768.894-00

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zacarias Marinho, nº 652-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 :: Fone: (83) 98126-0578

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 813187 e registrado no Livro A 0048 sob nº 15575 e folha 087 e arquivado digitalmente.
Ofício Serviço: Certifico e dou fé. Sapé - PB.
28/03/2025 16:41:52
SOLICITAÇÃO:R$ 193,68FARPEN:R$ 19,89FEPJ:R$ 39,07ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: AQY65558-TFCD
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

BRUNA PEREIRA SANTOS - ESCREVENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444616) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 135

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** (CNPJ/MF Nº 54.339.504/0001-60) PARA A PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NO DIA **13 DE FEVEREIRO DE 2025, às 19:00h, NA RODOVIA BR 230 - KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB, CEP: 58.342-000**.

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS-FUNDADORES		
Nome Completo	**CPF n.º**	**Assinatura**
Sérgio Estácio de Oliveira	733.508.504-72	
Shirley Martins Soares de Oliveira	104.227.344-29	
David Marcelo de Oliveira	072.031.184-21	
Joyce Gomes de Oliveira	120.768.894-06	
Fernando José Passos de Mello Neto	354.432.784-87	
Gilvan da Silva Ferreira	OAB/PB 19.502B	
Anne Kecia F.A.M.M. de Oliveira	083.336.004-62	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 136
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ANEXO

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, REGISTRADO EM 12/03/2024, NO LIVRO A - 0048, SOB O Nº PROTOCOLO 15496, DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO (CNPJ/MF Nº 54.339.504/0001-60), ALTERADO E APROVADO NA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 08/02/2025.

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO**, ou pela forma abreviada **ACCS,** é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados pessoas físicas ou jurídicas e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, integrante do município de Sobrado, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** possui sede na RODOVIA BR 230 - KM 72,5, S/N, ZONA RURAL, SOBRADO/PB, CEP 58342-000 e utilizará a denominação de fantasia "**RÁDIO CONEXON FM**", podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, em especial Lei 9.612/98 e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, bem como outras que surgirem durante a vigência deste estatuto.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO**, possui como foro jurídico a Comarca de Sapé/PB, para nele serem dirimidas as dúvidas resultantes deste Estatuto.

CAPÍTULO SEGUNDO - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** possui como finalidade a execução do serviço de radiodifusão comunitária, mediante prévia autorização do Poder Público Concedente.

Parágrafo Primeiro - Os serviços executados pela entidade visam beneficiar a comunidade:

a) Dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) Oferecendo mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) Prestando serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) Contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 137

e) Permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

f) Respeitando e atendendo aos seguintes princípios:

1) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
2) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
3) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
4) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Segundo - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo Terceiro - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Quarto - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º - A **ASSOCIAÇAO COMUNITARIA CARUÇU SOBRADO** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO TERCEIRO - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 331[illegible]5.012993/2024-17 / pg. 138
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 10º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual, condições sociais, financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo Segundo - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, toda e qualquer pessoa físicas ou jurídicas que tenham preenchido formulário próprio perante a Diretoria Executiva da associação, com residência ou sede no Município de Sobrado/PB, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. **(Obs.: o não preenchimento do formulário não constitui restrição ao ingresso do associado)**

Parágrafo Terceiro - As pessoas jurídicas associadas poderão, por intermédio de seus representantes legais, votar na eleição dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como terão direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 11º - São direitos dos associados:

a) Participar de todas as atividades associativas;
b) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem a estrutura organizacional da associação, administrativos ou deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
c) Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo em caso de impedimento justificado;
d) Colaborar e participar das atividades da associação, apresentando questões que visem seu engrandecimento;
e) Participar das reuniões da Diretoria Executiva;
f) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
g) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO;**
h) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
i) Ser informado periodicamente sobre as atividades da associação e;
j) Participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º - São deveres dos associados:

OAB/PB 19.507-B

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 331?5.012993/2024-17 / pg. 139
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

a) Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
c) Participar, de acordo com as possibilidades da entidade, da programação da Rádio Comunitária, emitindo opiniões e informações de interesse para a comunidade;
d) Participar das discussões, programações e festividades da associação;
e) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** e difundir seus objetivos e ações;
f) Cumprir e respeitar o Estatuto Social e o Regimento Interno.

Art. 13º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado só é admissível quando:

a) Infringir as normas deste estatuto social;
b) For negligente no desempenho de suas funções, assim considerado pela maioria da diretoria executiva;
c) Deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação; e
d) Deixar de cumprir com os deveres dos associados previstos neste estatuto social.

Parágrafo Segundo - Será demitido da associação o associado que assim o desejar e solicitar por escrito à Diretoria Executiva, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos de forma voluntária à Associação.

Parágrafo Terceiro - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Parágrafo Quarto - A exclusão do associado far-se-á mediante requerimento, frente a procedência da solicitação de justa causa, sujeita à aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso o qual será decidido em Assembleia Geral convocada para este fim exclusivo.

CAPÍTULO QUARTO - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 14º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO**:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho consultivo, e
e) Conselho Comunitário.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 140
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 15º - A **Assembleia Geral** é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**. A **Assembleia Geral** reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

a) Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
b) Prestação de contas do exercício anterior pela diretoria executiva;
c) Aprovação do plano de ação anual;
d) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
e) Eleger e destituir os administradores;
f) Aprovar as contas e alteração do estatuto;
g) Homologar a composição do conselho comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas;
h) Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
i) Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
j) Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
k) Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
l) Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
m) Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e deliberará conforme este estatuto, mediante voto da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 17º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de edital afixado na sede da entidade, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO QUINTO - DIRETORIA EXECUTIVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444016) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 141
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 18º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente e um Vice-presidente, dois Tesoureiros e dois Secretários, todos eleitos em Assembleia Geral para um **MANDATO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) ANOS**, permitida apenas uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 19º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** será dirigida pela **Diretoria Executiva**. A administração caberá ao Presidente, que representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** poderão ser substituídos, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral convocada para deliberação sobre o mandato tampão.

Parágrafo Segundo - Apenas farão parte da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20º - O Presidente **da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

a) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**;

b) Celebrar convênios e realizar a filiação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

d) Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres do Conselho Fiscal, sobre os balancetes e balanço anual;

e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**;

f) Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

g) Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

h) Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

i) Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444016) SEI 331[illegible].012993/2024-17 / pg. 142
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

j) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

k) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de 04 (quatro) membros.

Parágrafo Segundo - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Art. 21º - Ao **Presidente** compete:

a) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
b) Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
c) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
d) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo;
e) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
f) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
g) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

Art. 22º - Ao **Tesoureiro** compete:

a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
b) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
c) Movimentar conta bancária conjunta com o Diretor Presidente;
d) Manter em arquivo todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO;
e) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria.

Art. 23º - Ao **Secretário** compete:

a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
c) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 24º - O **Conselho Fiscal** é o órgão fiscalizador, composto por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral e em votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 331.15.012993/2024-17 / pg. 143
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 25º - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, e se comporá por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral e em votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 26º - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Parágrafo Único - Será de 04 (quatro) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida apenas uma recondução.

Art. 27º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

a) Fiscalizar e aconselhar os membros da Diretoria Executiva da Associação nos seus atos administrativos;
b) Convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre fatos praticados pelos membros da Diretoria Executiva que possam denegrir a imagem da Associação ou contrariem o Estatuto Social
c) Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
d) Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, sempre que necessário;
e) Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
f) Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO SEXTO - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 28º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea "i" deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 144
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 29º - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO SÉTIMO - DAS ELEIÇÕES

Art. 30º - As chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário estarão aptas, se entregues ao Diretor Presidente da Associação até um uma hora antes da realização da Assembleia Geral, devidamente acompanhadas de qualificação completa dos membros concorrentes.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos válidos totalizados no processo eleitoral, em votação aberta.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria Executiva poderá ser reconduzida por uma única vez, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme determinado pelo art. art. 291, inciso V, "b"40, V, "b", da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MCOM Nº 1, DE 02 DE JUNHO DE 2023 do Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO OITAVO - DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 32º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO - DA PROGRAMAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 145
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 33 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis, bem como será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 34º - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Art. 36º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 37º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 39º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 40º - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 331[illegible].012993/2024-17 / pg. 146
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Art. 48º - São atribuições do **Conselho Comunitário**:

a) Fiscalizar as contas da associação;
b) Fiscalizar a programação da emissora;
c) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
d) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
e) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
f) Receber reclamações, denúncias e elogios;
g) Submeter ao ministério das comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 49º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

Art. 50º - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 51º - O quadro de pessoal da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** será constituído de, ao menos, dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 52º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 53º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** adotará o nome de fantasia de **"RÁDIO COMUNITÁRIA CONEXÃO FM"** para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 54º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - A reforma será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que a votação tenha sido aprovada por no mínimo, 1/2 (um meio) dos associados presentes, após serem discutidos todos os pontos que deverão ser alterados.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – EXTINÇÃO DA ENTIDADE - DISSOLUÇÃO

Art. 55º - O ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia;

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444016) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 147

Art. 41º - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 42º - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 43º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CARUÇU SOBRADO** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 44º - É vedada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 45º - O **Conselho Comunitário** é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 46º - O **Conselho Comunitário** será constituído por no mínimo 05 (cinco) representantes de entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores legalmente constituídas, e eleitos em Assembleia Geral da Associação, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 47º - O **Conselho Comunitário** terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 148

Art. 56º - A dissolução/extinção da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARUÇU SOBRADO** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos congênere.

Parágrafo Primeiro - A dissolução que trata o caput deste artigo, será aprovada em Assembleia Geral, desde que a votação tenha sido aprovada por no mínimo, 1/2 (um meio) dos associados presentes.

Parágrafo Segundo - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo remanescente conforme previsto no **Art. 56º** deste capítulo.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 58º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 59º - A presente reforma estatutária foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2025, às 19h00, na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, e entrará em vigor após ser registrada na Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé/PB, que atende à localidade de Sobrado/PB.

Sobrado/PB, 13 de fevereiro de 2025.

SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA
Presidente

Nome e Assinatura do Advogado
Registro OAB N°

Serventia Notarial e Registral da Comarca de Sapé
Rua Padre Zeferino Nerisi, nº 652-A, Centro, Sapé/PB
CEP 58340-000 Fone:(083) 98126-9578
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 013187 e registrado no Livro A 004 sob nº 15575 e folha 087 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé. Sapé - PB.
20/03/2025 16:41:52
EMOL:R$ 193,68 FARPEN:R$ 19,89 FEPJ:R$ 39,07 ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: AQY65560-TFCD
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
BRUNA PEREIRA SANTOS - ESCREVENTE

3º Cartório Meneghel | Luiz Meneghel Bettiol TABELIÃO | Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba | cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de:
GILVAN DA SILVA FREIRE.
João Pessoa/PB, 26/02/2025
Em testemunho da verdade. Dou fé.
LEONARDO HENRIQUE ASSIS DOS SANTOS
AQW92844-K6CI
https://selodigital.tjpb.jus.br
ISS R$0,67 Farpen R$1,68
MP R$0,22
Selo eletrônico, após conferência documental.

OAB/PB 19.502-B

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 149

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO - APL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 150

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
 | **54.339.504/0001-60**

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RODOVIA BR 230, KM 72,5, S/N.

BAIRRO | CIDADE | CEP
ZONA RURAL | **SOBRADO** | **58342-000**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
 | **PB** | **07° 11’ 28” S** | **35° 15’ 55” W**

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RODOVIA BR 230, KM 72,5, S/N.

BAIRRO | CIDADE | CEP
ZONA RURAL | **SOBRADO** | **58342-000**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
 | **PB** | **07° 11’ 28” S** | **35° 15’ 55” W**

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RODOVIA BR 230, KM 72,5, S/N.

BAIRRO | CIDADE | CEP
ZONA RURAL | **SOBRADO** | **58342-000**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
 | **PB** | **07° 11’ 28” S** | **35° 15’ 55” W**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 151

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

MODELO	POTÊNCIA		Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP5025	**25,00**	W	**00680-03-00528**

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
ELECTRIL ANTENAS

MODELO
HDX 1/100AJ

POLARIZAÇÃO
V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO
ANTENA DIPOLO COM ACOPLADOR GAMA – 01 ELEMENTO.

GANHO max (Gt)		ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO		ALTURA DA TORRE		ALTITUDE DO LOCAL	
0,00	dBd	**25,00**	m	**25,00**	m	**94,00**	m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**RG213-50J**

COMPRIMENTO (L)		ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)		PERDAS NA LINHA (PL)		EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
30,00	m	**6,343**	dB	**1,9029**	dB	**0,6452**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,00 x 1,00 x 0,6452) = **-17,923 dBk**

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-17,923) - 20 log 1 = **89,0765 dBu**

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
N/A		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
JONATAS VICENTE DA SILVA

REG. CREA
CREA/PE n° 182185083-1

ENDEREÇO
AV PE-024, ROTA DOS COQUEIROS, 4165, TORRE 2 - SALA 203, COND. EMPRESARIAL NOVO MUNDO.

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
RESERVA DO PAIVA

CIDADE
CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF
PE

CEP
54.590-000

TELEFONE
(81) 99319-0781

FAX

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 153

E-MAIL

LICENSERADIODIFUSAO@GMAIL.COM

LOCAL

CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

DATA

21/03/2025

ASSINATURA

Jonatas Vicente da Silva

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

FÁBIO MARTINS DE SANTANA (PROCURADOR)

LOCAL

SOBRADO/PB

DATA

21/03/2025

ASSINATURA

Fábio Martins de Santana

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	RODOVIA BR 230, KM 72,5, S/N, ZONA RURAL.				
MUNICÍPIO:	SOBRADO	**UF:**	PB	**CEP:**	58342-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:
CNPJ:01.377.889/0001-93
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE.** Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutivel até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DATASHEET DA ANTENA

ANTENA DIPOLO COM ACOPLADOR GAMA PARA VHF (FM)

MODELO HDX 1/100AJ
Ref.421aj

Ganho: 2,14 dBi
R.O.E.: < 1,5 : 1
Impedância nominal: 50 Ω
Potência máxima: 300 Watts
P.E.P.

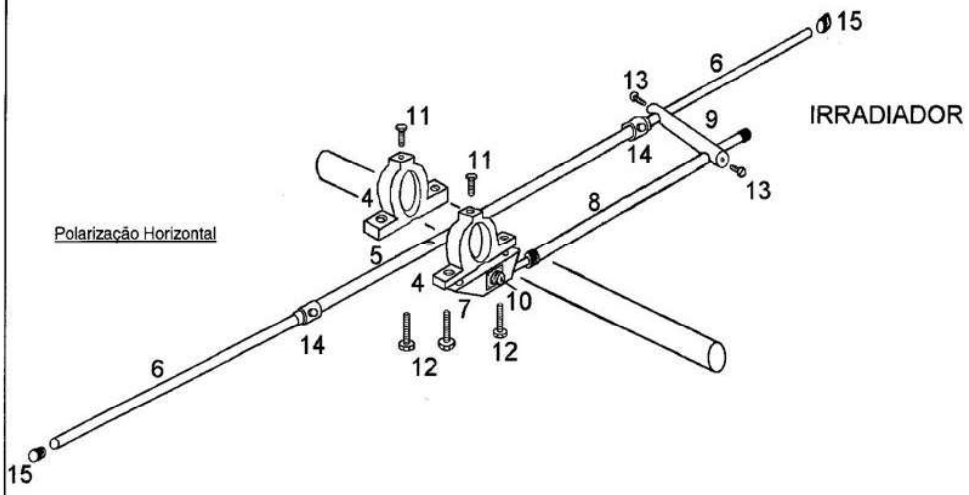

RELAÇÃO DE PEÇAS			
REF.	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.
1	Gôndola	Al. 1-1/4"	1
2	Suporte de fixação	Perfil al.	2
3	Abraçadeira	1-1/4" (zinco/ferro)	2
4	Suporte de fixação do elemento	Perfil al.	4
5	Elemento Setor I	Al. 1/2"	1
6	Elemento Setor II	Al. 3/8"	2
7	Acoplador Gama - Suporte de fixação		1
8	Acoplador Gama - Barra móvel		1
9	Acoplador Gama - Barra de ligação	Verg. Al. 5,75mm	1
10	Acoplador Gama - Conector	Tipo UHF fêmea	1
11	Parafuso cabeça sextavada	Aço 3/16" x 3/8"	4
12	Parafuso cabeça sextavada	Aço 3/16" x 3/4"	4
13	Parafuso cabeça redonda	Aço 2,9 x 6,5mm	2
14	Anel de ajuste com parafuso cab. sextavada	Al. Aço 3/16"x3/8"	2
15	Caps plástico	PVC 3/8"	2
16	Caps plástico	PVC 1-1/4"	2
17	Esquema de montagem		1

DETALHE DO SISTEMA DE FIXAÇÃO

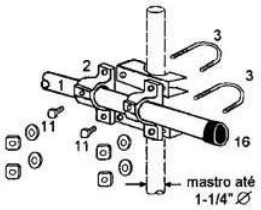

POLARIZAÇÃO VERTICAL ou HORIZONTAL, soltar os parafusos nº 11 das peças nº 2, girar a gôndola para a posição H ou V, e reapertá-los.

ANTENAS Electril

Rua Chamantá, 383 - CEP 03127-000 - São Paulo - SP
Tel. / Fax: (11) *2028-0055* e-mail: electril@terra.com.br
Visite nossa home page: *http://www.electril.com*
C.N.P.J.: 60.598.331/0001-05 Indústria Brasileira

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Especificação Técnica	Código: 401.002	Data: 10/01
		Rev.: H

Descrição do produto:

RG-213 50 ohms

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, informática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: MIL-C-17/74
Prática Telebrás 235-500-700
ABNT NBR-6244 (resistência à propagação de chama)

Construção

Condutor interno: Corda de cobre nu, 7 x 0,75 mm, ∅ 2,26 mm
Isolamento: PE, ∅ 7,25 mm
Condutor externo: Trança de cobre nu com cobertura de 96%, ∅ 8,11 mm
Capa : PVC, retardante a chama , ∅ 10,31 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno: ≤ 5,8 Ω/km
Resistência ôhmica do condutor externo: ≤ 4,10 Ω/km
Resistência de isolamento: ≥5000 MΩ.km
Tensão de RF: ≤ 3,7 kV r.m.s.
Teste de tensão: 10 kV (CA/ 1 min)
Capacitância nominal: 101 pF/m
Velocidade de propagação relativa: 66 %
Impedância característica: 50 ± 2 Ω

Freqüência (MHz)	0,5	1,0	1,5	10	30	50	100	200	400	600	800	1000	2000
(1)Atenuação (dB/100m)	0,45	0,63	0,77	2,0	3,6	4,6	6,9	10,2	15,2	18,1	23	27,3	40,0
(2)Potência nominal média (kW)	19	13	10	3,7	3,3	2,0	1,0	0,67	0,43	0,35	0,27	0,23	0,13
SRL (dB)	30,0	30,0	30,0	29,3	29,0	29,0	28,8	28,0	27,0	26,5	24,8	23,5	20,0

(1) Especificado a 20°C.
(2) Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente: máx. 80°C
Peso: 155 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos , carretéis ou bobinas.

Sujeito a alterações sem prévio aviso

Tel.: + 55-11 4781.2433
Fax : + 55-11 4781.1651

Radio Frequency Systems - RFS
kmP Cabos Especiais e Sistemas Ltda.
BR 116 - km 279, Caixa Postal 146
06801-970 Embu - São Paulo (Brasil)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DECLARAÇÕES

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.339.504/0001-60, localizada na Rodovia BR 230, KM 72,5, s/n, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58342-000, vem, em atendimento ao **Item 11 do Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**, DECLARAR QUE:

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante;

b) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos;

c) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

d) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Sobrado/PB, 21 de março de 2025.

Fábio Martins de Santana

FÁBIO MARTINS DE SANTANA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE n.º 182230358-3

PROCURADOR

Jonatas Vicente da Silva

JONATAS VICENTE DA SILVA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE nº 182185083-1

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

License

PARECER CONCLUSIVO

Atesto que as instalações propostas no projeto técnico de Instalação e Utilização de Equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO, inscrita no CNPJ/MF nº 54.339.504/0001-60, localizada na Rodovia BR 230, KM 72,5, s/n, Zona Rural, Sobrado/PB, CEP: 58342-000, atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Sobrado/PB, 21 de março de 2025.

Jonatas Vicente da Silva

JONATAS VICENTE DA SILVA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE nº 182185083-1

Fábio Martins de Santana

FÁBIO MARTINS DE SANTANA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE n.º 182230358-3

PROCURADOR

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 159

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251290949

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

JONATAS VICENTE DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **1821850831**
Registro: **1821850831PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**
CPF/CNPJ: **54.339.504/0001-60**
RODOVIA BR 230KM 72,5
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SOBRADO**
UF: **PB**
CEP: **58342000**

Contrato: **S/N**
Celebrado em: **24/02/2025**
Valor: **R$ 4.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR 230 KM 72,5
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SOBRADO**
UF: **PB**
CEP: **58342000**
Data de Início: **24/02/2025**
Previsão de término: **31/03/2025**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**
CPF/CNPJ: **54.339.504/0001-60**

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un
66 - Laudo > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO; E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AO REGULAMENTO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS ENTRE 9KHz E 300GHz, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 700, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA UMA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM, NA LOCALIDADE DE SOBRADO/PB.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sobrado/PB, 21 de março de 2025
Local data

Jonatas Vicente da Silva
JONATAS VICENTE DA SILVA - CPF: 097.927.114-22

Fábio Martins de Santana.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO - CNPJ: 54.339.504/0001-60

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **24/02/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8307318984**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 8Z80d
Impresso em: 25/02/2025 às 07:14:03 por: , ip: 191.243.31.113

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Pix enviado
R$ 103,03

Sobre a transação

Data do pagamento	**Segunda, 24/02/2025**
Horário	**17h36**
Valor original	**R$ 103,03**
Desconto	**R$ 0,00**
Abatimento	**R$ 0,00**
Juros	**R$ 0,00**
Multa	**R$ 0,00**
Valor final	**R$ 103,03**

Identificador
BOLETO28101598307318984DATA24022025

ID da transação
E00416968202502242036LIZyPCJ5bPY

Quem recebeu

Nome
Conselho Regional de Engenharia E Agronomia

CPF/CNPJ **09.795.881/0001-59**

Quem pagou

Nome	**FABIO MARTINS DE SANTANA 0781651743**
CPF/CNPJ	**25.050.206/0001-57**
Instituição	**Banco Inter S.A.**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 331.15.012993/2024-17 / pg. 161

DOCUMENTOS DO MCOM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12444018) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 162

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2542/2025/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.012993/2024-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Documento assinado eletronicamente pelo(a) 53115.012993/2024-17 / pg. 163
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12211587)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto no estatuto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

d. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

e. O estatuto social em seus art 38 e 39 não especifica corretamente a composição do Conselho Comunitário, devendo este ser composto por no mínimo 5 (cinco) representantes, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.
Número: 1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

file:///...3/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO/RESPOSTA DE EXIGÊNCIA _ 26-02-2025/Ofício_12211684.html[27/03/2025 13:15:51]

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução com o mínimo para aprovação;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas com o mínimo para aprovação.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Não estão previstas o quórum e condições de extinção da entidade.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12211574), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12211578). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/01/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12211684** e o código CRC **20908AF4**.

Anexos:

- Anexo XLIV (12211587);
- Certidão FGTS (12211574);
- Certidão PGFN (12211578).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS e Tribunal de Contas da União - TCU, em 27/03/2025 13:15:51 0129932024-17 / pg. 167
file:///...S/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO/RESPOSTA DE EXIGÊNCIA _ 26-02-2025/Ofício_12211684.html[27/03/2025 13:15:51]

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7244/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: Processo nº 53115.012993/2024-17. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4 De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58 53115.012993/2024-17 / pg. 168
file:///...S/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO/RESPOSTA DE EXIGÊNCIA _ 26-02-2025/Ofício_12318860.html[27/03/2025 13:15:51]

as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12318860** e o código CRC **0B706981**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12318860

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7246/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.012993/2024-17.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 2542/2025/MCOM (12211684), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - 53115.012993/2024-17 / pg. 170
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12318868** e o código CRC **CFCF75D8**.

Anexo:

- Ofício 2542 (12211684)

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12318868

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 53115.012993/2024-17 / pg. 171
file:///...S/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO/RESPOSTA DE EXIGÊNCIA _ 26-02-2025/Ofício_12318868.html[27/03/2025 13:15:51]

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12444019

Usuário Externo (signatário): FÁBIO MARTINS DE SANTANA
Data e Horário: 27/03/2025 14:06:37
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012993/2024-17
Interessados:
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Resposta de Exigência 12444018

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12708/2025/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.012993/2024-17. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é ratificar o alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

> a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497162** e o código CRC **F6E10197**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ofício 12708 (12497162) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 174

Data de Envio:
11/04/2025 10:11:14

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
shaara@734gmail.com
sateletronica@hotmail.com
licenseradiodifusao@gmail.com
fmstelecomunicacoes@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012993/2024-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12497162.html

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Sobrado/PB, 23 de abril de 2025.

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica / Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal / Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal / Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Assunto: Entidade sem Concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução.

Processo nº 53115.012993/2024-17

Senhor Coordenador,

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ nº 54.339.504/0001-60, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do **Edital nº119/2023**, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, vem, através de seu procurador legalmente constituído, em atenção ao **OFÍCIO Nº 12708/2025/MCOM**, datado de 10/04/2025, informar que realizou o cadastro obrigatório da representante legal no SEI-MCOM, e encaminhar as **certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal**, atendendo inteiramente as exigências, requerendo a continuidade da análise processual.

Aproveita a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração, e se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, inclusive para o reenvio de quaisquer documentos necessários ao bom andamento do processo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento,

Fábio Martins de Santana.

FÁBIO MARTINS DE SANTANA

Engenheiro Eletricista - CREA/PE nº 182230358-3

Técnico em Telecomunicações - CFT-BR nº 0781651743-2

Procurador

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12524483) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 176

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12524446

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
CNPJ:	54.339.504/0001-60
Responsavel Legal:	SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA
Outorgado:	FÁBIO MARTINS DE SANTANA
Poderes:	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Assinar o Termo aditivo/contrato em nome da pessoa jurídica apta ao aditivo ou contratação • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Firmar parcelamento ou confissão de dívida • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Alteração de Geradora Cedente de Programação de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 23/04/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12524446** e o código CRC **B7EB1DAD**.

Referência: Processo nº 53115.010329/2025-14 SEI nº 12524446

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.339.504/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
Endereço: ROD BR 230 KM 72,5 / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2025 a 08/05/2025

Certificação Número: 2025040922246407050808

Informação obtida em 10/04/2025 16:39:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Requerimento Resposta de Exigência (12524485) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 178

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.339.504/0001-60
Certidão nº: 20487279/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:37:40
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.339.504/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12524483) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
CNPJ: 54.339.504/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:00 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2025.
Código de controle da certidão: **7591.4EDC.5D88.FA57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12708/2025/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.012993/2024-17. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é ratificar o alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12497162** e o código CRC **F6E10197**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12497162

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2542/2025/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Representante Legal da Associação Comunitária Caruçu Sobrado (CNPJ nº 54.339.504/0001-60)
Rod. BR 230 Km 72,5, S/N - Zona Rural
58.342-000 - Sobrado/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.012993/2024-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobrado/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12211587)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto no estatuto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

d. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

e. O estatuto social em seus art 38 e 39 não especifica corretamente a composição do Conselho Comunitário, devendo este ser composto por no mínimo 5 (cinco) representantes, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução com o mínimo para aprovação;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas com o mínimo para aprovação.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Não estão previstas o quórum e condições de extinção da entidade.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12211574), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12211578). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Requerimento Resposta de Exigência (12524483) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 186

solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/01/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12211684** e o código CRC **20908AF4**.

Anexos:

- Anexo XLIV (12211587);
- Certidão FGTS (12211574);
- Certidão PGFN (12211578).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12524486

Usuário Externo (signatário): FÁBIO MARTINS DE SANTANA
Data e Horário: 23/04/2025 13:58:23
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012993/2024-17
Interessados:
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Resposta de Exigência 12524485

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.339.504/0001-60 **MATRIZ**		**12/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACCS CONEXON FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 230 KM 72,5	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.342-000	**ZONA RURAL**	**SOBRADO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECONTABE@YAHOO.COM.BR	**(83) 8818-5672**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **10:31:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
CNPJ ATIVA (12541478) SEI 531?5.012993/2024-17 / pg. 190

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.339.504/0001-60

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO

Endereço: ROD BR 230 KM 72,5 / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/04/2025 a 27/05/2025

Certificação Número: 2025042802146407050855

Informação obtida em 28/04/2025 10:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
CNPJ: 54.339.504/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:20 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2025.
Código de controle da certidão: **5CEB.D54D.AB3C.738B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão PGFN (1254/1466) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 192

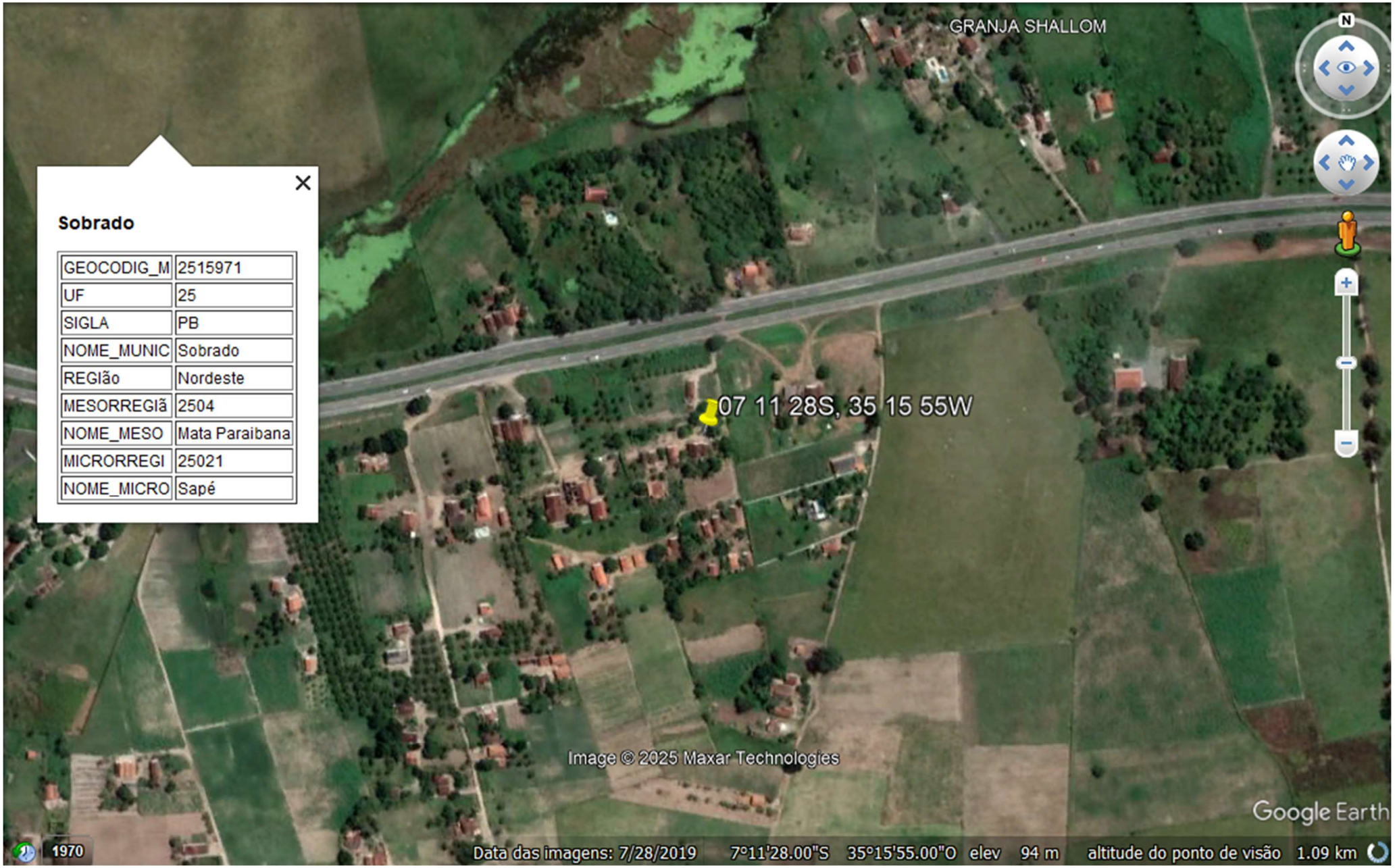

LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SOBRADO/PB.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/28/25 12:30 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	SOBRADO	53115.012993/2024	119	07S1128	35W1555	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
3.96	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.024293/2013	58	07S0920	35W1601	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA FM
5.75	PB	SOBRADO	53115.008868/2024	119	07S0853	35W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOBRADO
6.01	PB	SOBRADO	53103.000303/2001	0	07S0843	35W1411	ARQCDI	AADMS - ASSOCIACAO DE APOIO AO DESEMVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
6.01	PB	SOBRADO	53000.000872/2001	10	07S0843	35W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SOBRADO
6.04	PB	SOBRADO	53900.026543/2016	89	07S0840	35W1414	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SOBRADENSE
6.76	PB	PILAR	53000.037110/2011	34	07S1465	35W1485	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
7.05	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.007361/2006	0	07S1439	35W1349	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREDOR
8.08	PB	PILAR	53000.037918/2011	34	07S1547	35W1517	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUITARIA BANGUE
8.28	PB	CALDAS BRANDÃO	53115.005910/2025	186	07S1018	35W2016	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA TERRA DA TAPIOCA CALDAS BRANDAO
8.48	PB	CALDAS BRANDÃO	53730.000010/1999	5	07S1016	35W2022	ARQDEF	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ
8.59	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000421/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIACAO DE REDIODIFUSAO COMUNITARIO SAMIGUELENSE
[illegible]	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53730.000102/1999	5	07S1443	35W1235	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNIT. PROGRESSO DE S.MIGUEL DE TAIPU

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (12541060) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 194

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.01	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	53000.061318/2011	40	07S1500	35W1233	DEC	ASSOCICACAO COMUNITARIA SAO MIGUELENSE DE COMUNICACAO - ACOSMC
10.02	PB	SOBRADO	53000.064385/2005	20	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
10.02	PB	SOBRADO	53000.028371/2009	28	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
10.02	PB	SOBRADO	01250.042666/2019	82	07S0904	35W1102	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
11.00	PB	SAPÉ	53000.028305/2013	59	07S0532	35W1549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO NOVO
11.13	PB	SAPÉ	53000.033244/2007	0	07S0547	35W1358	RAQ	CIDADE CRISTÃ
11.28	PB	SAPÉ	53730.000534/1998	4	07S0546	35W1346	LDE	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
11.28	PB	SAPÉ	53000.007032/2013	4	07S0546	35W1346	EXIREN	RADIO COMUNITARIA SAPE FM
11.47	PE	FERREIROS	53103.000981/1998	4	07S1725	35W1412	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO FM DE FERREIRO
12.42	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
13.11	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
13.14	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.003279/2001	10	07S1400	35W0839	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.71	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000870/2001	10	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA SAO JOSE DOS RAMOS
14.71	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	53000.000804/2013	54	07S1504	35W2303	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSE CAXIAS DE LIMA
14.76	PB	MARI	53115.005625/2021	0	07S0332	35W1637	ARQCDI	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE MARI PEDRO SOARES DA SILVA Z-71
15.46	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
15.46	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
15.71	PB	MARI	53730.000532/1998	4	07S0334	35W1901	LDE	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
15.71	PB	MARI	53000.056211/2011	0	07S0334	35W1901	RAUT	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
15.71	PB	MARI	01250.012451/2019	4	07S0334	35W1901	POS	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
16.11	PB	MARI	53900.026541/2016	89	07S0322	35W1906	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
16.81	PB	ITABAIANA	53000.000145/2003	0	07S1938	35W1954	RAQ	SOCIEDADE AMIGOS DA RAINHA DO VALE DO PARAIBA
16.99	PB	ITABAIANA	53103.000486/2001	14	07S1943	35W1957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JOSE DURE
17.00	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.011146/2005	0	07S0833	35W0709	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
[illegible]	PB	ITABAIANA	53730.000477/1999	14	07S2004	35W2012	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/28/25 12:30 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.78	PB	ITABAIANA	01250.053133/2019	14	07S2004	35W2012	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.78	PB	ITABAIANA	01250.059138/2019	14	07S2004	35W2012	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.89	PB	ITABAIANA	53115.007719/2021	14	07S2004	35W2020	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
17.89	PB	ITABAIANA	53115.005638/2021	14	07S2004	35W2020	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
19.83	PB	GURINHÉM	53000.002315/2012	42	07S0735	35W2558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GURINHEM
20.17	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000144/2001	10	07S0825	35W0524	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA E CULTURAL SANTA CRUZ FM
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53103.000457/1999	10	07S0829	35W0522	LDE	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53900.043996/2015	10	07S0829	35W0522	PER	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.19	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53539.000510/2021	10	07S0829	35W0522	ARQPOT	FUNDACAO MARIO MOACYR PORTO
20.59	PB	JURIPIRANGA	53900.004157/2014	4	07S2226	35W1411	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53900.018210/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
20.61	PB	JURIPIRANGA	53900.043178/2016	4	07S2227	35W1413	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB
[illegible]	PB	JURIPIRANGA	53730.000578/1998	4	07S2227	35W1413	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE JURIPIRANGA PB

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.74	PB	ITABAIANA	01250.043145/2019	82	07S2020	35W2247	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITABAIANA
20.75	PE	ITAMBÉ	53900.025791/2014	15	07S2233	35W1424	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.76	PB	ITABAIANA	01250.012055/2017	0	07S2017	35W2252	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
20.80	PB	ITABAIANA	01250.040154/2019	82	07S2020	35W2250	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUARITA DE COMUNICACAO
20.88	PE	ITAMBÉ	53900.025797/2014	15	07S2237	35W1423	RECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	53103.000094/1999	15	07S2237	35W1423	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	01250.024695/2020	15	07S2237	35W1423	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	53115.000344/2021	15	07S2237	35W1423	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
20.88	PE	ITAMBÉ	01245.017498/2022	15	07S2237	35W1423	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA IBIRANGA
23.51	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.010375/2007	0	07S0555	35W0426	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL POETA AUGUSTO DOS ANJOS
23.56	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGESSO DO DAMIAO
23.73	PE	CAMUTANGA	53103.000451/2001	25	07S2415	35W1624	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAMUTANGA
[illegible]	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.028616/2009	28	07S0601	35W0409	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO (ARCES)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (12541060) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 198

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.08	PB	RIACHÃO DO POÇO	53000.030840/2007	23	07S1133	35W0250	ARQDEF	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA CAMPO VERDE, COOPAVE, LTDA
24.22	PE	CAMUTANGA	01250.041887/2019	82	07S2430	35W1642	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
24.22	PE	CAMUTANGA	53900.033530/2016	0	07S2430	35W1642	RAQ	ASSOCIACAO DE ARTE POPULAR DE CAMUTANGA-PE
24.87	PE	CAMUTANGA	53000.006263/2008	25	07S2452	35W1620	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMUTANGA
24.91	PE	CAMUTANGA	01250.041970/2019	82	07S2453	35W1634	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMUTANGA
25.33	PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	53000.034186/2009	28	07S0909	35W0221	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
26.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53000.003284/2001	14	07S2121	35W2621	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
26.54	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	53900.042127/2015	14	07S2121	35W2621	RAUT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SAO FELIX - PARAIBA
26.60	PB	MOGEIRO	53900.044199/2015	14	07S1810	35W2842	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
26.60	PB	MOGEIRO	53103.000479/2001	14	07S1810	35W2842	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
26.60	PB	MOGEIRO	01250.047457/2019	14	07S1810	35W2842	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MOGEIRO
28.21	PB	MULUNGU	53000.028360/2009	28	07S0149	35W2746	ARQDEF	FUTURA-ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
[illegible]	PB	MULUNGU	53000.027762/2003	28	07S0149	35W2753	ARQDEF	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE PADUA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.48	PB	MULUNGU	53115.006057/2024	119	07S0145	35W2754	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MULUNGU
28.52	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000577/1998	0	07S2404	35W0702	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.56	PB	MULUNGU	53730.000344/1999	28	07S0128	35W2743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO CAMILO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000055/1999	4	07S2403	35W0653	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.017561/2015	4	07S2403	35W0653	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.059976/2019	4	07S2403	35W0653	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.030314/2022	4	07S2403	35W0653	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.65	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.024806/2021	4	07S2403	35W0653	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
28.68	PE	FERREIROS	53115.023526/2021	4	07S2652	35W1431	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	01250.004237/2019	4	07S2652	35W1431	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53900.042633/2015	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53900.011197/2016	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
[illegible]	PE	FERREIROS	01250.004347/2018	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.68	PE	FERREIROS	01250.004871/2017	4	07S2652	35W1431	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53000.058780/2011	0	07S2652	35W1431	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.68	PE	FERREIROS	53103.000132/1999	4	07S2652	35W1431	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
28.87	PB	MULUNGU	53730.000022/1999	5	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
28.87	PB	MULUNGU	53000.034635/2009	28	07S0123	35W2752	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
29.04	PB	MULUNGU	53000.026005/2009	28	07S0124	35W2800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORESCER
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53000.007692/2013	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.014316/2017	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.060000/2016	4	07S2410	35W0628	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	01250.056932/2019	4	07S2410	35W0628	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.27	PB	PEDRAS DE FOGO	53115.001403/2020	4	07S2410	35W0628	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE PEDRAS DE FOGO
29.29	PE	ITAMBÉ	53000.050829/2011	0	07S2433	35W0700	RAUT	RADIO COMUNITARIA
[illegible]	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000077/1999	4	07S2416	35W0618	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA UNIAO FM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.60	PB	PEDRAS DE FOGO	53730.000498/1998	0	07S2416	35W0618	RAQ	SINTRAMS - SINDICATO TRAB. MUN. DO AGRESTE E MATA SUL DA PARAÍBA
30.86	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CUITE DE MAMANGUAPE - ACDCCM
31.32	PB	MARI	53000.030841/2007	23	06S5613	35W2314	ARQDEF	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA
31.61	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
31.72	PB	CAPIM	01250.002038/2020	40	06S5515	35W1026	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
32.23	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
32.23	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
32.29	PB	SANTA RITA	53000.056241/2011	0	07S0742	34W5847	RDEC	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	01250.023826/2019	4	07S0742	34W5847	EXIPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	53900.044667/2015	4	07S0742	34W5847	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.29	PB	SANTA RITA	53730.000603/1998	4	07S0742	34W5847	LDE	RADIO COMUNITARIA EDUCADORA FM - RACE/FM
32.45	PB	SANTA RITA	53000.033630/2003	0	07S0935	34W5823	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDNALDO PEREIRA
[illegible]	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.86	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
32.87	PB	PEDRAS DE FOGO	53900.057221/2015	0	07S2239	35W0203	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CANAA
32.99	PB	SANTA RITA	53000.049358/2004	0	07S0919	34W5807	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA 94,5
33.54	PB	SANTA RITA	53000.038100/2007	24	07S0818	34W5758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PARAISO
34.13	PB	SANTA RITA	53000.002264/2005	24	07S0934	34W5728	DEC	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA 94,5 FM
34.30	PB	SANTA RITA	53000.031831/2004	24	07S0958	34W5720	ARQDEF	ACOMPRA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO A VIDA
35.18	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.000871/2001	10	07S1018	35W3500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA JUAREZ TAVORA
35.18	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.011428/2005	0	07S1018	35W3500	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
35.36	PE	LAGOA DO CARRO	53900.000774/2016	79	07S3021	35W1836	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LAGOA DO CARRO
35.73	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.018183/2022	0	07S1031	35W3519	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
35.74	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.004254/2024	119	07S1030	35W3519	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
35.92	PE	TIMBAÚBA	53115.007093/2025	4	07S3035	35W1904	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
[illegible]	PE	TIMBAÚBA	01245.012061/2020	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.98	PE	TIMBAÚBA	01250.052920/2017	4	07S3036	35W1911	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
35.98	PE	TIMBAÚBA	53103.000715/1998	4	07S3036	35W1911	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
35.98	PE	TIMBAÚBA	53000.040134/2011	0	07S3036	35W1911	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TIMBAUBA - ACOMT
36.00	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.054021/2011	40	07S1021	35W3527	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
36.30	PB	SANTA RITA	53000.081219/2006	24	07S0650	34W5645	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.30	PB	SANTA RITA	01250.017229/2017	24	07S0650	34W5645	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	01250.039213/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	01250.017238/2017	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	53900.021428/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
36.44	PB	SANTA RITA	53900.030724/2016	24	07S0721	34W5633	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VARZEA NOVA
37.07	PB	BAYEUX	53103.000379/2002	24	07S0740	34W5608	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RELIGIOSA, CULTURAL E SOCIAL DE BAYEUX
37.69	PB	BAYEUX	01250.033819/2019	0	07S0733	34W5549	ARQCDI	SPPD - SOCIEDADE PARAIBANA DE PREVENCAO AO BULLING E DROGAS
[illegible]	PB	BAYEUX	53115.001899/2021	0	07S0733	34W5549	RAQ	SPPD - SOCIEDADE PARAIBANA DE PREVENCAO AO BULLING E DROGAS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.77	PB	BAYEUX	53000.038087/2007	24	07S0724	34W5548	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BAYEUX - PB
37.81	PB	BAYEUX	53000.038200/2007	24	07S0800	34W5540	ARQDEF	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
37.81	PB	BAYEUX	53000.023177/2011	24	07S0800	34W5540	ARQDEF	FUNDACAO RADIO CULTURA DE BAYEUX
37.85	PB	BAYEUX	53000.045755/2006	24	07S0758	34W5539	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE BAYEUX - ACASCB
37.88	PB	BAYEUX	53730.000076/1999	4	07S0736	34W5542	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAYEUXENSE DE RADIODIFUSÃO - ACOBRAD
38.24	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE
38.49	PB	BAYEUX	53730.000080/1999	4	07S0730	34W5523	ARQDEF	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MOVIMENTO POPULAR
38.57	PB	INGÁ	53000.039153/2005	0	07S1655	35W3609	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE INGA
38.74	PB	BAYEUX	53730.000563/1998	4	07S0727	34W5515	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE BAYEUX - ACOMAB
38.79	PB	INGÁ	53000.059854/2012	53	07S1657	35W3616	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE CHA DOS PEREIRAS DE CIMA
38.86	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES UNIDOS DO CAZUZINHA I , II
39.14	PB	JOÃO PESSOA	53900.024319/2016	89	07S1028	34W5440	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DO BAIRRO DOS NOVAIS
[illegible]	PB	BAYEUX	53000.038107/2007	24	07S0714	34W5500	ARQDEF	ASSOC CMUNIT DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CASA BRANCA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.47	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDEF	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
39.49	PB	ALHANDRA	53103.000229/2002	0	07S2108	34W5647	RAQ	FUNDACAO SOCIAL CULTURAL CRISTA DA PARAIBA - FUNSACCRI
39.73	PB	ARAÇAGI	53103.000048/2000	0	06S5110	35W2250	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
39.91	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
39.91	PB	INGÁ	53900.044209/2015	10	07S1732	35W3644	PER	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
39.98	PB	CONDE	53000.003773/2013	55	07S1535	34W5435	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO BAIRRO JARDIM RECREIO
40.00	PB	ARAÇAGI	01250.040508/2019	19	06S5104	35W2259	REN	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
40.00	PB	ARAÇAGI	53000.000236/2003	19	06S5104	35W2259	LDE	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
40.03	PB	ITAPOROROCA	53115.004426/2024	119	06S4955	35W1438	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
40.13	PB	ITAPOROROCA	53115.011587/2023	0	06S4951	35W1451	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB
40.13	PB	ITAPOROROCA	53000.036411/2009	28	06S4951	35W1449	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
40.15	PB	CONDE	53000.049704/2007	0	07S1539	34W5430	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CONDE
[illegible]	PB	ITAPOROROCA	53115.012977/2024	119	06S4950	35W1451	REC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.19	PB	CONDE	53000.031467/2003	0	07S1541	34W5429	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDE
40.24	PB	CONDE	53000.003770/2013	55	07S1534	34W5426	ARQDEF	FUNDACAO CULTURA EDUCATIVA RADIALISTA JONILDO CAVALCANTI
40.25	PB	ITAPOROROCA	53103.000322/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS VISTA ALEGRE E GUABIRABA
40.25	PB	ITAPOROROCA	53103.000461/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DE ITAPOROROCA PB.
40.26	PB	JOÃO PESSOA	53000.006397/2007	28	07S1001	34W5405	ARQDEF	RADCOMDIVERDADE - RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE
40.26	PB	ITAPOROROCA	53115.004301/2024	119	06S4947	35W1445	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ITAPOROROCA
40.76	PB	JOÃO PESSOA	53115.041438/2024	0	07S1058	34W5346	CDI	INSTITUTO DO CONSUMIDOR - C+
40.86	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
40.86	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
41.97	PB	JOÃO PESSOA	53900.006359/2015	0	07S1140	34W5306	ARQCDI	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
42.06	PB	SANTA RITA	53000.023247/2005	0	07S0737	34W5323	RAQ	IDECOM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA
42.17	PB	MAMANGUAPE	53115.011723/2024	19	06S5012	35W0748	POT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
	PB	JOÃO PESSOA	53730.000549/1998	6	07S0826	34W5311	LDE	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53900.073480/2015	6	07S0826	34W5311	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.055725/2012	6	07S0826	34W5311	RPAN	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.048665/2012	6	07S0826	34W5311	RAUT	RADIO COMUNITARIA CRUZ DAS ARMAS FM
42.25	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000015/1999	21	07S1258	34W5300	ARQDEF	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
42.33	PB	MAMANGUAPE	53100.000709/2004	19	06S5009	35W0741	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.33	PB	MAMANGUAPE	01250.058861/2017	19	06S5009	35W0741	RAUT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.33	PB	MAMANGUAPE	01250.018612/2020	19	06S5009	35W0741	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
42.37	PB	JOÃO PESSOA	53900.025128/2016	89	07S1132	34W5253	ARQDEF	INSTITUTO CULTURAL COLINAS
42.65	PB	NATUBA	53103.000045/2001	29	07S2947	35W2957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PIRAUA
42.66	PE	MACAPARANA	01250.028839/2019	4	07S3110	35W2754	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
43.21	PB	JOÃO PESSOA	53103.000389/2002	28	07S1059	34W5226	ARQDEF	CENTRO COMUNITÁRIO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL
43.31	PB	JOÃO PESSOA	53730.000620/1998	0	07S0729	34W5243	RAQ	ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53103.000194/2001	0	07S1126	34W5220	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.38	PB	JOÃO PESSOA	53103.000335/2001	0	07S1126	34W5220	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA AMADORA E PROFISSIONAL DE JOAO PESSOA
43.48	PB	JOÃO PESSOA	53900.035563/2014	0	07S1110	34W5217	RAQ	CENTRO DE EDUCACAO E ACAO CULTURAL DO CUIA - CEACC
43.51	PB	JOÃO PESSOA	53900.023989/2016	89	07S0857	34W5224	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
43.69	PB	CUITEGI	53000.064146/2012	54	06S5344	35W3133	ARQDEF	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL PROFESSORA ZUI - IPASPZ
43.69	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000819/1998	4	07S0219	35W3748	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE ALAGOA GRANDE
43.69	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000059/2001	14	07S0219	35W3748	ARQDEF	ACRCAG - ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE - PB
43.75	PB	JOÃO PESSOA	53730.000106/1999	0	07S0639	34W5238	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ROGER
43.80	PB	MAMANGUAPE	53000.030306/2003	0	06S4920	35W0736	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE MENDOCA
43.88	PB	JOÃO PESSOA	53000.046423/2003	28	07S1027	34W5205	ARQDEF	SOCIEDADE CULTURAL POSSE NOVA REPUBLICA
43.94	PB	JOÃO PESSOA	53900.024392/2016	89	07S1111	34W5202	ARQDEF	CENTRO DE EDUCACAO E ACAO CULTURAL DO CUIA - CEACC
43.98	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000849/1998	4	07S0211	35W3755	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE
44.00	PB	JOÃO PESSOA	53103.000003/2001	0	07S0643	34W5229	RAQ	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
[illegible]	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000347/2001	14	07S0217	35W3759	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.02	PB	ALAGOA GRANDE	53900.034503/2015	14	07S0217	35W3759	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
44.14	PB	CONDE	53000.074640/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.14	PB	CONDE	53000.003317/2013	23	07S1356	34W5203	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.14	PB	CONDE	53000.023478/2007	23	07S1356	34W5203	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.17	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
44.18	PB	JOÃO PESSOA	53115.021406/2024	0	07S0653	34W5221	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO TAMBIA - ABMT
44.21	PB	JOÃO PESSOA	01250.033318/2018	94	07S0620	34W5227	ARQDEF	ACOMROGER ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO ROGER
44.27	PB	CONDE	53000.011910/2013	23	07S1400	34W5159	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMNBOLAS DE MITUASSU
44.32	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.32	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
44.39	PB	GUARABIRA	53000.010558/2012	4	06S5116	35W2852	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.41	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1452	35W3949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
[illegible]	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53115.006276/2024	119	07S1502	35W3949	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.53	PB	JOÃO PESSOA	53000.057055/2008	28	07S1055	34W5143	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PARATIBE E ADJACENCIAS - AMAJAPA
44.61	PE	ALIANÇA	53103.000018/2001	21	07S3446	35W0952	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	53000.035277/2011	21	07S3446	35W0952	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	53115.015117/2021	21	07S3446	35W0952	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	53115.043721/2021	21	07S3446	35W0952	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.61	PE	ALIANÇA	01250.059480/2019	21	07S3446	35W0952	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO 3 DISTRITO DO MUN.DE ALIANCA-PE
44.65	PB	GUARABIRA	53730.000705/1998	4	06S5118	35W2911	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO BREJO
44.72	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
44.78	PB	GUARABIRA	01250.003146/2017	4	06S5110	35W2906	RAUT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53000.038391/2011	0	06S5101	35W2852	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53000.000415/2012	0	06S5110	35W2906	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
44.78	PB	GUARABIRA	53730.000062/1999	4	06S5110	35W2906	LDE	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
[illegible]	PB	GUARABIRA	53000.049320/2005	0	06S5110	35W2910	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GUARABIRA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.94	PB	JOÃO PESSOA	53730.000615/1998	0	07S0742	34W5147	RAQ	APRACO ASSOCIACAO PARAIBANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.96	PB	GUARABIRA	53730.000816/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL
44.96	PB	GUARABIRA	53730.000817/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	GRUPO DE APOIO A ORGANIZACAO SOCIAL
45.03	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITATUBA
45.04	PB	JOÃO PESSOA	53000.029791/2009	28	07S1011	34W5128	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO JOSE AMERICO-ABCJA
45.04	PB	JOÃO PESSOA	53730.000713/1998	28	07S0635	34W5156	ARQDEF	MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSIST. NORD. DE A. INSTITUTO
45.20	PB	JOÃO PESSOA	53000.031593/2009	28	07S0654	34W5147	ARQDEF	CENTRO CULTURAL PIOLLIN
45.20	PE	MACAPARANA	53103.000784/1998	4	07S3313	35W2701	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.20	PB	JOÃO PESSOA	53730.000465/1999	21	07S0654	34W5147	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GATO PRETO
45.20	PE	MACAPARANA	53000.015495/2014	4	07S3313	35W2701	RECREN	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.24	PB	SERRA REDONDA	53900.017345/2015	5	07S1042	35W4030	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
45.24	PB	JOÃO PESSOA	53000.036672/2009	28	07S0736	34W5138	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DA TORRE
[illegible]	PE	MACAPARANA	53103.000127/1999	0	07S3315	35W2700	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. E CULTURAL HENRIQUE JOSÉ DA SILVA

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Anexo VIZINHOS (12541060) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 212

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.24	PB	SERRA REDONDA	53730.000045/1999	5	07S1042	35W4030	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
45.36	PE	MACAPARANA	01250.020834/2020	4	07S3319	35W2701	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL MACAPARANA FM
45.45	PE	ALIANÇA	53000.054633/2006	21	07S3555	35W1407	ARQDEF	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DA ALIANCA
45.50	PB	JOÃO PESSOA	53730.000098/1999	0	07S0605	34W5147	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS
45.56	PB	JOÃO PESSOA	53730.000567/1998	0	07S0727	34W5129	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PADRE HILDON BANDEIRA
45.61	PB	JOÃO PESSOA	53730.000044/1999	0	07S0612	34W5142	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL MANDACARU/IPE
45.68	PB	JOÃO PESSOA	53000.041172/2007	0	07S2008	34W5240	RAQ	FUNDAÇÃO VERBO DA VIDA
45.69	PE	MACAPARANA	53103.000575/1999	0	07S3325	35W2713	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUN. E CULT. SANTO ANTÔNIO
45.72	PB	JOÃO PESSOA	53000.003202/2003	28	07S0543	34W5145	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO E CULTURA
45.73	PB	JOÃO PESSOA	53000.030219/2009	28	07S0802	34W5118	ARQDEF	CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICACAO
45.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.028798/2015	0	07S1154	34W5101	RAQ	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
45.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.023523/2016	89	07S1154	34W5101	DEC	CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	01250.067982/2017	0	07S0903	34W5104	ARQCDI	RADIO SOL

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.01	PB	RIO TINTO	01250.043291/2019	19	06S4910	35W0457	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.01	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.01	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.01	PB	RIO TINTO	53115.006431/2020	19	06S4910	35W0457	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
46.17	PE	ALIANÇA	53103.000920/1998	4	07S3622	35W1530	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PROPRIETARIOS RURAIS DA ZONA DA MATA NORTE SECA DE PERNAMBUCO
46.36	PB	JOÃO PESSOA	53000.016640/2003	28	07S0111	34W5257	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GROTAO
46.36	PB	JOÃO PESSOA	01250.034487/2018	94	07S0529	34W5127	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MANDACARU - ASCOM
46.47	PE	ALIANÇA	53000.001399/2014	21	07S3627	35W1354	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.47	PE	ALIANÇA	53000.002516/2004	21	07S3627	35W1354	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.47	PE	ALIANÇA	01250.001846/2020	21	07S3627	35W1354	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA ALIANCA - FM
46.48	PB	JOÃO PESSOA	53000.030248/2009	28	07S1223	34W5040	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DOM HERDER CAMARA -ACODHEC.
46.50	PB	JOÃO PESSOA	53730.000023/1999	6	07S0813	34W5051	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA UNIVERSIDADE FM
[illegible]	PB	JOÃO PESSOA	53103.000170/2001	0	07S0606	34W5108	PAN	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.72	PB	JOÃO PESSOA	53103.000157/2001	28	07S0606	34W5106	ARQDEF	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE MANDACARU E PADRE ZE
46.84	PE	CONDADO	53000.059871/2005	24	07S3502	35W0644	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ATIVA
46.85	PB	JOÃO PESSOA	53000.017376/2005	28	07S1030	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE MANGABEIRA
46.90	PB	JOÃO PESSOA	53000.036678/2009	28	07S0856	34W5033	ARQDEF	ADCOM ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOMUNITARIO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCARIOS E ADJACENCIAS
46.97	PB	JOÃO PESSOA	53103.000359/2001	0	07S0427	34W5123	RAQ	ASSOCIACAO EQUIPE FAMILIA R DO RENASSER III
47.13	PB	JOÃO PESSOA	53000.029631/2009	28	07S1251	34W5020	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
47.13	PB	JOÃO PESSOA	53900.026982/2016	89	07S1250	34W5020	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA
47.23	PB	CABEDELO	53115.006994/2025	186	07S0524	34W5059	EMA	CENTRO DE COMUNICACAO RADIO ALFA FM
47.30	PE	CONDADO	53000.047877/2006	24	07S3509	35W0621	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES INOVADORAS CONDADENSE
47.34	PB	JOÃO PESSOA	53000.027242/2005	28	07S0603	34W5046	ARQDEF	MOVIMENTO AJUDA MUTUA
47.34	PB	ALHANDRA	53730.000066/1999	4	07S2557	34W5443	LDE	FUNDACAO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
47.34	PB	ALHANDRA	53730.000607/1998	0	07S2557	34W5443	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ALHANDRA
[illegible]	PE	CONDADO	53000.028267/2003	24	07S3505	35W0608	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO, ARTE E CULTURA DE CONDADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.34	PB	ALHANDRA	53000.065796/2013	4	07S2557	34W5443	RENDEF	FUNDACAO TECNICO CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALHANDRA
47.38	PB	JOÃO PESSOA	53900.026977/2016	89	07S1236	34W5011	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ZONA SUL
47.38	PE	CONDADO	53000.037951/2011	34	07S3507	35W0609	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURA DE CONDADO
47.39	PB	CABEDELO	53900.036283/2015	0	07S0510	34W5057	RAQ	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA EMATER-PB
47.42	PE	CONDADO	53000.036947/2011	34	07S3511	35W0616	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
47.44	PB	DONA INÊS	53000.061630/2011	40	07S0944	34W5011	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE DONA INES
47.44	PB	JOÃO PESSOA	53000.030111/2009	28	07S0944	34W5011	DEC	ASSOCIACAO RADIO MANGABEIRA DE TODOS
47.59	PB	JOÃO PESSOA	53115.032641/2024	0	07S1252	34W5005	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA AGRICOLA DE MUSSUMAGRO
47.65	PB	JOÃO PESSOA	53000.059096/2005	28	07S0620	34W5032	ARQDEF	PARA'IWA COLETIVO DE ASSESSORIA E DOCUMENTACAO
47.73	PE	CONDADO	53000.037519/2011	34	07S3514	35W0556	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.73	PB	JOÃO PESSOA	53000.042198/2003	28	07S0435	34W5055	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM BESSAMAR
47.77	PE	CONDADO	53000.048152/2006	24	07S3514	35W0553	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
[illegible]	PE	CONDADO	53000.003527/2010	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRENTE JOVEM DO CONDADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.77	PE	CONDADO	53000.025103/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL VIVER MELHOR
47.77	PE	CONDADO	53000.024623/2011	0	07S3514	35W0553	ARQCDI	ASSOCIACAO EDUCATIVA NOVA FM CONDADO
47.79	PE	CONDADO	53000.027990/2011	34	07S3514	35W0551	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CONDADO
47.79	PB	CABEDELO	53000.038301/2007	24	07S0411	34W5100	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO RECANTO DO POCO
47.80	PB	JOÃO PESSOA	53730.000850/1998	0	07S0739	34W5013	RAQ	SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO TAMBIÁ
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53103.000169/2001	28	07S1001	34W4958	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53730.000078/1999	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	UNIAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53000.063347/2011	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
47.81	PB	JOÃO PESSOA	53730.000528/1998	4	07S1001	34W4958	ARQDEF	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE MANGABEIRA
47.81	PE	CONDADO	53115.013000/2024	119	07S3515	35W0552	RFC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONDADO
47.83	PE	CONDADO	53000.038095/2011	34	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
47.83	PE	CONDADO	53000.047004/2008	0	07S3515	35W0550	ARQCDI	ASSOC COM DOS PEQ E MED PROD RURAIS INHAME MANDIOCA OUT
[illegible]	PE	CONDADO	53000.085478/2006	24	07S3515	35W0550	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DO CONDADO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.93	PB	CABEDELO	53000.021265/2005	24	07S0429	34W5050	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM GAMA
47.99	PB	GURINHÉM	53115.007839/2024	119	07S1200	35W4200	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GURINHEM
48.09	PB	JOÃO PESSOA	53730.000101/1999	0	07S0550	34W5024	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO LITORAL - ACAL
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53000.003016/2008	25	06S5043	35W3138	LDE	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53000.046820/2012	25	06S5043	35W3138	ARQPOT	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	53900.014506/2014	25	06S5043	35W3138	ARQPOS	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.13	PB	PILÕEZINHOS	01250.020437/2020	25	06S5043	35W3138	POS	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
48.14	PB	JOÃO PESSOA	53000.045908/2003	28	07S0909	34W4951	ARQDEF	ASSOCIACAO LIBERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.15	PB	JOÃO PESSOA	53000.029341/2009	28	07S0718	34W5005	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA CAIADA
48.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.087092/2006	28	07S0846	34W4948	ARQDEF	ASSOCIACAO JUVENTUDE EM ACAO
48.51	PB	JOÃO PESSOA	53000.053346/2005	28	07S0416	34W5034	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL RESTAURAR
48.65	PB	JOÃO PESSOA	53000.042015/2005	28	07S0403	34W5033	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO UNIDOS DO BESSA
[illegible]	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063647/2006	21	07S0613	35W4154	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150129932024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.81	PB	JOÃO PESSOA	53900.025144/2016	89	07S0355	34W5030	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL CANAA
48.90	PB	CAAPORÃ	53730.000172/1999	24	07S2753	34W5506	ARQDEF	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAAPORA-PB
49.13	PB	CAAPORÃ	53000.030730/2005	24	07S2755	34W5458	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAAPORÃ
49.30	PB	JOÃO PESSOA	53000.028353/2009	28	07S0636	34W4934	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA JAMPA
49.32	PB	CABEDELO	53115.042480/2024	186	07S0232	34W5040	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CABEDELO
49.35	PB	CABEDELO	53115.010522/2024	0	07S0232	34W5039	CDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CABEDELO
49.63	PB	RIO TINTO	53000.029164/2003	0	06S4731	35W0352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
49.77	PB	CABEDELO	53900.024385/2016	89	07S0222	34W5028	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE CABEDELO
49.78	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063310/2006	21	07S0621	35W4229	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS
49.89	PB	CABEDELO	53000.007546/2005	24	07S0221	34W5024	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INTERMARES

Nº de Linhas: *0*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012993/2024-17.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**.

Assunto: CHECKLIST/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12211536)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO**, na localidade de **SOBRADO/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12444018 págs. 22 a 25	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12444018 págs. 24	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12444018 págs. 24			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12444018 págs. 24	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12444018 págs. 24	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12444018 págs. 24	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12444018 págs. 24	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12444018 págs. 31 e 32	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12541660 e 12541659	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12541660 e 12541659			**X**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Despacho 12541662 SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 221

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 28/04/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 28/04/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12541662** e o código CRC **4A0A988B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Despacho 12541662 SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 222

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Parecer Referencial 00005/2023 (11545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 223

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00009/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 224

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00005/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 225

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Referencial 00005/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 226
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible]apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Referencial 00005/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 227
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://[illegible] Parecer Referencial 00005/2023/(1254547?) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 228
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Parecer Referencial 00005/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 229

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Referencial 00009/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 230

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.agu.gov.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Parecer Referencial 00009/2023 (12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 231

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://autenticidade-assinatura.agu.gov.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/analise/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Parecer Referencial 00005/2023 (1254547) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 233

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.agu.gov.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Parecer Referencial 00009/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 234

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Referencial 00005/2023 (12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 235

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Parecer Referencial 00005/2023 (1254547) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 236

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Parecer Referencial 00005/2023 (1254547) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 237

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Referencial 00009/2023/(1254547?) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 238
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Referencial 00005/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 239
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Parecer Referencial 00009/2023 (1292751471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 241

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Parecer Referencial 00005/2023/(12545471) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 242

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO**

CPF/CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:33:51 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: V5mryKumFftOaopm8ZW0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão CEIS-CGU (12546484) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 244

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **733.508.504-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:28 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: v66x8HaorWPkCRhyJmm1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão CEIS-CGU (12546484) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 245

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SHAARA MENDES LIMA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **104.227.344-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:50 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dGE7DybHLSX6nna9hGzS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão CEIS-CGU (12546484) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 246

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO JOSE PESSOA DE MELLO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **354.432.784-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:12 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TysPNI41RM9ay08Pzno7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão CEIS-CGU (12546484) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 247

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DAVID MACEDO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **077.036.124-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:33 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: GrXr3jZF8Ft7j6PZDKft

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão CEIS-CGU (12546484) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 248

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANNE LOUISE FIGUEIREDO AUGUSTO DE MORAIS MACEDO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **083.136.004-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:53 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wRhTyiQ9pcjEtbMWJxky

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão CEIS-CGU (12546484) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 249

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOYCE GOMES DE OLIVEIRA VERISSIMO**

CPF/CNPJ: **120.768.894-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:36:13 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rCCTdB62ZTpS7STym1LV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Certidão CEIS-CGU (12546484) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 250

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012993/2024-17**

Entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobrado, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12541476); (12114088); (12541482); (12541486); (12211584).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12114091) e (12114093).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e sas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**,

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (12545484).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 30/04/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12545487** e o código CRC **1FA38E51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Município/UF: **Sobrado/PB**

Processo nº: **53115.012993/2024-17** CNPJ: **54.339.504/0001-60**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (12114089)

---

1. Data de postagem/SEI: 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01 a 03 (11504389)
4. Estatuto Social: Fls. 08 a 20 (12444018) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 06 (11504397) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 06 (11504397) para o período de **05/03/2024 a 05/03/2028**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11504390); Fls. 01 e 02 (11504391); Fls. 01 a 03 (11504392); Fls. 01 (12196789); Fls. 01 a 05 (11504394); Fls. 01 a 04 (11504395)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CI
Presidente: Sergia Maria de Macedo e Oliveira	006378471619 17/03/1966	Jose Brito de Macedo e Maria Andrade de Macedo	733.508
Vice-Presidente: Shaara Mendes Lima de Oliveira	040891261279 16/06/1989	Luiz Antonio Pereira de Lima e Rosinete Mendes de Lima	104.227
Primeiro(a) Secretário(a): Fernando José Pessoa de Mello Junior	025069821791 20/05/1963	Fernando Jose Pessoa de Mello e Raquel Ribeiro Dantas Pessoa de Mello	354.432
Segundo(a) Secretário(a): David Macedo de Oliveira	038737201252 13/10/1986	Joseito de Oliveira e Sérgia Maria de Macedo e Oliveira	077.036
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira	038739741279 10/11/1989	Maria de Figueiredo Pereira de Morais	083.136
Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo	032329651627 10/12/1995	Joseito de Oliveira e Denilza Gomes Lopes	120.768

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 04 (11504399); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 03 (11504400); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (11504401)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (11504398)

10. Pesquisa Anatel (12114088) e Fiscaliza (12114091) e (12114093)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12114101)

*

OBSERVAÇÕES: 09/12/2024:

- O Segundo(a) Secretário(a) David Macedo de Oliveira é **IRMÃO** Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo e **FILHO** da Presidente Sergia Maria de Macedo e Oliveira, formando vínculo familiar de 50%. Porém, para que haja a inabilitação da entidade são necessários 50% + 1 dos representantes;

- Entidade **HABILITADA**;

- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 4**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 10, §2º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 10, §3º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11, alínea "b"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14 e 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 21**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 46 ao 48**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. Art. 1 ao 3**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6 ao 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 11 e 12**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.31 e 32**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 54 e 56**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15 ao 17**

revendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 13, §3º ao 5º**

s competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

estabelecido no estatuto: **Art. 15 ao 17**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 38**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (12541476)

2.2 Certidão FGTS: (12541482)

2.3 Certidão PGFN: (12541486)

2.4 Certidão CNDT: (12211584)

2.5 Certidão CNDA: (12114088)

2.6 Consulta ao CEIS: (12545484)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12545487)

4. Fiscaliza: (12114091) e (12114093)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 21 a 32 (12444018)

6. Despacho Técnico: (12541662)

OBSERVAÇÕES: 30/04/2025

- Após análise técnica da COATA referente ao **Anexo XLIV fls. 21 a 32 (12444018)**;

- Será dada continuidade na Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 30/04/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12541267** e o código CRC **F8EB6E34**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Checklist 12541267 SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 254

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6998/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012993/2024-17.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Caruçu Sobrado** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobrado/PB**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/04/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Caruçu Sobrado
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Sergia Maria de Macedo e Oliveira
Vice-Presidente: Shaara Mendes Lima de Oliveira
Primeiro(a) Secretário(a): Fernando José Pessoa de Mello Junior
Segundo(a) Secretário(a): David Macedo de Oliveira
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Anne Louise Figueiredo Augusto de Morais Macedo de Oliveira
Segundo(a) Tesoureiro(a): Joyce Gomes de Oliveira Verissimo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Endereço: Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N. Coordenadas geográficas: 07°11’28”S de latitude e 35°15’55”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N.

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11504389)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 08 a 20 (12444018)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 06 (11504397)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 06 (11504397)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (11504390); Fls. 01 e 02 (11504391); Fls. 01 a 03 (11504392); Fls. 01 (12196789); Fls. 01 a 05 (11504394); Fls. 01 a 04 (11504395)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 04 (11504399); Fls. 01 a 03 (11504400); Fls. 01 a 05 (11504401)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (11504398)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 21 a 32 (12444018) e Despacho Técnico de aprovação (12541662)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (12541476)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fl. 01 e 02 (12114088)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (12541482)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (12541486)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (12211584)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 14 (12114091); e Despacho (12114093)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 07 (12545484); e Despacho (12545487)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG ((12541662), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12541660).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobrado, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12545487).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12545471), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 30/04/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 02/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12545499** e o código CRC **D0F625CC**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (12545521);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12545534)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Nota Técnica 6998 (12545499) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 258

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012993/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob n° 54.339.504/0001-60, cuja sede se situa na Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N, Zona Rural, na localidade de Sobrado, Estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 02/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12545521** e o código CRC **4C210BCF**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Minuta DE PORTARIA (12545521) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 260

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012993/2024-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6998/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12545534** e o código CRC **26C07CEC**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12545534

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012993/2024-17
Interessado: **Associação Comunitária Caruçu Sobrado**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6998 (12545499), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12551255** e o código CRC **9402F8A6**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12545521)
Minuta de Exposição de Motivos (12545534)

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18105, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012993/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob n° 54.339.504/0001-60, cuja sede se situa na Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N, Zona Rural, na localidade de Sobrado, estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618980** e o código CRC **CD509F60**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12618980

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Portaria 18105 Outorga RadCom (12618980) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 264

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012993/2024-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6998/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18105, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618991** e o código CRC **483EF50A**.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Exposição de Motivos 345 Outorga RadCom (12618991) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 266

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63401/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18105/2025 (12618980) e a Exposição de Motivos nº 345/2025 (12618991)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (12551255), encaminho a Portaria nº 18105/2025 (12618980) e a Exposição de Motivos nº 345/2025 (12618991), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12619020** e o código CRC **7E602448**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12619020

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 16:40:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11084585
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22777155	ATO PORTARIA MCOM NA 18102.rtf	807b469404e27abd 3c0b6ecc3384d5af	9,00	R$ 384,03
22777156	ATO PORTARIA MCOM NA 18119.rtf	3c0db3aa88195ff6 32ff1371a138e5d6	9,00	R$ 384,03
22777157	ATO PORTARIA MCOM NA 18120.rtf	3aacda139c3e6574 369bc26b39e884ca	40,00	R$ 1.706,80
22777158	ATO PORTARIA MCOM NA 18159.rtf	877dc3e1f401844f 882e4a70da6fc4d7	8,00	R$ 341,36
22777159	ATO PORTARIA MCOM NA 18145.rtf	fbe6ef1e3d2d8793 24c2865d859922fa	34,00	R$ 1.450,78
22777160	ATO PORTARIA MCOM NA 18218.rtf	f4b95941ff7a5b2b 7d38b8827b24376a	24,00	R$ 1.024,08
22777161	ATO PORTARIA MCOM NA 18217.rtf	703b7a2f4ada15e7 344b2cb18e3462db	27,00	R$ 1.152,09
22777162	ATO PORTARIA MCOM NA 18103.rtf	a1dcb5b4c805767a 6aea7449f797b3db	9,00	R$ 384,03
22777163	ATO PORTARIA MCOM NA 18105.rtf	9ed24c7a0088f985 66d211a1124b17ed	9,00	R$ 384,03
22777164	ATO PORTARIA MCOM NA 18106.rtf	e1a61bb00dbd0620 60936837b86c78c9	9,00	R$ 384,03
22777165	ATO PORTARIA MCOM NA 18111.rtf	e2376c62a061474f 3514b1db1b84e9bb	9,00	R$ 384,03
22777166	ATO PORTARIA MCOM NA 18112.rtf	fffcde49a32d5b4d 6d9fb72fc6a056dc	9,00	R$ 384,03
22777167	ATO PORTARIA MCOM NA 18113.rtf	41f11f283408cee3 e0ea3b8061c32381	9,00	R$ 384,03
22777168	ATO PORTARIA MCOM NA 18114.rtf	350fbae36487765c 41052808941a5e89	9,00	R$ 384,03
22777169	ATO PORTARIA MCOM NA 18115.rtf	a3f1d6662940c32e ae0253fa609a7c24	9,00	R$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			**223,00**	**R$ 9.515,41**

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.105, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012993/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob n˚ 54.339.504/0001-60, cuja sede se situa na Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N, Zona Rural, na localidade de Sobrado, estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Publicação Portaria nº 18105 (12665858) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 269

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PB	**Distrito:**	
Município:	Sobrado	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO	**CNPJ:**	54.339.504/0001-60
Nome Fantasia:	ACCS CONEXON FM	**Bairro:**	Zona Rural
Logradouro:	Rodovia BR 230, KM 72,5	**Número:**	s/n
Telefone:	(83) 8818-5672	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54339504000160	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	58342000	**Logradouro:**	Rodovia BR 230, KM 72,5				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Zona Rural	**Estado:**	PB
Município:	Sobrado	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	83 8818-5672					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115012993202417	**Fistel:**	50451272412
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	18105	Portaria	MC	23/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64402/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12618991)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12551255), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 345/2025 (12618991), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669140** e o código CRC **C21E5A24**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12669140

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

EM nº 00334/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012993/2024-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6998/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18105, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20413/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.012993/2024-17.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676082** e o código CRC **EE0A0E97**.

Referência: Processo nº 53115.012993/2024-17 Documento nº 12676082

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Ofício 20413 (12676082) SEI 53115.012993/2024-17 / pg. 274

EM nº 00334/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012993/2024-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6998/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18105, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

serviço de radiodifusão comunitária.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinaturadigital.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://assinaturadigital.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://hmologg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.105, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012993/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob n° 54.339.504/0001-60, cuja sede se situa na Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N, Zona Rural, na localidade de Sobrado, estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.105, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012993/2024-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob n° 54.339.504/0001-60, cuja sede se situa na Rodovia BR 230, KM 72,5, S/N, Zona Rural, na localidade de Sobrado, estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 1º de julho de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobrado/PB.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 334 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 01/07/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6809658** e o código CRC **318CEE3E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 01 de julho de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 334/2025 MCOM (6809636)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 01/07/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6809840** e o código CRC **D9566659** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 633/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.012993/2024-17.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00334/2025 MCOM, de 17 de junho de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Sobrado/PB.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00334/2025 MCOM (6808456), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.012993/2024-17, acompanhado da Portaria MCOM nº 18.105, de 23 de maio de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Sobrado, Paraíba, FISTEL nº50451272412, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária Caruçu Sobrado, inscrita no CNPJ sob nº 54.339.504/0001-60, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (6808441), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 6998/2025/SEI-MCOM, de 02/05/2025 (6808445), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6808454).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.339.504/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARUCU SOBRADO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SERGIA MARIA DE MACEDO E OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/08/2025** às **11:19** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 17/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/09/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 17/09/2025, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6949956** e o código CRC **01E50393** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.012993/2024-17

Nota SAJ - Radiodifusão nº 816 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.012993/2024-17

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.012993/2024-17, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 18.105/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARUÇU SOBRADO** CNPJ nº 54.339.504/0001-60, na localidade de **Sobrado/PB**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58
1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.012993/2024-17, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 15/09/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 16/09/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/09/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 16/09/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 17/09/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6986003** e o código CRC **E0B64D31** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

MENSAGEM Nº 1.311

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.105, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobrado, Estado da Paraíba.

Brasília, 17 de setembro de 2025.

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.105, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Caruçu Sobrado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobrado, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo contendo documento digital (7002042) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 18/09/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7003116** e o código CRC **BFAC7797** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1f5fed4e-f5a8-4f47-b61f-f78a5a95ba58